SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 17 de Agosto de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XII | Nº 2766

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 8° (OITAVO) TERMO ADITIVO

Extrato do 8° (OITAVO) Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO N.º 2016.05.11.1. **Partes:** o Município de ABAIARA/CE, através da Secretaria Educação e a empresa TEOTÔNIO CONSTRUÇÕES COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA-ME. **Objeto:** Trata-se de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmados em 25 de Julho de 2016, cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de Unidade Escolar de 12 (doze) Salas de Aula (PROJETO PADRÃO FNDE) no bairro Alto da Alegria na Sede do Município de Abaiara, **Do Fundamento Legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 25 de Julho de 2022, o prazo de vigência dos Contratos Administrativos. **Signatários:** Inês Moreira de Sousa e Ronaldo Palácio Teotônio.

ABAIARA/CE, 23 de Julho de 2021.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:7E71D488

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 065/2021, DE 16 DE AGOSTO DE 2021. NOMEIA "DIRETORIA EXECUTIVA" E "ASSESSORIA ESPECIAL" DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA – ACOPIARAPREV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 065/2021, de 16 de agosto de 2021.

Nomeia "Diretoria Executiva" e "Assessoria Especial" do Instituto de Previdência Própria do Município de Acopiara – ACOPIARAPrev, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 1.748/2012 que criou o Instituto de Previdência do Município de Acopiara, autarquia com finalidade legal de gerenciamento do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município;

CONSIDERANDO a vigência da Lei Municipal 2.036/2021, em especial o disposto no art.2º, no §1º do art.4º, e no *caput* do art.5º*;*

CONSIDERANDO a revogação total expressa da Lei Municipal 2.013/2020;

O PREFEITO DE ACOPIARA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeadas para composição dos cargos da "Diretoria Executiva" e "Assessoria Especial" do Instituto de Previdência Própria do Município de Acopiara – ACOPIARAPrev as seguintes servidoras efetivas:

SILVANA MARIA DA SILVA ARAÚJO, CPF.388.727.903-44 – **DIRETORA EXECUTIVA**
MARIA EDIANA ALVES MULATO, CPF.469.748.653-68 – **DIRETORA ADMINISTRATIVA**
IOLANDA ALVES DE ALMEIDA, CPF.377.931.283-20 – **DIRETORA FINANCEIRA**
DIANA CLÁUDIA ALBUQUERQUE VIEIRA PIANCÓ, CPF.710.209.343-87 – **ASSESSORA ESPECIAL**

Parágrafo Único. Os cargos da "Diretoria Executiva" e de "Assessor Especial" são de natureza comissionada, com nomeação a termo para

um período de 04 (quatro) anos, gozando de estabilidade funcional incompatível com exoneração *ad nutum*.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 16 de agosto de 2021.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito de Acopiara

Publicado por:
Jonathas Pinho Cavalcante
Código Identificador:AE079BA7

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 066, DE 16 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO 066, de 16 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Previdência, e dá outras providências.

O PREFEITO DE ACOPIARA, no uso das atribuições conferidas pelo art.89 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 1.748/2012 que criou o Instituto de Previdência do Município de Acopiara, autarquia com finalidade legal de gerenciamento do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art.7º, I da lei 1.748/12 que regulamenta composição e nomeação de membros para o Conselho Municipal de Previdência;

CONSIDERANDO a vigência da Lei Municipal 2.036/2021, em especial o disposto no art.1º e no art.4º *caput* e §1º*;*

CONSIDERANDO a revogação total expressa da Lei Municipal 2.013/2020;

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Previdência – CMP os seguintes representantes:

DO PODER EXECUTIVO –

MARTA ALVES MOREIRA, CPF.893.721.153-04
LYLIAN DOMINGUES DE LIMA FENELON, CPF.802.602.333-15

Suplentes –
ANTÔNIA MAURA DE LIMA, CPF.767.051.613-53
VILÁRIA BATISTA DE LEMOS, CPF.048.376.053-62

DO PODER LEGISLATIVO -

Titular – Vereador GLEIRTON DIAS FIGUEIREDO, CPF.971.894.133-91
Suplente – Vereador DENIS RODRIGUES BASTOS, CPF.036.643.483-70

DOS SERVIDORES ATIVOS –

RAIMUNDA RUTH MARQUES, CPF.674.628.713-00
MARIA ROSINELLE BESSA DE QUEIROZ, CPF.822.371.233-49

Suplentes –
JOSÉ PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
ANTÔNIA CLAUDIANY DO NASCIMENTO COSTA

DOS SERVIDORES INATIVOS –

FRANCISCA MOREIRA PINHEIRO DA COSTA
MARIA ÍRIS PEREIRA – suplente

Art.2º- O mandato neste ato conferido aos Ilmos. (as) Conselheiros (as) terá duração de 04 (quatro) anos, nos termos do § 3º, art. 8º, da Lei 1.748/2012.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Acopiara, em 16 de agosto de 2021.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito de Acopiara

Publicado por:
Jonathas Pinho Cavalcante
Código Identificador:078E7427

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA – SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA - A comissão de licitação torna público o resultado do julgamento das propostas de preço referente a Tomada de Preços Nº 2021.07.09.001-SEDUC, cujo objeto é a Prestação dos serviços técnicos de engenheiro(a) civil, para atender as demandas da Secretaria de Educação e Cultura, junto a Prefeitura Municipal de Aiuaba – CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo, a saber :**CLASSIFICADAS:** DRENA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI ME; SAIMON LUCAS DE OLIVEIRA LEITE; M PARNAIBA DE SOUZA ME; SEDNA ENGENHARIA LTDA; SAULO MARJORIE GONCALVES SILVA BEZERRA ME. Fica aberto, a partir da data desta publicação, o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei de Licitações.

JOÃO PAULO CARDOSO SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Liude Elias da Silva
Código Identificador:689E9A80

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
PORTARIA Nº 11/2021

PORTARIA Nº 11/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Altaneira, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal Art. 35, inciso II c/c Art.18, inciso V, da Resolução Nº 004/2011 – Regimento Interno;

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Servidora **Cislandia Ferreira da Silva** - portador do documento de identidade RG Nº 2007239263-5 SSPDS/CE CPF (MF) nº. 051016663-60, ocupante do Cargo de Zeladora, designada de Membro efetivo da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Altaneira**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara, 16 de Agosto de 2021.

VER. FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Josyanne Gomes Alencar
Código Identificador:66ECF784

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.04.20.01 – TP

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.04.20.01 – TP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE – A Presidente da Comissão de Licitação, comunica aos interessados o JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS da licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 2021.04.20.01 – TP,** cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO EM PEDRA TOSCA REJUNTADO NA RUA CLARINDO FERREIRA DE LIMA, RUA ANTÔNIO MOURA E AVENIDA NELITO MENDES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE. **RESULTADO CONFORME LAUDO TÉCNICO EM ANEXO AO PROCESSO: EMPRESAS CLASSIFICADAS**: ABS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA; A F F MARTINS LTDA; A.I.L CONSTRUTORA LTDA – ME; G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME; S&T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI – ME;CONSTRUTORA EXITO EIRELI – EPP; VISION CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; TELES SOLUÇÕES EM IMOVEIS EIRELI – ME; ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI. **FICARAM DESCLASSIFICADAS** AS EMPRESAS: PASSARE SERVIÇOS CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**;** AR EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI; VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA; F MÁRCIO DE ARAÚJO MEDEIROS – ME; M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS; FR LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME; CONTECNICA CARIRI – ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI – ME , M. A. DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI – ME; HB SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI – ME; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP; ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME; ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – EPP; T. C. S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI.
Será aberto prazo de 5 dias úteis, de acordo com o artigo 109, inciso I, alínea "b". Maiores informações a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00 h, no endereço da Comissão Permanente de Licitação a Rua João Batista Arrais, no 08 andar – Centro – Antonina do Norte – CE, e no site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes/.

ANTONINA DO NORTE -CE, 16 de agosto de 2021.

DAIANE DE OLIVEIRA CARLOS,
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:958F9679

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 193/2021 – GAB ANT, DE 07 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA 193/2021 – GAB ANT, DE 07 DE JULHO DE 2021.

EMENTA: NOMEIA SERVIDOR PARA FUNÇÃO COMISSIONADA NA FORMA PREVISTA EM LEI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, **ANTONIO ROSENO FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o senhor **JOSÉ MAURILO SENA BRITO**, inscrito no CPF sob o nº CPF nº 925.416.403-82, a função **DE CHEFE DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 07 de julho de 2021.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:855C207E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 194/2021 – GAB ANT, DE 07 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA 194/2021 – GAB ANT, DE 07 DE JULHO DE 2021.

EMENTA: EXONERA A PEDIDO SERVIDOR DE FUNÇÃO COMISSIONADA NA FORMA PREVISTA EM LEI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, **ANTONIO ROSENO FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a pedido, a senhora **MARIA AUXILIADORA ALVES ARRAIS BARBOSA**, inscrita no CPF sob o nº 815.310.107-25, do cargo de **Gerente do MAIS PAIC** da rede pública do Município de Antonina do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 07 de julho de 2021.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:398F255D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 195/2021 – GAB ANT, DE 07 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA 195/2021 – GAB ANT, DE 07 DE JULHO DE 2021.

EMENTA: EXONERA SERVIDOR A PEDIDO DE FUNÇÃO COMISSIONADA NA FORMA PREVISTA EM LEI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, **ANTONIO ROSENO FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a pedido a senhora **MARIA DO SOCORRO FREITAS GOMES**, da função de **COORDENADORA DE 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO MENDES E SILVA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 07 de julho de 2021.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:99DC53C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 196/2021 – GAB ANT, DE 07 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA 196/2021 – GAB ANT, DE 07 DE JULHO DE 2021.

EMENTA: EXONERA A PEDIDO SERVIDOR DE FUNÇÃO COMISSIONADA NA FORMA PREVISTA EM LEI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, **ANTONIO ROSENO FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a pedido, a senhor **DAMIANA SEVERINA DA SILVA LIMA**, do cargo **de FORMADORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 07 de julho de 2021.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:516E20E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 197/2021 – GAB ANT, DE 07 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA 197/2021 – GAB ANT, DE 07 DE JULHO DE 2021.

EMENTA: NOMEIA SERVIDOR EM FUNÇÃO COMISSIONADA NA FORMA PREVISTA EM LEI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, **ANTONIO ROSENO FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o senhor **ISAIAS VIEIRA DE MORAIS**, inscrito no CPF sob o nº 258.806.858-88, para o cargo de **GERENTE DO MAIS PAIC** da Rede Pública do Município de Antonina do Norte/CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 07 de julho de 2021.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:9EA64A7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 198/2021 – GAB ANT, DE 07 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA 198/2021 – GAB ANT, DE 07 DE JULHO DE 2021.

EMENTA: NOMEIA SERVIDOR EM FUNÇÃO COMISSIONADA NA FORMA PREVISTA EM LEI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, **ANTONIO ROSENO FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a senhora **FRANCISCA JUSSARA MAROTO**, inscrita no CPF sob o nº 025.619.813-63, na função de **COORDENADORA DE 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO MENDES E SILVA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 07 de julho de 2021.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:5E1E2FAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº199/2021 GAB ANT

PORTARIA Nº199/2021 GAB ANT

DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais e no que preceitua a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte/CE,
CONSIDERANDO que o direito a férias é garantido no artigo 7º, inciso XVII da Constituição da República Federativa do Brasil e disciplinado no artigo 87 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte/CE,
CONSIDERANDO que restaram avaliados o implemento do período aquisitivo e a conveniência da concessão de férias a servidora pública municipal **FRANCISCA FRANSELMA SALES ARRAIS,** CPF: 862.796.453-04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido entre 01/07/2021 a 30/07/2021,
RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER férias ao servidor público municipal **FRANCISCA FRANSELMA SALES ARRAIS,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01/07/2021 A 30/07/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021.

Antonina do Norte/CE, 16 de julho de 2021.

ANTONIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:DDD9D1F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº200/2021 GAB ANT

PORTARIA Nº200/2021 GAB ANT

DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais e no que preceitua a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte/CE,
CONSIDERANDO que o direito a férias é garantido no artigo 7º, inciso XVII da Constituição da República Federativa do Brasil e disciplinado no artigo 87 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte/CE,
CONSIDERANDO que restaram avaliados o implemento do período aquisitivo e a conveniência da concessão de férias a servidora pública municipal **MARILENE PEREIRA DA SILVA,** CPF: 886.781.133-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido entre 01/07/2021 a 30/07/2021,
RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER férias a servidora pública municipal **MARILENE PEREIRA DA SILVA,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01/07/2021 A 30/07/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021.

Antonina do Norte/CE, 16 de julho de 2021.

ANTONIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:5AB9A60C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº201/2021 GAB ANT

PORTARIA Nº201/2021 GAB ANT

DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais e no que preceitua a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte/CE,
CONSIDERANDO que o direito a férias é garantido no artigo 7º, inciso XVII da Constituição da República Federativa do Brasil e disciplinado no artigo 87 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte/CE,
CONSIDERANDO que restaram avaliados o implemento do período aquisitivo e a conveniência da concessão de férias a servidora pública municipal **MARIA TELMA ARRAES,** CPF: 539.096.403-97, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido entre 01/07/2021 a 30/07/2021,
RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER férias a servidora pública municipal **MARIA TELMA ARRAES,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01/07/2021 A 30/07/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021.

Antonina do Norte/CE, 16 de julho de 2021.

ANTONIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:33B96E61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº202/2021 GAB ANT

PORTARIA Nº202/2021 GAB ANT

DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais e no que preceitua a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte/CE,
CONSIDERANDO que o direito a férias é garantido no artigo 7º, inciso XVII da Constituição da República Federativa do Brasil e disciplinado no artigo 87 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte/CE,
CONSIDERANDO que restaram avaliados o implemento do período aquisitivo e a conveniência da concessão de férias a servidora pública municipal **CLECILDA PEREIRA LEITE,** CPF: 785.279.453-04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido entre 01/07/2021 a 30/07/2021,
RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER férias a servidora pública municipal **CLECILDA PEREIRA LEITE,** lotada **NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01/07/2021 A 30/07/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021.

Antonina do Norte/CE, 16 de julho de 2021.

ANTONIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:4846AFF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº203/2021 GAB ANT

PORTARIA Nº203/2021 GAB ANT

DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais e no que preceitua a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte/CE,
CONSIDERANDO que o direito a férias é garantido no artigo 7º, inciso XVII da Constituição da República Federativa do Brasil e disciplinado no artigo 87 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte/CE,
CONSIDERANDO que restaram avaliados o implemento do período aquisitivo e a conveniência da concessão de férias ao servidor pública municipal **FRANCISCO DA SILVA CARVALHO,** CPF: 041.072.263-44, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido entre 01/07/2021 a 30/07/2021,
RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER férias ao servidor público municipal **FRANCISCO DA SILVA CARVALHO,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01/07/2021 A 30/07/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021.

Antonina do Norte/CE, 16 de julho de 2021.

ANTONIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:CF13DE54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº204/2021 GAB ANT

PORTARIA Nº204/2021 GAB ANT

DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais e no que preceitua a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte/CE,
CONSIDERANDO que o direito a férias é garantido no artigo 7º, inciso XVII da Constituição da República Federativa do Brasil e disciplinado no artigo 87 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte/CE,
CONSIDERANDO que restaram avaliados o implemento do período aquisitivo e a conveniência da concessão de férias ao servidor público municipal **ELIOMAR BEZERRA ARRAES,** CPF: 126.842.347-52, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido entre 01/07/2021 a 30/07/2021,
RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER férias ao servidor público municipal **ELIOMAR BEZERRA ARRAES,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido entre 01/07/2021 a 30/07/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021.

Antonina do Norte/CE, 16 de julho de 2021.

ANTONIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:E7E8871F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº205/2021 GAB ANT

PORTARIA Nº205/2021 GAB ANT

DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais e no que preceitua a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte/CE,
CONSIDERANDO que o direito a férias é garantido no artigo 7º, inciso XVII da Constituição da República Federativa do Brasil e disciplinado no artigo 87 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte/CE,
CONSIDERANDO que restaram avaliados o implemento do período aquisitivo e a conveniência da concessão de férias a servidora pública municipal **ANTONIA FERREIRA GONÇALVES FACUNDO,** CPF: 884.881.103-59, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido entre 01/07/2021 a 30/07/2021,
RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER férias a servidora pública municipal **ANTONIA FERREIRA GONÇALVES FACUNDO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido entre 01/07/2021 a 30/07/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021.

Antonina do Norte/CE, 16 de julho de 2021.

ANTONIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:559D8999

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº206/2021 GAB ANT

PORTARIA Nº206/2021 GAB ANT

DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais e no que preceitua a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte/CE,
CONSIDERANDO que o direito a férias é garantido no artigo 7º, inciso XVII da Constituição da República Federativa do Brasil e disciplinado no artigo 87 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte/CE,
CONSIDERANDO que restaram avaliados o implemento do período aquisitivo e a conveniência da concessão de férias ao servidor público municipal **ADEGILDO FAUSTINO DA SILVA,** CPF: 884.720.353-87, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido entre 01/07/2021 a 30/07/2021,
RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER férias ao servidor público municipal **ADEGILDO FAUSTINO DA SILVA,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01/07/2021 A 30/07/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021.

Antonina do Norte/CE, 16 de julho de 2021.

ANTONIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:555FFD30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº207/2021 GAB ANT

PORTARIA Nº207/2021 GAB ANT

DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais e no que preceitua a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte/CE,
CONSIDERANDO que o direito a férias é garantido no artigo 7º, inciso XVII da Constituição da República Federativa do Brasil e disciplinado no artigo 87 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte/CE,
CONSIDERANDO que restaram avaliados o implemento do período aquisitivo e a conveniência da concessão de férias a servidora pública municipal **MARIA CADETE DE ARAUJO PEREIRA,** CPF: 886.316.723-00, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido entre 01/07/2021 a 30/07/2021,
RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER férias a servidora pública municipal **MARIA CADETE DE ARAUJO PEREIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido entre 01/07/2021 a 30/07/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021.

Antonina do Norte/CE, 16 de julho de 2021.

ANTONIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:6DE0F0DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº208/2021 GAB ANT

PORTARIA Nº208/2021 GAB ANT

DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais e no que preceitua a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte/CE,
CONSIDERANDO que o direito a férias é garantido no artigo 7º, inciso XVII da Constituição da República Federativa do Brasil e disciplinado no artigo 87 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte/CE,
CONSIDERANDO que restaram avaliados o implemento do período aquisitivo e a conveniência da concessão de férias a servidora pública municipal **FRANCISCA ALBA DOS SANTOS,** CPF: 933.582.023-72, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido entre 01/07/2021 a 30/07/2021,
RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER férias a servidora pública municipal **FRANCISCA ALBA DOS SANTOS,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01/07/2021 A 30/07/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021.

Antonina do Norte/CE, 16 de julho de 2021.

ANTONIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:B4034DED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº209/2021 GAB ANT

PORTARIA Nº209/2021 GAB ANT

DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais e no que preceitua a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte/CE,
CONSIDERANDO que o direito a férias é garantido no artigo 7º, inciso XVII da Constituição da República Federativa do Brasil e disciplinado no artigo 87 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte/CE,
CONSIDERANDO que restaram avaliados o implemento do período aquisitivo e a conveniência da concessão de férias a servidora pública municipal **FILOMENA BARBOSA DE ALENCAR,** CPF: 539.096.153-68, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido entre 01/07/2021 a 30/07/2021,
RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER férias a servidora pública municipal **FILOMENA BARBOSA DE ALENCAR,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido entre 01/07/2021 a 30/07/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021.

Antonina do Norte/CE, 16 de julho de 2021.

ANTONIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:17A3F2AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº210/2021 GAB ANT

PORTARIA Nº210/2021 GAB ANT

DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais e no que preceitua a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte/CE,
CONSIDERANDO que o direito a férias é garantido no artigo 7º, inciso XVII da Constituição da República Federativa do Brasil e disciplinado no artigo 87 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte/CE,
CONSIDERANDO que restaram avaliados o implemento do período aquisitivo e a conveniência da concessão de férias a servidora pública municipal **MARIA SALETE NONATO SARAIVA,** CPF:

919.437.553-34, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido entre 01/07/2021 a 30/07/2021,
RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER férias a servidora pública municipal **MARIA SALETE NONATO SARAIVA,** lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01/07/2021 A 30/07/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021.

Antonina do Norte/CE, 16 de julho de 2021.

ANTONIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:C97AFB0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº211/2021 GAB ANT

PORTARIA Nº211/2021 GAB ANT

DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais e no que preceitua a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte/CE,
CONSIDERANDO que o direito a férias é garantido no artigo 7º, inciso XVII da Constituição da República Federativa do Brasil e disciplinado no artigo 87 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte/CE,
CONSIDERANDO que restaram avaliados o implemento do período aquisitivo e a conveniência da concessão de férias ao servidor público municipal **CICERO ALVES DA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido entre 01/07/2021 a 30/07/2021,
RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER férias ao servidor público municipal **CICERO ALVES DA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido entre 01/07/2021 a 30/07/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021.

Antonina do Norte/CE, 16 de julho de 2021.

ANTONIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:A05DB8A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2021, 22 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 213/2021, 22 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS SEVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, ANTÔNIO ROSENO FILHO, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos a pedido a servidora **ANA LAYS BRAGA**, inscrita no CPF sob o nº 026.985.383-92, pelo período de 01 (um) ano, iniciando-se em 30 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 22 de julho de 2021.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:FB5852EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 214/2021 – GAB ANT, DE 29 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA 214/2021 – GAB ANT, DE 29 DE JULHO DE 2021.

EMENTA: NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO NA FORMA PREVISTA EM LEI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, **ANTONIO ROSENO FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o senhor **RICARDO HENRIQUE ALVES ARRAIS**, inscrito no CPF sob o nº 097.119.033-00, para o cargo de **OUVIDOR** do Município de Antonina do Norte/CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 28 de julho de 2021.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:E5EFE2D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 215/2021 – GAB ANT, DE 29 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA 215/2021 – GAB ANT, DE 29 DE JULHO DE 2021.

EMENTA: EFETUA CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NA FORMA PREVISTA EM LEI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, **ANTONIO ROSENO FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

CONSIDERANDO a necessidade de se observar os princípios constitucionais para os atos da administração pública;

CONSIDERANDO que a cessão é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem

mudança de sede, conforme prevê o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte/CE;

CONSIDERANDO que a cessão que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência. Trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO queos atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas. Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade, conforme os Tribunais Pátrios têm se manifestado, *in verbis*:

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - Mandado de segurança - Remoção - Inamovibilidade não reconhecida aos servidores - Princípio da impessoalidade e moralidade, não feridos, diante do âmbito restrito do mandamus no que se refere à prova - Ato com suporte na discricionariedade e na Lei n. 8.989/79 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - remoção ex officio) que dispensa outros fundamentos do ato, em vigor - Recurso não provido. (Apelação Cível n. 28.918-5 - São Paulo - 6ª Câmara de Direito Público - Relator: Afonso Faro - 08.06.98 - V.U.).

MANDADO DE SEGURANÇA - O Impetrante se insurge contra o ato do secretário Municipal de Saúde do Município de São Paulo que resultou na remoção de local de trabalho dos mesmos - A remoção dos servidores ocorreu, tão, e, somente, para melhor atender o interesse público, na área da saúde, principalmente, porque existe maior concentração de funcionários em certas áreas da cidade, enquanto, que em outras, há escassez dos mesmos - O critério adotado pela Administração é legal - Não há qualquer direito líquido e certo do Impetrante a ser amparado pela presente ação mandamental - Improvimento do recurso voluntário e único. (Apelação Cível n. 26.120-5 - São Paulo - 7ª Câmara de Direito Público - Relator: Prado Pereira - 24.08.98 - V.U.)

MANDADO DE SEGURANÇA – Servidor municipal - Busca anulação do Convênio da Municipalidade de São Paulo e o Coperpas- - Matéria que deve ser discutida em ação própria - Remoção - Servidor não goza de inamovibilidade - Administração que tem o poder de organizar seus quadros de acordo com a conveniência e oportunidade - Segurança denegada - Embargos de declaração que não tem finalidade procrastinatória - Recurso parcialmente provido para excluir a multa aplicada. (Apelação Cível n. 21.134-5 - São Paulo - 5ª Câmara de Direito Público - Relator: Cuba dos Santos - 21.05.98 - V.U.).

EMENTA: ADMINISTRATIVO – PROFESSOR: MUNICIPAL - REMOÇÃO - ATO ADMINISTRATIVO DISCRICIONÁRIO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - AUTORIDADE COMPETENTE - ATO MOTIVADO - LEGALIDADE - DIREITO LÍQUIDO E CERTO INOCORRENTE - SEGURANÇA DENEGADA. Sendo a remoção um ato administrativo discricionário para o qual a lei confere à administração pública a escolha e valoração dos motivos e objeto, não cabe ao Poder Judiciário invalidá-lo, quando verificada a sua prática dentro do limite da discricionariedade conferida pelo legislador. (Acórdão: Apelação Cível em Mandado de Segurança 2004.002217-4, Relator: Des. Luiz Cézar Medeiros, Data da Decisão: 27/04/2004).

CONSIDERANDO o Convênio deste Município com o Tribunal de Justiça do Ceará, onde uma das cláusulas é a cessão de servidores para suprir a demanda do Poder Judiciário mantendo o ônus da remuneração para o cedente;

CONSIDERANDO que é dever do servidor público municipal cumprir as ordens superiores, bem como ser assíduo e pontual, conforme preconiza o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte/CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Determinar a cessão da servidora pública municipal **ANTONIA CICERA BARBOSA SARAIVA,** inscrito no CPF sob o nº 028.080.393-32, ocupante do cargo público **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação atual na Secretaria Municipal de Educação, que passará a exercer as atribuições do cargo que ocupa no Fórum Valdemar Linard de Lima, na sede do município.

Art. 2º - O servidor público identificado no artigo primeiro desta portaria deverá comparecer à sede do Fórum desta Comarca para promover o seu cadastramento e informações quanto ao seu local de lotação, sendo mantida a remuneração por este órgão cedente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 29 de julho de 2021.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:247F9321

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2021, DE 29 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 216/2021, DE 29 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE RETORNO DE SERVIDOR EM GOZO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO NA FORMA PREVISTA EM LEI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, Antônio Roseno Filho, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Fica concedido o retorno do servidor **CICERO ALVES DE ASSIS,** o qual exerce o cargo de **MOTORISTA CATEGORIA B**, inscrito sob o CPF nº 035.255.194-19, que estava em licença sem remuneração, deferida de 01/08/2019 a 31/07/2021, para retornar ao serviço público municipal junto à Secretaria a qual é vinculado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 29 de julho de 2021.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal de Antonina do Norte- CE

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:F1AC71D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 217/2021 – GAB ANT, DE 29 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA 217/2021 – GAB ANT, DE 29 DE JULHO DE 2021.

EMENTA: NOMEIA SERVIDOR EM FUNÇÃO COMISSIONADA NA FORMA PREVISTA EM LEI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, **ANTONIO ROSENO FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a senhora **MARIA DO SOCORRO FREITAS GOMES**, ao cargo de **COORDENADORA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 29 de julho de 2021.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:45577294

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 218/2021 – GAB ANT, DE 29 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA 218/2021 – GAB ANT, DE 29 DE JULHO DE 2021.

EMENTA: NOMEIA SERVIDOR EM FUNÇÃO COMISSIONADA NA FORMA PREVISTA EM LEI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, **ANTONIO ROSENO FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a senhora **ANDRELINA SILVEIRA DA MOTA FREITAS**, CPF 539.095.933-72, ao cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANTÔNIO CORREIA LIMA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 29 de julho de 2021.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:8CDE9891

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 219/2021 – GAB ANT, DE 29 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA 219/2021 – GAB ANT, DE 29 DE JULHO DE 2021.

EMENTA: NOMEIA SERVIDOR EM FUNÇÃO COMISSIONADA NA FORMA PREVISTA EM LEI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, **ANTONIO ROSENO FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a senhora **MARIA JAQUELINE ALVES MIGUEL**, CPF 785.298.083-04, ao cargo de **FORMADORA DE LÍNGUA PORTUGUESA DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 29 de julho de 2021.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:1C50E41D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 220/2021 – GAB ANT, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA 220/2021 – GAB ANT, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

EMENTA: EFETUA CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NA FORMA PREVISTA EM LEI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, **ANTONIO ROSENO FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

CONSIDERANDO a necessidade de se observar os princípios constitucionais para os atos da administração pública;

CONSIDERANDO que a cessão é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, conforme prevê o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte/CE;

CONSIDERANDO que a cessão que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência. Trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO queos atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas. Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a

todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade, conforme os Tribunais Pátrios têm se manifestado, *in verbis*:

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - Mandado de segurança - Remoção - Inamovibilidade não reconhecida aos servidores - Princípio da impessoalidade e moralidade, não feridos, diante do âmbito restrito do mandamus no que se refere à prova - Ato com suporte na discricionariedade e na Lei n. 8.989/79 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - remoção ex officio) que dispensa outros fundamentos do ato, em vigor - Recurso não provido. (Apelação Cível n. 28.918-5 - São Paulo - 6ª Câmara de Direito Público - Relator: Afonso Faro - 08.06.98 - V.U.).

MANDADO DE SEGURANÇA - O Impetrante se insurge contra o ato do secretário Municipal de Saúde do Município de São Paulo que resultou na remoção de local de trabalho dos mesmos - A remoção dos servidores ocorreu, tão, e, somente, para melhor atender o interesse público, na área da saúde, principalmente, porque existe maior concentração de funcionários em certas áreas da cidade, enquanto, que em outras, há escassez dos mesmos - O critério adotado pela Administração é legal - Não há qualquer direito líquido e certo do Impetrante a ser amparado pela presente ação mandamental - Improvimento do recurso voluntário e único. (Apelação Cível n. 26.120-5 - São Paulo - 7ª Câmara de Direito Público - Relator: Prado Pereira - 24.08.98 - V.U.)

MANDADO DE SEGURANÇA – Servidor municipal - Busca anulação do Convênio da Municipalidade de São Paulo e o Coperpas- - Matéria que deve ser discutida em ação própria - Remoção - Servidor não goza de inamovibilidade - Administração que tem o poder de organizar seus quadros de acordo com a conveniência e oportunidade - Segurança denegada - Embargos de declaração que não tem finalidade procrastinatória - Recurso parcialmente provido para excluir a multa aplicada. (Apelação Cível n. 21.134-5 - São Paulo - 5ª Câmara de Direito Público - Relator: Cuba dos Santos - 21.05.98 - V.U.).

EMENTA: ADMINISTRATIVO – PROFESSOR: MUNICIPAL - REMOÇÃO - ATO ADMINISTRATIVO DISCRICIONÁRIO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - AUTORIDADE COMPETENTE - ATO MOTIVADO - LEGALIDADE - DIREITO LÍQUIDO E CERTO INOCORRENTE - SEGURANÇA DENEGADA. Sendo a remoção um ato administrativo discricionário para o qual a lei confere à administração pública a escolha e valoração dos motivos e objeto, não cabe ao Poder Judiciário invalidá-lo, quando verificada a sua prática dentro do limite da discricionariedade conferida pelo legislador. (Acórdão: Apelação Cível em Mandado de Segurança 2004.002217-4, Relator: Des. Luiz Cézar Medeiros, Data da Decisão: 27/04/2004).

CONSIDERANDO o Convênio deste Município com o Tribunal de Justiça do Ceará, onde uma das cláusulas é a cessão de servidores para suprir a demanda do Poder Judiciário mantendo o ônus da remuneração para o cedente;

CONSIDERANDO que é dever do servidor público municipal cumprir as ordens superiores, bem como ser assíduo e pontual, conforme preconiza o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte/CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Determinar a cessão da servidora pública municipal MARIA SANDRA DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº 924.594.633-91, ocupante do cargo público auxiliar de serviços gerais, com lotação atual na Secretaria Municipal de Educação, que passará a exercer as atribuições do cargo que ocupa no Fórum Valdemar Linard de Lima, na sede do município.

Art. 2º - O servidor público identificado no artigo primeiro desta portaria deverá comparecer à sede do Fórum desta Comarca para promover o seu cadastramento e informações quanto ao seu local de lotação, sendo mantida a remuneração por este órgão cedente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 215/2021 e retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 06 de agosto de 2021.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:C92A7E74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2021, 06 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 221/2021, 06 DE AGOSTO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SEVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, ANTÔNIO ROSENO FILHO, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos a pedido a servidora **MARILENE PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 886.781.133-91, pelo período de 02 (dois) anos, retroagindo seu início a 02 de agosto de 2021, com término em 01 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 06 de agosto de 2021.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:E1643AD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2021, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 222/2021, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO, A PEDIDO DE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, Antônio Roseno Filho, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º- EXONERAR em caráter definitivo a Sra. **FRANCISCA MARODÊNIA DE SOUZA,** brasileira, casada, portadora do RG nº 2007474936-0, SSP/CE, e CPF nº 604.417.073-00, do cargo de digitadora que ocupa perante o Município de Antonina do Norte- CE, atendendo a Requerimento Administrativo formulado pela da servidora;
Art. 2º - Proceda-se o Setor de Pessoal as devidas anotações na ficha funcional da servidora e nos sistemas municipais, a fim de que o ato seja devidamente registrado;
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, notadamente a Portaria nº 119/2016/GAB-PMAN, de 22 de junho de 2016, do Município de Antonina do Norte- CE.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 11 de agosto de 2021.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal de Antonina do Norte- CE

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:3B1A1973

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.02.1

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2021.08.02.1- A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº. 2021.08.02.1, do qual fora declarada vencedora a seguinte empresa**HIT CARE NORDESTE IMPORTAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA**vencedora junto ao Lote 01, por apresentar o melhor preço na disputa de lances. A mesma fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório.**Informações**:Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 16 de agosto de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:8C43F51B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
EDITAL DE PUPLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 005/2021

Dispõe sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2021 para Julgamento das Contas de Governo do exercício financeiro de 2014, de responsabilidade do Senhor Veridiano Pereira de Sales.

O Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
CONSIDERANDO que no dia 13 de agosto de 2021 foi lido em Plenário o Projeto de Legislativo nº 003 de 12 de agosto 2021;
CONSIDERANDO que foi entregue imediatamente à Comissão de Finanças e Orçamento o mencionado Projeto de Decreto Legislativo para oferecimento de Parecer;
CONSIDERANDO que a referida Comissão tem o prazo de 20 dias para emissão de Parecer;
CONSIDERANDO que o ex-gestor tem o direito de defesa junto à Comissão de Finanças e Orçamento.
RESOLVE:
O Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú, vem **CITAR** o Senhor **Veridiano Pereira de Sales**, brasileiro, RG nº 95005004957, CPF nº 059.635.833-49, ex-prefeito de Banabuiú, do **JULGAMENTO DAS CONTAS DE GOVERNO REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014**. **CITE-SE** para apresentação de defesa, no prazo de 15 dias junto à Comissão de Finanças e Orçamento da Casa Legislativa de Banabuiú.

Banabuiú – Ceará, 16 de agosto de 2021.

VEREADOR DANIEL BANDEIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – Ceará

Publicado por:
Isabela Benício Nogueira
Código Identificador:53647ECB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Banabuiú, em cumprimento da ratificação procedida pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. **10.006/2021-DL**, a seguir: Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO OFICIAL, MARKETING E GERENCIAMENTO DE SITE E REDES SOCIAIS OFICIAIS PARA APRIMORAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ASSUNTOS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO -SAAE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** Em favor da Empresa: **DJAYSONN ALVES ARRUDA**, inscrita no **CNPJ Nº 39.890.345/0001-01,** cujo valor global é de **R$ 14.500,00 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS).** Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. FRANCISCO ROMÁRIO DE LIMA.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:7B7232B2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 10.006/2021-DL

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.08.10.01. REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 10.006/2021-DL. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO OFICIAL, MARKETING E GERENCIAMENTO DE SITE E REDES SOCIAIS OFICIAIS PARA APRIMORAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ASSUNTOS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO -SAAE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** GESTOR ORDENADOR: **FRANCISCO**

ROMÁRIO DE LIMA. VALOR DO CONTRATO: **R$ 14.500,00 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS)**. CONTRATADO **DJAYSONN ALVES ARRUDA**, **CNPJ Nº 39.890.345/0001-01** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE AGOSTO DE 2021. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:5B01113E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.005/2021-PP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.005/2021-PP. O Pregoeiro Oficial do Município de Banabuiú/CE torna público para conhecimento dos interessados que, no dia **27 de Agosto de 2021**,**às 08:00 horas** na Sede da Comissão de Licitações localizada na Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com as propostas de preços e documentos de habilitação para o objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, DESTINADO À MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DO SAAE, MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, de segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h, e das 13h30min às 17h, e na sexta-feira das 08 às 12h.

Banabuiú/CE, 16 de Agosto de 2021.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:A878AFA5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.07.15.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.07.15.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Controladoria Geral do Município e a empresa CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para o atendimento das necessidades da Controladoria Geral do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 9.416,94 (nove mil quatrocentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos). Vigência Contratual: de 12 (doze) meses. Signatários: Josueh do Nascimento Ferreira e Rosana Maria Rodrigues Vieira.

Data de Assinatura do Contrato: 13 de Agosto de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:D33F4966

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.07.15.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.07.15.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Controladoria Geral do Município e a empresa RS TURISMO E EVENTOS LTDA - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais para o atendimento das necessidades da Controladoria Geral do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 11.001,10 (onze mil um reais e dez centavos). Vigência Contratual: de 12 (doze) meses. Josueh do Nascimento Ferreira e Rosana Maria Rodrigues Vieira.

Data de Assinatura do Contrato: 13 de Agosto de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:7E05A8D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.07.15.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.07.15.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Procuradoria Geral do Município e a empresa CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para o atendimento das necessidades da Procuradoria Geral do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 9.416,94 (nove mil quatrocentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos). Vigência Contratual: de 12 (doze) meses. Signatários: Ícaro Davi Tavares Monteiro e Rosana Maria Rodrigues Vieira.

Data de Assinatura do Contrato: 13 de Agosto de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:20D7CD14

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.07.15.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.07.15.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Procuradoria Geral do Município e a empresa RS TURISMO E EVENTOS LTDA - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais para o atendimento das necessidades da Procuradoria Geral do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 11.001,10 (onze mil um reais e dez centavos). Vigência Contratual: de 12 (doze) meses. Signatários: Ícaro Davi Tavares Monteiro e Robert Roger Vieira Sampaio.

Data de Assinatura do Contrato: 13 de Agosto de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:AB1D46EB

SECRETARIA DA JUVENTUDE E ESPORTE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.07.15.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.07.15.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e a empresa CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital

Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 9.416,94 (nove mil quatrocentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos). Vigência Contratual: de 12 (doze) meses. Signatários: Moacir de Barros Sousa e Rosana Maria Rodrigues Vieira.
Data de Assinatura do Contrato: 13 de Agosto de 2021

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:E489EE55

SECRETARIA DA JUVENTUDE E ESPORTE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.07.15.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.07.15.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e a empresa RS TURISMO E EVENTOS LTDA - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 11.001,10 (onze mil um reais e dez centavos). Vigência Contratual: de 12 (doze) meses. Signatários: Moacir de Barros Sousa e Robert Roger Vieira Sampaio.

Data de Assinatura do Contrato: 13 de Agosto de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:7C76D81F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.07.15.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.07.15.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria Administração do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 9.416,94 (nove mil quatrocentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos). Vigência Contratual: de 12 (doze) meses. Signatários: Swyanne Horranna Alves Lima e Rosana Maria Rodrigues Vieira.

Data de Assinatura do Contrato: 13 de Agosto de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:526AB3EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.07.15.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.07.15.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa RS TURISMO E EVENTOS LTDA - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria Administração do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 18.151,81 (dezoito mil cento e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos). Vigência Contratual: de 12 (doze) meses. Signatários: Swyanne Horranna Alves Lima e Rosana Maria Rodrigues Vieira.

Data de Assinatura do Contrato: 13 de Agosto de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:0E9002BD

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.07.15.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.07.15.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a empresa CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Barbalha/CE , conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 9.416,94 (nove mil quatrocentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos). Vigência Contratual: de 12 (doze) meses. Signatários: Isaac de Luna Ribeiro e Rosana Maria Rodrigues Vieira.

Data de Assinatura do Contrato: 13 de Agosto de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:9EEB3146

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.07.15.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.07.15.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a empresa RS TURISMO E EVENTOS LTDA - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Barbalha/CE , conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 11.001,10 (onze mil um reais e dez centavos). Vigência Contratual: de 12 (doze) meses. Signatários: Isaac de Luna Ribeiro e Robert Roger Vieira Sampaio.

Data de Assinatura do Contrato: 13 de Agosto de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:9D2C532E

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**ROGÉRIO DO NASCIMENTO SOUZA**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**Avicultura**), localizada no município de Barbalha, na (**Sitio Pinga**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:080DCB11

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(**MARIA HELENA DE LIMA**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**Agricultura Irrigada**), localizada no município de Barbalha, na (**Distrito de Arajara**), com validade de (**11/08/2024**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:EBA8DB19

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**BALBINA BEZERRA DOS SANTOS**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**Suinicultura**), localizada no município de Barbalha, na (**Vila Arajara, DT Arajara**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:EE681319

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**GERALDO SIQUEIRA FILHO**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**Bovinicultura e Bubalinocultura**), localizada no município de Barbalha, na (**Sitio Pelo Sinal, N° S/N, Zona Rural**), com validade de (**11/08/2024**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:A8D69AF7

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**José Ormando dos Santos**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**Fabricação/extração de óleo de côco babaçu**), localizada no município de Barbalha, no (**Sitio Taquari, Arajara**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:15980383

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**JOSÉ EDIVAN DOS SANTOS**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**Construção de cerca**), localizada no município de Barbalha, no (**Sitio Zabumba, DT Arajara**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:B87A629C

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**JOSÉ NEWTON DOS SANTOS**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**Construçãode cerca**), localizada no município de Barbalha, no (**Sitio Cabeceiras II**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:5E5C7906

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**LUIS FERREIRA DE LIMA**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**ampliação de galpão para criação de galinha**), localizada no município de Barbalha, na (**Sitio Cruzinha, DT Arajara**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:1FF684C8

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.07.15.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.07.15.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e a empresa CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 9.416,94 (nove mil quatrocentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos). Vigência Contratual: de 12 (doze) meses. Signatários: Francisco Wellton Vieira e Rosana Maria Rodrigues Vieira.

Data de Assinatura do Contrato: 13 de Agosto de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:7CF6872E

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.07.15.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.07.15.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e a empresa RS TURISMO E EVENTOS LTDA - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 11.001,10 (onze mil um reais e dez centavos). Vigência Contratual: de 12 (doze) meses. Signatários: Francisco Wellton Vieira e Robert Roger Vieira Sampaio.

Data de Assinatura do Contrato: 13 de Agosto de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:DF7D0346

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.07.15.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.07.15.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e a empresa CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 9.416,94 (nove mil quatrocentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos). Vigência Contratual: de 12 (doze) meses. Signatários: Lúcia Matos Santana e Rosana Maria Rodrigues Vieira.

Data de Assinatura do Contrato: 13 de Agosto de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:B401A521

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.07.15.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.07.15.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e a empresa RS TURISMO E EVENTOS LTDA - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 11.001,10 (onze mil um reais e dez centavos). Vigência Contratual: de 12 (doze) meses. Signatários: Lúcia Matos Santana e Robert Roger Vieira Sampaio.

Data de Assinatura do Contrato: 13 de Agosto de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:4DFC8D2E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BARBALHA Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Barbalha/Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.740.278/0001-81, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC**, resolve, nos termos da Portaria nº 260701/2021, de 26 de julho de 2021, **APLICAR MULTA** DE 2,4% (dois inteiros e quatro décimos por cento) sobre o valor da ordem de compra nº. 59/2021 e **SUSPENDER** a empresa **FRANCIÊ DE CARVALHO MENDES,** inscrita no CNPJ sob o nº. 29.048.310/0001-68, do direito de participar de certame com a Administração Municipal de Barbalha, pelo prazo de 01 (hum) ano, a contar da publicação da presente Portaria.

Barbalha/CE, 12 de agosto de 2021.

JUSSARA DE LUNA BATISTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:4883D05B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.07.15.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.07.15.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 18.001,80 (dezoito mil um reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: de 12 (doze) meses. Signatários: Jussara de Luna Batista e Rosana Maria Rodrigues Vieira.

Data de Assinatura do Contrato: 13 de Agosto de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:D9BDB2BD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.07.15.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.07.15.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa RS TURISMO E EVENTOS LTDA - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 20.002,00 (vinte mil dois reais). Vigência Contratual: de 12 (doze) meses. Signatários: Jussara de Luna Batista e Robert Roger Vieira Sampaio.

Data de Assinatura do Contrato: 13 de Agosto de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:F24E953A

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.07.15.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.07.15.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Finanças e a empresa CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e

cancelamento de passagens aéreas nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria de Finanças do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 9.416,94 (nove mil quatrocentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos). Vigência Contratual: de 12 (doze) meses. Signatários: Aquiles Soares de Sampaio e Rosana Maria Rodrigues Vieira.

Data de Assinatura do Contrato: 13 de Agosto de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:5DD98150

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.07.15.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.07.15.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Finanças e a empresa RS TURISMO E EVENTOS LTDA - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria de Finanças do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 11.001,10 (onze mil um reais e dez centavos). Vigência Contratual: de 12 (doze) meses. Signatários: Aquiles Soares de Sampaio e Robert Roger Vieira Sampaio.

Data de Assinatura do Contrato: 13 de Agosto de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:2E892F10

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE PROSSEGUIMENTO – CONCORRÊNCIA N° 2021.06.18.1

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Prosseguimento – Concorrência n° 2021.06.18.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Concorrência, do tipo Técnica e Preço, tombada sob n° 2021.06.18.1, cujo objeto é a contratação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da produção externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, de acordo com as necessidades do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura dos envelopes (**INVÓLUCRO Nº 02 e 04**) marcado para o dia 18 de Agosto de 2021, a partir das 10:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 16 de Agosto de 2021,

JOSÉ EDNALDO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:DAD5056F

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.07.15.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.07.15.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Governo e a empresa CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria de Governo do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 52.970,29 (cinquenta e dois mil novecentos e setenta reais e vinte e nove centavos). Vigência Contratual: de 12 (doze) meses. Signatários: Egberto Melo dos Santos e Rosana Maria Rodrigues Vieira.
Data de Assinatura do Contrato: 13 de Agosto de 2021

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:D0DE3D6B

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.07.15.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.07.15.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Governo e a empresa RS TURISMO E EVENTOS LTDA - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria de Governo do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 12.101,21 (doze mil cento e um reais e vinte e um centavos). Vigência Contratual: de 12 (doze) meses. Signatários: Egberto Melo dos Santos e Robert Roger Vieira Sampaio.

Data de Assinatura do Contrato: 13 de Agosto de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:7C39F13C

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.07.15.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.07.15.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e a empresa CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Obras do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 9.416,94 (nove mil quatrocentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos). Vigência Contratual: de 12 (doze) meses. Signatários: Antônio Everardo Garcia Siqueira e Rosana Maria Rodrigues Vieira.

Data de Assinatura do Contrato: 13 de Agosto de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:B94BC956

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.07.15.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.07.15.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e a empresa RS TURISMO E EVENTOS LTDA - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais para o atendimento

das necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Obras do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 11.001,10 (onze mil um reais e dez centavos). Vigência Contratual: de 12 (doze) meses. Signatários: Antônio Everardo Garcia Siqueira e Robert Roger Vieira Sampaio.

Data de Assinatura do Contrato: 13 de Agosto de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:E3DDDABB

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.07.15.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.07.15.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 70.007,00 (setenta mil sete reais). Vigência Contratual: de 12 (doze) meses. Signatários: Sayonara Moura de Oliveira Cidade e Rosana Maria Rodrigues Vieira.

Data de Assinatura do Contrato: 13 de Agosto de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:A6596CFB

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.07.15.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.07.15.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa RS TURISMO E EVENTOS LTDA - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 195.019,50 (cento e noventa e cinco mil dezenove reais e cinquenta centavos). Vigência Contratual: de 12 (doze) meses. Signatários: Sayonara Moura de Oliveira Cidade e Robert Roger Vieira Sampaio.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de Agosto de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:4D885B59

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.07.15.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.07.15.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social e a empresa CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 17.656,76 (dezessete mil seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos). Vigência Contratual: de 12 (doze) meses. Signatários: Francisco Sandoval Barreto de Alencar e Rosana Maria Rodrigues Vieira.

Data de Assinatura do Contrato: 13 de Agosto de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:9146712D

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.07.15.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.07.15.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social e a empresa RS TURISMO E EVENTOS LTDA - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 154.015,40 (cento e cinquenta e quatro mil quinze reais e quarenta centavos). Vigência Contratual: de 12 (doze) meses. Signatários: Francisco Sandoval Barreto de Alencar e Robert Roger Vieira Sampaio.

Data de Assinatura do Contrato: 13 de Agosto de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:828A4552

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.07.15.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.07.15.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e a empresa CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 9.416,94 (nove mil quatrocentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos). Vigência Contratual: de 12 (doze) meses. Signatários: José Alex Saraiva de Sá Barreto e Rosana Maria Rodrigues Vieira.

Data de Assinatura do Contrato: 13 de Agosto de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:9D028DC5

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.07.15.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.07.15.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e a empresa RS TURISMO E EVENTOS LTDA - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada em agenciamento

de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 11.001,10 (onze mil um reais e dez centavos). Vigência Contratual: de 12 (doze) meses. Signatários: José Alex Saraiva de Sá Barreto e Robert Roger Vieira Sampaio.

Data de Assinatura do Contrato: 13 de Agosto de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:FA811863

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento da ratificação procedida pelos Srs. Ordenadores de Despesas das Secretarias do Fundo Geral, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação nº 2021.08.06.1, conforme segue: **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de energia elétrica destinada ao atendimento das Secretarias do Município de Barro/CE.**Favorecido:** Companhia Energética do Ceará (ENEL), com valor total a ser contratado de R$ 587.275,32 (quinhentos e oitenta e sete mil duzentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos). **Fundamento Legal:** Art. 24, inciso XXII, c/c Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94. Declaração de Dispensa de Licitação emitido pelo Sr. Presidente da Comissão de Licitação e **Ratificado** pelos Srs. José Gilvan Aquino Figueiredo, Ordenador de Despesas do Fundo Geral, Geraldo Wandré Tavares Feitosa, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, Mara Christyna Cartaxo Araújo Furtado, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e Luciana Cartaxo Araújo Tavares, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Publicado por:
Júlio Cesar Albuquerque de Araújo
Código Identificador:6D9F3FB2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021/PA DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SS-PP001/21SRP1

Em cumprimento à Homologação e Ratificação procedida pelo Secretário de Saúde do município de Catunda-CE, Sr. Rogério Rodrigues de Mendonça, faz-se publicar o extrato resumido do Processo Administrativo de Adesão a seguir:

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº SS-PP001/21SRP1, referente ao Pregão Presencial nº SS-PP001/21SRP, do município de Monsenhor Tabosa-CE, para aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar junto à Secretaria de Saúde de Catunda-CE.

FAVORECIDO E VALOR DE CONTRATAÇÃO: AGILE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.523.353/0001-98, com endereço na Rua Capitão Gutemberg, nº 1001 A, Bairro Cidade dos Funcionários, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, pelo valor total de R$ 1.385.257,84 (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93 e suas demais alterações, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Federal nº 9.488/2018.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Rogério Rodrigues de Mendonça, Secretário de Saúde.

ASSINA PELA CONTRATADA: Allan de Freitas Guimarães, Titular da empresa AGILE DISTRIBUIDORA LTDA.

Catunda-CE, 16 de agosto de 2021.

ROGÉRIO RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rogério Rodrigues de Mendonça
Código Identificador:8FDD2A01

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO – AVISO DE LICITAÇÃO. A Pregoeira do Município de Chorozinho torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de licitação na modalidade Pregão na forma Presencial, autuado sob o no 2021.08.13.044-PP-DIV, do tipo Menor Preço, cujo objeto é a Contratação de Prestação de Serviços de retirada de Detritos nas diversas Unidades Administrativas do Município de Chorozinho-CE. A realizar-se no dia 31 de agosto de 2021, às 09:00hs. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00hs às 14:00hs e no site: www.tce.ce.gov.br.

CHOROZINHO, 16 DE AGOSTO DE 2021.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:4605B08D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Chorozinho-CE, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 2021.08.16.045-PE-DIV do tipo Menor Preço, cujo Objeto é Aquisição de Dessalinizadores para atender as necessidades das Secretarias de Saúde e de Educação do Município de Chorozinho-CE. O prazo de cadastramento das Propostas de Preços será até às 08h00min do dia 01 de setembro de 2021, com abertura para análise das propostas às 09h00min e Sessão de Disputa de Lances às 09h30min. (horários de Brasília). O Edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos www.bII.org.br e www.tce.ce.gov.br a partir da data desta publicação. Informações: Na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE ou (85) 3319-1163.

CHOROZINHO - CE, 16 DE AGOSTO DE 2021.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:71F33DD9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA – Nº. 01/2021/CP/PMC

A Prefeitura Municipal de Croatá/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de **Educação, Cultura e Esportes**, torna público, que fará realizar **Chamada Pública – Nº. 01/2021/CP/PMC – OBJETO:SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO QUE TENHA POR OBEJTO A EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE FORMAÇÃO MUSICAL E PROMOÇÃO ARTÍSTICA FOMENTANDO JOVENS MÚSICOS E PROFISSIONAIS DA ÁREA DA MÚSICA NO MUNICÍPIO DE CROATÁ – O recebimento da documentação para habilitação e a proposta de colaboração** ocorrerá até às **17h00min** do dia **15/09/2021** – **Sessão Pública e Início da apuração das habilitações e classificação das proposta de colaboração: 09h00m** do dia **16/09/2021 –** Local: Sede da Prefeitura Municipal – Rua Manoel Braga – 573 – Caroba – CEP: 62.390-000 – Croatá – CE Croatá–CE**. – O** Edital e Anexos se encontram disponíveis no Setor de Licitações em dias de expediente normal, das 08h00min às 12h00min e nos endereços eletrônicos: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes ou https://www.croata.ce.gov.br/licitacao.php.

Croatá-CE, 12 de agosto de 2021.

MARIA DAS CHAGAS DE SOUSA MARTINS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:30358A56

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO – CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ – EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-003/2021 - DIVERSAS.**OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO (CONSUMO E PERMANENTE), MATERIAL DE PINTURA, MADEIRAS, CIMENTOS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Nº:**090812208162053-MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SEC. TRAB. DES.SOCIAL E SUTENTAVEL - 090824308022057-FORTALECIMENTO DE VÍNCULOSCRIANÇAE ADOLESCENTES – VINCULADOS.ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39.00 – 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.EMPRESA:** REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA, RUA CEL. TIBURCIO, 494, GIRILANDIA – MORADA NOVA/CE, CEP: 62.940-000 – CE. CNPJ: 29.186.782/0001-87.**DATA DA ASSINATURA:** 06 DE AGOSTO DE 2021.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 DEZEMBRO 2021.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARIA LEIDIANA PESSOA FRANÇA - SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO.**ASSINA PELA CONTRATADA:**ÉVILA VITORIA FREIRE SILVA - SÓCIA ADMINISTRADORA - REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:F07AB2DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO – CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ – EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-003/2021 - DIVERSAS.**OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO (CONSUMO E PERMANENTE), MATERIAL DE PINTURA, MADEIRAS, CIMENTOS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**: SECRETARIA DE SAÚDE Nº:**061012204022028-MANUTENCAO DOS SERVIÇOSADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE SAUDE - 061030110092035-MANUTENÇÃODA ATENÇÃOBÁSICA- REC VINCULADOS - 061030210072037-MANUTENÇÃODO HOSPITAL FRANCISCO NOGUEIRA DE QUEIROZ - REC VINCULADOS.ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.EMPRESA:** REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA, RUA CEL. TIBURCIO, 494, GIRILANDIA – MORADA NOVA/CE, CEP: 62.940-000 – CE. CNPJ: 29.186.782/0001-87, representada por EVILA VITORIA FREIRE SILVA, portador(a) RG nº. 20087130992.**DATA DA ASSINATURA:** 06 DE AGOSTO DE 2021.**PRAZO DE VIGÊNCIA:**31 DEZEMBRO 2021.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** JACINTA PESSOA GOMES - SECRETARIA DE SAÚDE.**ASSINA PELA CONTRATADA:**ÉVILA VITORIA FREIRE SILVA - SÓCIA ADMINISTRADORA - REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:BBC9467B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO – CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ – EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-003/2021 - DIVERSAS.**OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO (CONSUMO E PERMANENTE), MATERIAL DE PINTURA, MADEIRAS, CIMENTOS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO Nº:051236112052023-MANUTENÇÃODO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 40% - 051236512022025-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 40%.**ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.EMPRESA:** REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA. E**NDEREÇO:** AVENIDA PADRE DANIEL, 38 - A - CENTRO - CEP: 63.470-000 - ERERÉ – CE.**CNPJ:** 32.755.158/0001-68.**DATA DA ASSINATURA:** 06 DE AGOSTO DE 2021.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 DEZEMBRO 2021.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** CHARLENE ALVES PAIVA - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.**ASSINA PELA CONTRATADA:** ÉVILA VITORIA FREIRE SILVA - SÓCIA ADMINISTRADORA,REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:85E97FA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO – CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ – EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-003/2021 - DIVERSAS.**OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO, HIDRÁULICO (CONSUMO E PERMANENTE), MATERIAL DE PINTURA, MADEIRAS, CIMENTOS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO Nº:051212212052008-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.**ELEMENTO DE DESPESA**:**3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**. E**MPRESA:** REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA.**ENDEREÇO:** AVENIDA PADRE DANIEL, 38 - A - CENTRO - CEP: 63.470-000 - ERERÉ – CE.**CNPJ:** 32.755.158/0001-68.**DATA DA ASSINATURA:** 06 DE AGOSTO DE 2021.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 DEZEMBRO 2021.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** CHARLENE ALVES PAIVA - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.**ASSINA PELA CONTRATADA:**ÉVILA VITORIA FREIRE SILVA - SÓCIA ADMINISTRADORA,REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:13354549

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO – CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ – EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-003/2021 - DIVERSAS. **OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO, HIDRÁULICO (CONSUMO E PERMANENTE), MATERIAL DE PINTURA, MADEIRAS, CIMENTOS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO Nº: **070412204022042-MANUTENCAO DA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO. ELEMENTO DE DESPESA**: **3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO - 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. EMPRESA:** REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA, RUA CEL. TIBURCIO, 494, GIRILANDIA – MORADA NOVA/CE, CEP: 62.940-000 – CE. CNPJ: 29.186.782/0001-87.
DATA DA ASSINATURA: 06 DE AGOSTO DE 2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DEZEMBRO 2021.

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO BATISTA DE PAIVA SOBRINHO - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO. **ASSINA PELA CONTRATADA:** ÉVILA VITORIA FREIRE SILVA - SÓCIA ADMINISTRADORA - REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:CA00E173

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 23/2021, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

Prorroga o Regime Especial de Trabalho até 22 de agosto de 2021, no âmbito da Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer do Município de Fortim.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER, no uso de suas atribuições funcionais conferidas pelo Decreto Municipal de nº 783/2021, de 04 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam prorrogadas até 22 de agosto todas as disposições da Portaria n° 20/2021, de 02 de agosto de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 16 de agosto de 2021.

IVONEIDE ARAUJO RODRIGUES
Secretária de Educação, Juventude, Desporto e Lazer

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:363EEC5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROJETOS DE VENDA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – **CHAMADA PUBLICA N° CHP 03/2021-SME**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, AOS ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, PARA O ANO LETIVO DE 2021.** – A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o resultado da análise dos PROJETOS DE VENDA da seguinte forma: Licitantes **CLASSIFICADOS:** OZANILDO AMARO CARNEIRO; JOSÉ IRAN CARNEIRO DOS SANTOS; JOSÉ CORREIA DO NASCIMENTO; RAIMUNDO DE SOUZA DA COSTA; NILSON GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR; JOSENILDO MATEOS DOS SANTOS; MARCILIO DA COSTA SILVA; FRANCISCO LEANDRO FERREIRA; JOÃO MOTA MATEUS; COOPADES – COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO SOLIDARIO; PLINIO MARCOS INOCENCIO DA SILVA. Desta forma fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea "b" da lei de licitações vigente. Os motivos estarão à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes, https://fortim.ce.gov.br/licitacao.php e no horário de 08:00 às 14:00hs, no setor de licitação –

Fortim – 16 de Agosto de 2021.

AURELITA MARTINS DA SILVA LIMA
Presidente/CPL.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:1799BE1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DOS ADITIVOS DE ACRÉSCIMO DE VALOR AOS CONTRATOS N° 0401.01/2021 - SMAG, N° 0401.02/2021 – GAB, N° 0401.03/2021 – SMDU, N° 0401.04/2021 – SMAP, N° 0401.05/2021 - SMTC, N° 0401.07/2021 - SMAS, N° 0401.08/2021 – SME, N° 0401.09/2021 – SMS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DOS ADITIVOS DE ACRÉSCIMO DE VALOR AOS CONTRATOS N° 0401.01/2021 - SMAG, N° 0401.02/2021 – GAB, N° 0401.03/2021 – SMDU, N° 0401.04/2021 – SMAP, N° 0401.05/2021 - SMTC, N° 0401.07/2021 - SMAS, N° 0401.08/2021 – SME, N° 0401.09/2021 – SMS – 12° ADITIVO CONTRATUAL - referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº**

0212.01/2020 - PMF. **PARTES:** Município de Fortim, através das Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças; Gabinete do Prefeito; Secretaria de Desenvolvimento Urbano; Secretaria de Agricultura e Pesca; Secretaria de Turismo e Cultura; Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania; Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer; Secretaria de Saúde; **OBJETO:** Aquisição de combustíveis destinados atender as necessidades das unidades administrativas do Município de Fortim – CE**; CONTRATADO**:J. I. M. Comercio de Petróleo LTDA - Filial**; DATA DO ADITIVO:** 16 de Agosto de 2021; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n 2 8.666;

Ordenadores de Despesas:

JOSÉ LIMA DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças;

WILLIAM COSTA LIMA
Chefe de Gabinete;

FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA
Secretário de Desenvolvimento Urbano;

TIAGO GURGEL DE MOURA
Secretário de Agricultura e Pesca;

FLÁVIO MARCELO BARBOSA PINTO
Secretária de Turismo e Cultura;

TELMA CESÁRIO DE ARAÚJO
Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Educação, Juventude, Desporto e Lazer;

MARIA ALDIZIA RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretária de Saúde.

Fortim/CE, 16 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:A60213AA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE REVOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – AVISO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PMF-030821/PE01 – Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo nº 2021.06.14.001. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos e serviços destinados a manutenção e revitalização de poços profundos chafariz do Município de Frecheirinha/CE.

EUDES ALMEIDA LIMA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:0BE6B5BD

SECRETARIA DE SAUDE
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA - AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PMF-090821/PE01. O Pregoeiro Oficial do Município de Frecheirinha torna público para conhecimento dos interessados o adiamento do Pregão Eletrônico supra, devido as alterações no edital, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE.**Fica ADIADA a abertura das propostas e fase de lances para o dia 31 de agosto de 2021, às 09h, no sítio http://www.bbmnetlicitacoes.com.br. O Edital poderá ser adquirido junto a CPL, situada na Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro, Frecheirinha/CE, nos dias úteis, das 8h às 12h e também no sítio http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA
Pregoeiro.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:3F57F0AC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO

Aviso de Abertura de Proposta de Preço
Tomada de Preços nº 0807.02/2021 - TP

Aviso de Abertura de Proposta de Preço - Tomada de Preços Nº 0807.02/2021 - TP - ABERTURA: 20 de Agosto de 2021 às 14:00 horas. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO CENTRAL NO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE.** Informações: Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770 – Bairro: Centro, Groaíras/CE ou (88) 3647.1103 de 08:00 às 12:00h ou pelo site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

CAROLINY ALBUQUERQUE MESQUITA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Caroliny Albuquerque Mesquita
Código Identificador:8F31ADFF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
DECRETO Nº 066/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Groaíras;

CONSIDERANDO o falecimento do jovem Davi Melo Matos, filho do ex-prefeito José Almir Matos Lopes, ocorrido na tarde do dia 15 de agosto do corrente ano;

CONSIDERANDO a consternação geral da comunidade groairense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste jovem cidadão, de conduta íntegra, respeitável e de ilibado caráter;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens os seus cidadãos.

DECRETA:

Art. 1º - LUTO OFICIAL, por 03 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Groaíras, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de **DAVI MELO MATOS**, filho do ex-prefeito José Almir Matos Lopes.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhada uma cópia do presente ato à família enlutada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 16 de agosto de 2021.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:30CA2651

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
EDITAL N° 06/2021- SECRETARIA DE AGRICULTURA, AQUICULTURA, PESCA E MEIO AMBINETE.

DIVULGA O RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO QUE TRATA O *EDITAL N°01/2021 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, AQUICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE, QUE TEM COMO FINALIDADE A CONTRATAÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE OPERADOR DE MAQUINAS NO MUNICIPIO DE GROAIRAS.*

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR	ENTREVISTAS INDIVIDUAIS	TOTAL DE PONTOS
01	FRANCISCO DE ASSIS LOIOLA MATOS	28	35	63
02	BRUNO ALVES MELO	17	0	17
03	PAULO SERGIO ALVES NASCIMENTO	17	33	50

Groaíras-Ce, 16 de agosto 2021.

ELCINEI OLIVEIRA BARRETO
Secretário de Agricultura, Aquicultura, Pesca e Meio Ambiente

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:86068078

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº24/2021-PE-SEPLAF

Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e o Decretos Federal nº. 10.024/2019, o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal deGuaraciaba do Norte - CEcomunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº.24/2021-PE-SEPLAF cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, CREDENCIADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS, INCLUSIVE POR INTERMÉDIO DE TERCEIROS CONTRATADOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE. Entrega das propostas: A partir desta data, e abertura das propostas:16 de setembro de 2021 às 09:00:00h, com disputas as 09:30h (horário de Brasília) no sítiowww.bllcompras.org.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima ou junto o Pregoeiro na Comissão de Licitação, sito àAvenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará.Francisco Falb Lira Lopes– Pregoeiro.

Guaraciaba do Norte - CE,17 de agosto de 2021.

FRANCISCO FALB LIRA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:38ECA679

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Antonio Pereira de Oliveira requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **criação de animais -sem abate (bovinocultura)**, localizado no sitio Descoberta.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

16 de agosto de 2021

JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:060CBF7C

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Geovana de Araújo Braga requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **criação de animais -sem abate (avicultura)**, localizado no sitio Olho D`água.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

16 de agosto de 2021

JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:1AD1A098

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Geovane de Araujo Braga requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **projeto de irrigação (fruticultura)**, localizado no sitio Olho D`água.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

16 de agosto de 2021

JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:A19C8E09

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Fernando Ribeiro Souza requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **projeto de irrigação (fruticultura)**, localizado no sitio Estiva.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

16 de agosto de 2021

JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:953204C4

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Gilceia Siqueira Lopes requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **projeto de irrigação (fruticultura)**, localizado no sitio Estiva.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

16 de Agosto de 2021
JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:F6DBD1AA

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Maria Neuma Ferreira de Sousa Carmo requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **projeto agrícola de sequeiro – sem uso de agrotóxico**, localizado no Distrito Sussuanha.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

16 de Agosto de 2021
JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:86F9A935

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Francisco das Chagas Sousa Cavalcante requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **projeto agrícola de sequeiro – sem uso de agrotóxico**, localizado no sitio Quicé.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

16 de Agosto de 2021
JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:92E1BBC5

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Edvaldo Pereira do Carmo requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **criação de animais -sem abate (apicultura)**, localizado no sitio Casa de Pedras.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

16 de Agosto de 2021
JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:BD78A64E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.06.29.01-PMI-SAS. REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais contratação de serviços continuados de locação de licença de uso de programas de informática (software), referente a sistema computacional customizável, baseado em plataforma web de gestão de pessoas para o controle de frequência, documentos, comunicação, recadastramento e financeiro do funcionário. Data da SESSÃO: 01 de setembro de 2021, às 08:30hrs. Edital e local: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II.

Iguatu, 16 de agosto de 2021.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:0F3E1FEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.05.31.02-PMI-SAS. A Comissão Permanente de Licitação torna público que no dia 19 de agosto de 2021, às 08:30hs, estará realizando sessão para dar continuidade ao processo acima numerado. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/n, Esplanada II.

Iguatu/CE, 16 de agosto de 2021.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:42759A7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Estado do Ceará. Prefeitura de Iguatu. Secretaria de Saúde. Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação. Processo: DL-2021.07.23.01-PMI/SMS. **Objeto:** Serviço de recargas de oxigênio medicinal para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência. **Contratada:** VC Extintores e Recargas Ltda, CNPJ 07.817.919/0001-11. **Valor Global**: R$ 49.920,00 (quarenta e nove mil novecentos e vinte reais). **Vigência:** até 31 de Dezembro de 2021. **Dotação Orçamentária:** 0601.10.302.0008.2.023. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00. **Fundamentação Legal:** Medida Provisória nº 1.047, de 03 de Maio de 2021, como também supletivamente o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

GILDERLÂNDIO DUARTE DA COSTA
Presidente da CPL. 16 de Agosto de 2021, Iguatu-CE.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:06F96C3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

Estado do Ceará. Prefeitura de Iguatu. Secretaria de Saúde. Extrato de Termo de Ratificação. Processo: PC-2021.08.03.01-PMI/SMS. **Objeto:** Adesão à Ata de Registro de Preços, junto à Fundação de Saúde Pública, da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, cujo objeto é a aquisição de Materiais Médico Hospitalar, para atender as necessidades desta Secretaria. **Contratada:** Prohospital Comércio Holanda LTDA CNPJ 09.485.574/0001-71. **Valor Global:** R$ 110.621,61 (cento e dez mil seiscentos e vinte um reais e sessenta e um centavos). **Vigência:** Até 31 de Dezembro de 2021. **Dotação Orçamentária:** 0601.10.302.0008.2.023. **Elementos de Despesa:** 3.3.90.30.00. **Fundamentação Legal:** Art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal 037/2017, e subsidiariamente o Decreto Federal 7.892/2013. E-mail: saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br.

GILDERLÂNDIO DUARTE DA COSTA
Presidente da CPL.

Em 16 de Agosto de 2021, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:50D859EF

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu – Secretaria de Infraestrutura – Extrato do 1º Termo Aditivo de Supressão de Valor ao Contrato. **Processo**: TP-2020.11.09.01-PMI/SEINFRA. **Modalidade de licitação**: Tomada de Preços. **Contrato N°**: 2021.03.31.01. **Objeto**: Construção da Orla do Balneário do distrito de Alencar, Município de Iguatu/CE. **Valor Contratado atualizado**: **R$ 1.598.904,32** (um milhão quinhentos e noventa e oito mil novecentos e quatro reais e trinta e dois centavos). **Valor do Termo Aditivo de Supressão de Valor: R$ 720,30** (setecentos e vinte reais e trinta centavos). **Contratante**: Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Infraestrutura – **CNPJ: 07.810.468/0001-90**. **Contratada:** PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADA E SERVIÇOS LTDA – **CNPJ: 13.997.118/0001-88**. **Dotação Orçamentária**: 1301-15.451.0057.**1.078** (Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística). **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 – (Obras e instalações). **Data do Aditivo:** 12/08/2021. **Signatários**: Jocélio de Araújo Viana – (Secretário de Infraestrutura) e Leonardo Rodrigues da Silva – (Representante Legal). **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93 art. 65 §1° e suas alterações posteriores.

JOCÉLIO DE ARAÚJO VIANA
Secretário.
12 de Agosto de 2021.

Fone: (88) 99203-6169.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:058F8FF1

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 023/2021

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde de Iguatu, FERNANDO WILSON FERNANDES SILVA, nomeado pela Portaria n.º 569/2021, de 01/04/2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 40/2015, de 01/06/2015.

CONSIDERANDO o regime disciplinar determinado a partir do Art. 106 da Lei n.º 2.092 de 16/05/2014, ao qual se submetem os servidores públicos municipais de Iguatu;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar denúncias contra servidor.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor **LEUDO ALVES DE LACERDA JUNIOR**, matrícula 0058902.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Disciplina, nomeada pela Portaria 03/2017 da Procuradoria, será responsável pelo processo disciplinar.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, conforme Art. 157, § 1º da Lei n° 2.092, de 16/05/2014.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Iguatu/CE, em 12 de agosto de 2021.

FERNANDO WILSON FERNANDES SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:DBB109EC

SECRETARIA DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura de Iguatu. Secretaria de Saúde. Convocação. Pregão Eletrônico-RP 2021.07.02.01-PMI/SMS. Objeto: serviços de instalação, desinstalação, manutenções preventivas, manutenções corretivas e aquisições de peças de centrais de ar e outros, destinados ao atendimento de todas as unidades de responsabilidade da Secretaria de Saúde de Iguatu-Ce, de acordo com especificações e quantidades constantes no termo de referência. A Secretaria de Saúde **convoca** a empresa vencedora do certame para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme item 11.1 do edital. **Empresa:** F. A. A DA SILVA, CNPJ 15.332.336/0001-29 (Vencedora da Licitação). **Local:** Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/nº, Esplanada II, Iguatu-Ce, CEP 63.505-005. **Edital Item 12.3:** Se o adjudicatário, quando injustificadamente recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde

que respeitada à ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais. **Fone:** (88) 99203-6169. **E-mail:** saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br. Em 16 de Agosto de 2021.

FERNANDO WILSON FERNANDES SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:7DA908B6

SECRETARIA DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura de Iguatu. Secretaria de Saúde. Convocação. Adesão à Ata de Registro de Preços n° 2021.08.03.01-PMI/SMS. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços, junto a Fundação de Saúde Pública, da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, cujo objeto é a aquisição de Materiais Médico Hospitalar, para atender as necessidades desta Secretaria. O Secretário de Saúde **CONVOCA** a empresa **Prohospital Comércio Holanda - LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.485.574/0001-71, para assinatura de Termo de Contrato, no prazo de **05 (cinco) dias**. Signatário: Fernando Wilson Fernandes Silva. Em 16 de Agosto de 2021, Iguatu-Ce. Fone: (88) 99203-6169. E-mail: saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:9D0DEE80

SECRETARIA DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura de Iguatu. Secretaria de Saúde. Convocação. Dispensa de Licitação n° 2021.07.23.01–PMI/SMS. Objeto: Contratação de serviço de recargas de oxigênio medicinal para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência. O Secretário de Saúde **CONVOCA** a empresa **VC EXTINTORES E RECARGAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.817.919/0001-11, para assinatura de Termo de Contrato, no prazo de **03 (três) dias**. Em 16 de Agosto de 2021, Iguatu-Ce. Fernando Wilson Fernandes Silva – Secretário de Saúde. **Fone:** (88) 99203-6169. **E-mail:** saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:63C43775

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 37/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS, DO PROGRAMA "BOLSA TRABALHO" ATRAVÉS DO EDITAL 06/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, por sua Prefeita, a Senhora **PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**, no uso de suas atribuições legais e etc. CONVOCA: os candidatos inscritos no processo seletivo simplificado contido no anexo único deste edital para comparecer no prazo de 02(dois) dias a contar da data da sua publicação, no local e horário abaixo indicado para receberem suas devidas lotações e orientações:
a) Comparecer a Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE, localizada no Terminal Turístico Rodoviário, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Irauçuba – Ceará, das 8:00h as 12:00h.
ANEXO ÚNICO:
SDE

Nº	NOME
01	EMYLE MARIA DO NASCIMENTO DE SOUSA

SAÚDE

Nº	NOME
01	MARIA EDILENE DE SOUSA PAULA

Irauçuba/CE, 16 de agosto de 2021.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:DC422A5C

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO, DO PROGRAMA "MEU ESTÁGIO, EXPERIÊNCIA É FUNDAMENTAL" ATRAVÉS DO EDITAL 05/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, por sua Prefeita, a Senhora **PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**, no uso de suas atribuições legais e etc. CONVOCA: o candidato inscrito no processo seletivo simplificado contidos no anexo único deste edital para comparecer no prazo de 02(dois) dias a contar da data da sua publicação, no local e horário abaixo indicado para receberem suas devidas lotações e orientações:
a) Comparecer a Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE, no Terminal Turístico Rodoviário, Bairro Nossa Senhora de Fátima – Irauçuba – Ceará, das 8:00h as 12:00h.
ANEXO ÚNICO:

SEINFRA

Nº	NOME
01	PABLO RAMIRIS SOUSA CAVALCANTE

EDUCAÇÃO

Nº	NOME
01	MARIA DANIELE CARNEIRO DE LIMA

Irauçuba/CE, 16 de agosto de 2021.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:34EC560E

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº. 2021.06.10.02 – Referente a Ata de Registro de Preço sob o nº 2021.08.05.01 e 2021.08.05.03. Objeto: Aquisição de material e equipamento permanente, bem como eletrodoméstico, eletrônicos, mobiliários, balanças e equipamentos de informática, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE. **Contratada:** 1. MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº. 08.458.279/0001-63, com o valor global de R$ 86.985,00 (oitenta e seis mil e novecentos e oitenta e cinco reais); 2. SETE COMERCIO DE INFORMATICA E RECARGA DE CARTUCHOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 26.601.949/0001-30, com o valor global de R$ 445,00 (nove mil e setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos). **Data de Assinatura do Contrato:** 06 de agosto de 2021. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro de 2021. **Contratantes:** Secretaria de Administração. **Assina pela Contratante:** Francisco Antonio Rodrigues Silva Júnior. **Assina pelo Contratado:** Jonathan Ferreira Vieira - MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME; Rilami Ferreira da Silva - SETE COMERCIO DE INFORMATICA E RECARGA DE CARTUCHOS. **Dotação Orçamentária de Nº:** 1901 04 122 0002 2.066 – Secretaria de Administração, Próprio (Fonte 1001000000). **Elemento de Despesas Nº:** 3.3.90.30.00; 4.4.90.52.00. **SubElemento**

de Despesas Nº 3.3.90.30.17, 4.4.90.52.30, 4.4.90.52.34, 4.4.90.52.36, 4.4.90.52.41, 4.4.90.52.42 e 4.4.90.52.45.

Irauçuba/CE, 06 de agosto de 2021.

FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES SILVA JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:61050A52

SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2021.07.19.01 –Secretaria de Inclusão e Promoção Social. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de link de acesso a internet via fibra óptica MBPS dedicado a internet, incluindo manutenção, suporte técnico e comodato de equipamentos, junto a Secretaria de Inclusão e Promoção Social do Município de Irauçuba/CE. **Contratada:** E B N CERQUEIRA - EPP, **R$ 7.915,20 (sete mil e novecentos e quinze reais e vinte centavos),** referente ao lote único. **Assina pela Contratada:** Eriel Borges Nery Cerqueira – Empresário. **Contratante:** Secretarias de Inclusão e Promoção Social. **Assina pela Contratante:** Júlio César Costa Brasil Sobrinho. **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. **Data de Assinatura do Contrato:** 13 de agosto de 2021. **Dotações Orçamentárias:** 2101 08 122 0002 2.069 – SEC/ 2102 08 244 0017 2.080 - CRAS; **Fonte de Recurso** – Próprio (Fonte 1001000000) e FNAS (Fonte 1311000000). **Elemento de Despesas nº** 3.3.90.40.00/ 3.3.90.40.85.

Irauçuba/CE, 13 de agosto de 2021.

JÚLIO CÉSAR COSTA BRASIL SOBRINHO
Secretário de Inclusão e Promoção Social.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:CED033ED

SECRETARIA DA JUVENTUDE,CULTURA,ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº. 2021.06.10.02 – Referente a Ata de Registro de Preço sob o nº 2021.08.05.01, 2021.08.05.03 e 2021.08.05.04. Objeto: Aquisição de material e equipamento permanente, bem como eletrodoméstico, eletrônicos, mobiliários, balanças e equipamentos de informática, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE. **Contratada:** 1. MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº. 08.458.279/0001-63, com o valor global de R$ 142.587,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos e oitenta e sete reais); 2. SETE COMERCIO DE INFORMATICA E RECARGA DE CARTUCHOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 26.601.949/0001-30, com o valor global de R$ 3.443,49 (três mil e quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos); 3. POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 37.990.239/0001-66, com o valor global de R$ 772,00 (setecentos e setenta e dois reais). **Data de Assinatura do Contrato:** 13 de agosto de 2021. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro de 2021. **Contratantes:** Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer. **Assina pela Contratante:** Márcia Helena Santos Barreto. **Assina pelo Contratado:** Jonathan Ferreira Vieira - MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME; Rilami Ferreira da Silva - SETE COMERCIO DE INFORMATICA E RECARGA DE CARTUCHOS; Aécio Nogueira Vasconcelos Junior - POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA. **Dotação Orçamentária de Nº:** 2601 13 122 0025 2.098 – Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, Próprio (Fonte 1001000000). **Elemento de Despesas Nº:** 3.3.90.30.00; 4.4.90.52.00. **SubElemento de Despesas Nº** 3.3.90.30.17, 4.4.90.52.04, 4.4.90.52.12, 4.4.90.52.30, 4.4.90.52.33, 4.4.90.52.34, 4.4.90.52.36, 4.4.90.52.41, 4.4.90.52.42, 4.4.90.52.45 E 4.4.90.52.99.

Irauçuba/CE, 13 de agosto de 2021.

MÁRCIA HELENA SANTOS BARRETO
Secretária de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:DBBB0CD2

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Pregão Eletrônico de Nº 2021.05.24.01 – SECRETARIA DA SAÚDE. **Objeto:** Aquisição de equipamentos para os centros de reabilitação de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Irauçuba/CE. **CONTRATADAS: 1. JOSÉ NERGINO SOBREIRA**, inscrita no CNPJ de nº 63.478.895/0001-94, com o valor global de **R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais)**, referente ao Lote III; **2. PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 04.485.574/0001-71, com o valor global de **R$ 1.166,38 (um mil e cento e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos),** referente ao Lote IX. **Assina pela Contratada (Respectivamente):** José Nergino Sobreira e Janaina de Souza Oliveira. **CONTRATANTE:** Secretaria da Saúde. **Assina pelo Contratante**: Hérica Oliveira Pinheiro. **Data de Assinatura do Contrato:** 02 de agosto de 2021.

Irauçuba/CE, 02 de agosto de 2021.

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO,
Secretaria da Saúde.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:604F3647

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO
CONTINUIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE001/21

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA. A CPL comunica aos interessados a**CONTINUIDADE**do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE001/21-SRP,** cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE.**DATA DA CONTINUIDADE:**18.08.2021 às 09:00h. No site:www.bll.org.bre/ouwww.bllcompras.com.

ITAIÇABA/CE, 16.08.2021.

JOÉLITON OLIVEIRA FULGÊNCIO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:CB4F36A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190210 - 005/2019-TP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190210. TIPO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.26-001/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO, MEDIANTE REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM

PARALELEPIPEDO NO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA, ESTADO DO CEARÁ. PROCESSO DE ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019-TP. CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO. CONTRATADO: ARN ENGENHARIA EIRELI, CNPJ Nº 11.477.070/0001-51. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: 1.063.921,32 (UM MILHÃO, SESSENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, §1°, INCISO II DA LEI 8666/93. NOVA VIGÊNCIA: 15/12/2020 A 14/06/2021. DATA DE ASSINATURA: 10/12/2020.

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:2486247E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 20210746

O SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, do Município de Jaguaretama - Ceará, Torna público o Extrato do 1º Aditivo do contrato nº 20210746 , referente ao Pregão Eletrônico nº 050/2020-PE:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

OBJETO: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE DE ENSINO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE, PARA O EXERCÍCIO 2021.

VALOR DO ADITIVO: R$ 8.042,00 (oito mil e quarenta dois reais).

CONTRATADA (O): D G DE ALMEIDA DIOGENES - ME CNPJ nº 00.642.003/0001-29;

ASSINA PELA CONTRATADA: Darcio Gleine de Almeida Diógenes CPF nº 546.327.223-91;

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF nº 215.027.223-72;

***DATA DA ASSINATURA**:* 29 de Julho de 2021;

Jaguaretama, Ceará 29 de Julho de 2021.

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretario de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:20E53963

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
RTARIA Nº. 1608001/21- GP DE 16 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor, e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 75, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Sra. **ANA HÉRICA SOUSA ROCHA BRINGEL,** Servidora portadora do RG Nº 2008232223-0 SSP/CE e CPF nº 068.168.063-60, do cargo de **Coordenador Jurídico**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 16 de Agosto de 2021.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:8B76560D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320/2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º – Fica exonerada a Sra. **FRANSCIANE ARRUDA ARAÚJO DOS SANTOS**, inscrita no CPF de nº 025.587.723-41, do cargo de Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Martinópole-CE.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, EM 16 DE AGOSTO DE 2021.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eduardo Lima Linhares
Código Identificador:E3A861B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321/2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR DE INDICADORES E INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º – Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **CHARLES ROBERTO GOMES**, inscrito(a) no CPF sob nº 719.857.943-49, do cargo de Coordenador de Indicadores e Informações Educacionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Martinópole-CE.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, EM 16 DE AGOSTO DE 2021.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eduardo Lima Linhares
Código Identificador:1077A33F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º – Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **CHARLES ROBERTO GOMES**, inscrito(a) no CPF sob nº 719.857.943-49, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Martinópole-CE.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, EM 16 DE AGOSTO DE 2021.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eduardo Lima Linhares
Código Identificador:BC4CA300

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º – Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **TÂMYLA AGUIAR DE ARAÚJO**, inscrito(a) no CPF sob nº 050.831.993-51, para exercer o cargo de Assessora de Relações Institucionais do Gabinete do Prefeito do Município de Martinópole-CE.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, EM 16 DE AGOSTO DE 2021.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eduardo Lima Linhares
Código Identificador:6C25EB70

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – CONTRATO Nº 52806012021 – OBJETO: Consultoria e assessoria com processamento de dados dos faturamentos ambulatorial e hospitalar, e assistência técnica em todo sistema local de saúde, bem como serviços administrativos especializados de consultoria e assessoria gerencial da gestão da saúde local direcionados ao acompanhamento dos blocos de financiamento de custeio e investimentos da Atenção Primária e MAC (Média e Alta Complexidade), além de acompanhamento e suporte a gestão financeira do Fundo Municipal de Saúde para assegurar os recursos financeiros da saúde, garantir a prevenção de perdas financeiras, obter captação de novos recursos financeiros através de projetos assistenciais e recuperação de situações de perdas e bloqueios financeiros recuperáveis junto aos órgãos competentes. **CONTRATANTE:** Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pelo seu Secretário de Finanças e Ordenador de Despesas da Sec. de Saúde. **CONTRATADA:** M. A. da Silva Ferreira – ME., (CNPJ: 17.303.968/0001-90), representada pelo seu proprietário, Sr. Marcos Antônio da Silva Ferreira. **VALOR GLOBAL:** R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 5280601/2021, Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 0401.10.122.0402.2.008.33.90.35.00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, prorrogáveis. **DATA:** 16/08/2021. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. **Fones:** (88) 3643-1066, de 07 às 13h, Massapê-CE.

JOSÉ GILSON ANDRADE VASCONCELOS
Secretário de Finanças e Ordenador de Despesas da Sec. de Saúde.

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:63C33D23

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 2506.01/2021-01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca, Sr. Clauber Vinicius Ricardo Coelho, em cumprimento a lei que determina o ato, torna público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2506.01/2021-01, oriunda do Pregão Eletrônico SRP n° 2506.01/2021, tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, onde os preços foram consignados em favor da empresa: CLEYSE M. RODRIGUES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 04.637.947/0001-69, no valor global de R$ 412.103,33 (quatrocentos e doze mil, cento e três reais e trinta e três centavos). Prazo: 12 meses a partir da assinatura da Ata de registro de Preços. Ordenador de Despesas: Francisco Gilvan Miguel Santos. Representante da empresa: Cleyse Maria Rodrigues. A Ata de Registro de Preços, bem como toda documentação na integra poderá ser solicitada junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, à Av. Pedro Sampaio, n° 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca – Ce. Tel: (88) 3649-1136.

Meruoca – Ce, 16 de agosto de 2021.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Publicado por:
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Código Identificador:26E42D62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 2506.01/2021-02

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca, Sr. Clauber Vinicius Ricardo Coelho, em cumprimento a lei que determina o ato, torna público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2506.01/2021-02, oriunda do Pregão Eletrônico SRP n° 2506.01/2021, tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, onde os preços foram consignados em favor da empresa: MARIA ELIANE PEREIRA – ME, inscrita no CNPJ nº 11.303.281/0001-78, no valor global de R$ 242.714,33 (duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e quatorze reais e trinta e três centavos). Prazo: 12 meses a partir da assinatura da Ata de registro de Preços. Ordenador de Despesas: Francisco Gilvan Miguel Santos. Representante da empresa: Maria Eliane Pereira Gomes. A Ata de Registro de Preços, bem como toda documentação na integra poderá ser solicitada junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, à Av. Pedro Sampaio, n° 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca – Ce. Tel: (88) 3649-1136.

Meruoca – Ce, 16 de agosto de 2021.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Publicado por:
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Código Identificador:6B1DBF57

SECRETARIA DE TURÍSMO,CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0508.001/2021

A Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir. OBJETO: ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE MERUOCA-CE. CONTRATADA: L B CONSTRUÇÕES EIRELI – ME. CNPJ N° 40.454.732/0001-76. VALOR GLOBAL: R$ 29.979,60 (vinte e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 30 (trinta) dias. VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data de assinatura do contrato, até 30 (trinta) dias. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I, do artigo 24, c/c o parágrafo único art. 26, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto n° 9.412/2018 e suas alterações posteriores.

Meruoca-Ce, 12 de agosto de 2021.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Código Identificador:62338CF8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010705/2021 ATO DE EXONERAÇÃO - JOSE CARLOS LIMA JUNIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º - Exonerar o servidor **JOSE CARLOS LIMA JUNIOR**, ocupante em comissão do cargo de **COORDENADORIA DE OFICINA E FROTA MUNICIPAL**, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Infraestrutura.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de julho de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:5672D650

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010706/2021 ATO DE EXONERAÇÃO - ANTONIO MONT WILAME TEIXEIRA DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º - Exonerar o servidor **ANTONIO MONT WILAME TEIXEIRA DA SILVA**, ocupante em comissão do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Obras.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de julho de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:49803DA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010707/2021 ATO DE NOMEAÇÃO - ANTONIO MONT WILAME TEIXEIRA DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. ANTONIO MONT WILAME TEIXEIRA DA SILVA, para ocupar, em comissão, o cargo de COORDENADORIA DE OFICINA E FROTA MUNICIPAL – GDS 1 junto a Secretaria de Infraestrutura, criado pela Lei Nº 603/2009 de 30 de Abril de 2009.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de julho de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:2608D478

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010708/2021 ATO DE DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR ANTONIO MONT WILAME TEIXEIRA DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º - DESIGNAR o servidor **ANTONIO MONT WILAME TEIXEIRA DA SILVA,** como **Chefe de Garagem** da Prefeitura Municipal de Mombaça.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de julho de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:6815A476

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010709/2021 - DESIGNA O SERVIDOR ANTONIO MONT WILAME TEIXEIRA DA SILVA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA**, no exercício de suas atribuições legais; com base no Art. 63 ítem III § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.
CONSIDERANDO o dever de obtenção de resultados eficientes, extraído do postulado normativo da eficiência administrativa, sem que isso importe descuido com a regularidade formal e com a segurança no dispêndio do erário.
R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor **ANTONIO MONT WILAME TEIXEIRA DA SILVA**, para no âmbito da administração pública municipal conferir a nota fiscal de serviços, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, junto a **FROTA MUNICIPAL,** ligado a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
Art. 2º - No caso de dúvida quanto ao **ATESTO,** deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que o efetue corretamente.
Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, em 01 de julho de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:BEB66C60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010710/2021 ATO DE NOMEAÇÃO - ANTONIA SELMA HENRIQUE DE LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. ANTONIA SELMA HENRIQUE DE LIMA, para ocupar, em comissão, o cargo de DIVISÃO AGRÍCOLA – GDS 2 junto a Secretaria de Agricultura, criado pela Lei Nº 603/2009 de 30 de Abril de 2009.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de julho de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:79D1987E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010711/2021 ATO DE NOMEAÇÃO - MATEUS GRANGEIRO DE ARAUJO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. MATEUS GRANGEIRO DE ARAUJO, para ocupar, em comissão, o cargo de DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO PECUÁRIO – GDS 2 junto a Secretaria de Agricultura, criado pela Lei Nº 603/2009 de 30 de Abril de 2009.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de julho de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:EBD930E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010712/2021 ATO DE NOMEAÇÃO - JOÃO PAULO CASTRO SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. JOÃO PAULO CASTRO SILVA, para ocupar, em comissão, o cargo de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – GDS 4 junto a Secretaria de Obras, criado pela Lei Nº 603/2009 de 30 de Abril de 2009.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de julho de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:396CB03E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010713/2021 ATO DE NOMEAÇÃO - VALDIR MONTEIRO DA SILVA JUNIOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. VALDIR MONTEIRO DA SILVA JUNIOR, para ocupar, em comissão, o cargo de GERENTE DE NÚCLEO DE MATERIAL PARA OBRAS – GDS 3 junto a Secretaria de Obras, criado pela Lei Nº 603/2009 de 30 de Abril de 2009.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de julho de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:DB10BD3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010714/2021 ATO DE NOMEAÇÃO - ERASMO HENRIQUE PINHEIRO DE MOURA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. ERASMO HENRIQUE PINHEIRO DE MOURA, para ocupar, em comissão, o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – GDS 4 junto a Secretaria de Obras, criado pela Lei Nº 603/2009 de 30 de Abril de 2009.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de julho de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:9BF87D12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010715/2021 ATO DE NOMEAÇÃO - ALEX MARQUES DE SOUSA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. ALEX MARQUES DE SOUSA, para ocupar, em comissão, o cargo de GERENTE DE LAZER E RECREAÇÃO – GDS 3 junto a Secretaria de Juventude, Esporte e Cultura, criado pela Lei Nº 603/2009 de 30 de Abril de 2009.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de julho de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:40C61F86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010716/2021 ATO DE EXONERAÇÃO - CLEANE SILVA OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º - Exonerar o servidor **CLEANE SILVA OLIVEIRA**, ocupante em comissão do cargo de **GERENTE DE NÚCLEO DE APOIO AO PSF E AGENTES DE SAÚDE**, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Saúde.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de julho de 202

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:20C23FAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010717/2021 ATO DE EXONERAÇÃO - SABRINA VIEIRA DE LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º - Exonerar o servidor **SABRINA VIEIRA DE LIMA**, ocupante em comissão do cargo de **ASSISTENTE TECNICO DE PROGRAMAS E PROJETOS**, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Saúde.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de julho de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:9D34C59A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010718/2021 ATO DE NOMEAÇÃO - CLEANE SILVA OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. CLEANE SILVA OLIVEIRA, para ocupar, em comissão, o cargo de ASSISTENTE TECNICO DE PROGRAMAS E PROJETOS – GDS 5 junto a Secretaria de Educação, criado pela Lei Nº 603/2009 de 30 de Abril de 2009.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de julho de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:6C851702

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010719/2021 ATO DE NOMEAÇÃO - SABRINA VIEIRA LIMA,

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. SABRINA VIEIRA LIMA, para ocupar, em comissão, o cargo de GERENTE DE NUCLEO DE APOIO AO PSF E AGENTES DE SAÚDE – GDS 3 junto a Secretaria de Saúde, criado pela Lei Nº 603/2009 de 30 de Abril de 2009.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de julho de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:7D7D2543

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010720/2021 ATO DE EXONERAÇÃO - ADVANIA CRISTINA COSTA DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º - Exonerar o servidor **ADVANIA CRISTINA COSTA DA SILVA**, ocupante em comissão do cargo de **COORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL**, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Educação.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de julho de 2021

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:B619BF8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010721/2021 ATO DE NOMEAÇÃO - ADVANIA CRISTINA COSTA DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. ADVANIA CRISTINA COSTA DA SILVA, para ocupar, em comissão, o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO - ESCOLA TIPO A – GDS 1, junto a Secretaria de Educação, criado pela Lei Nº 603/2009 de 30 de Abril de 2009.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de julho de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:0BED8BEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010722/2021 ATO DE NOMEAÇÃO - ANTONIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. ANTONIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS, para ocupar, em comissão, o cargo de COORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL – GDS 1, junto a Secretaria de Educação, criado pela Lei Nº 603/2009 de 30 de Abril de 2009.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de julho de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:6D14D8BD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RELATÓRIO – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA PROCESSO Nº 30091401EDUC/SEDUC

Contrato nº: 30091401EDUC; Contratado: ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ: 12.044.788/0001-17
Processo Licitatório Originário: CP003/2014EDUC-CP

I. INTRODUÇÃO

O presente Processo Administrativo (PA) foi instaurado por determinação do Ordenador de Despesas/Autoridade Competente da Secretaria de Educação, para apurar a(s) irregularidade(s) narrada(s) pelo servidor competente, conforme documentos que consta nos autos, e tendo como acusado ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP, conforme consta do Contrato nº 30091401EDUC.

II. DILIGÊNCIAS REALIZADAS

Com o objetivo de assegurar ao acusado os direitos ao contraditório e à ampla defesa, o controle interno da Prefeitura Municipal de Mombaça houve por bem notificá-lo, no dia 12 de abril de 2021, e, na sequência, concedendo-lhe o prazo de 05 dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, para, querendo, apresentar suas razões de defesa escritas, pessoalmente ou por intermédio de procurador constituído, podendo, ainda, arrolar testemunhas, assistir a eventuais depoimentos, oferecer alegações finais e praticar os demais atos necessários ao pleno exercício das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

III. PARTE EXPOSITIVA

Foi assegurado ao acusado o contraditório e ampla defesa, o qual, deixou de apresentar manifestação.

IV. DO MÉRITO

Do Parecer da Procuradoria Geral:

Na sequência a Procuradoria Geral do Município emitiu parecer onde aduz na parte final:

"Diante do que foi colhido nos autos e com a análise que consta no contrato nº 30091401EDUC, não há outros caminhos a seguir senão:

Rescindir o contrato unilateralmente, conforme previsto no Art. 78, incisos I a V da Lei 8.666/93 e recomendado pela Caixa Econômica Federal;

Aplicar as penalidades de multa compensatória, Suspensão do Direito de Contratar com o Município de Mombaça e Declaração de Inidoneidade;

Além disso, cumpre analisar a viabilidade de declarar a empresa e seus sócios como inidôneos.

Por fim, no Acórdão do Plenário nº 1592/2019, o TCU decidiu que a declaração de inidoneidade para participar de licitação promovida pela Administração Pública Federal (art. 46 da Lei Orgânica do TCU) não pode ser aplicada a sócios e administradores de empresas licitantes, por falta de previsão legal, sendo recomendável, entretanto, que, caso nova sociedade empresária tenha sido constituída, com o mesmo objeto, por qualquer um dos sócios ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação da sanção e no prazo de sua vigência, a Administração adote as providências necessárias à inibição de participação dessa empresa em licitações."

Realmente, concordamos com o parecer emitido.

Conforme consta nos autos, verificou-se que "Conforme relatório do setor de engenharia e, inclusive diversas advertência por parte da Secretaria de Educação, a empresa não executa o contrato da forma prevista, o que vem ocorrendo de forma reiterada. Além disso, a Caixa Econômica Federal apresentou Comunicado Nº 9274664 - CGIMP/DIGAP/FNDE, do dia 26 de março de 2021 onde aduz "Considerando a situação em que se encontra a obra (1009940) DISTRITO BOA VISTA - Mombaça - CE, orientamos que caso a empresa contratada tenha dado causa à paralisação da obra, ou em caso de abandono da obra por parte da empresa sem o cumprimento do objeto contratado, orientamos Vossa Senhoria a entrar em contato com o departamento jurídico do estado/município para que sejam aplicadas as sanções previstas em contrato, e na Lei nº 8.666/93, em relação a mora no cumprimento do objeto contratado, ou seu inadimplemento. Orientamos, ainda, que o estado/município busque o quanto antes a responsabilização da empresa contratada, cobrando judicialmente caso necessário, o ressarcimento de prejuízos causados em razão do abandono, especialmente se houver perda dos serviços já executados. Além disso, informamos que, até a retomada da execução da obra, constitui obrigação da entidade beneficiada a adoção das providências necessárias à preservação dos recursos federais já empregados, providenciando a vigilância e proteção das obras com o intuito de evitar seu abandono, depredação, e desgastes por intempéries."

Portanto, conforme cláusula(s) 9.1, 9.4, 11.1, do contrato mencionado, a única solução é a aplicação das penalidades de: Multa; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no(s) artigos Arts.66, 69, 77 e 78, incisos I, II, III, V da Lei 8.666/93, bem como, a possibilidade de rescisão unilateral por abandono do contrato e ausência de execução.

Portanto, está claramente configurado o abandono da execução do contrato, conforme preleciona o Art. 78 da Lei 8.666/93:

"Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; (...)"

Do Relatório In Loco do Setor de Engenharia:

Ademais, o setor de engenharia inspecionou in loco o local para execução dos serviços e comprovou o que já havia nos autos, ou seja, nenhum movimento dos serviços, conforme consta no relatório, inclusive com fotos.

Da análise de todas as peças que compõem o presente Processo Administrativo, chega-se à conclusão de que a irregularidade em apuração se deu da seguinte forma:

a) Tipificação:

Descumprimento e cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos (art. 78, incisos I,II e III)

A Lei de Licitações menciona, em seu art. 69, a obrigatoriedade de o contratado reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, parcial ou totalmente, o objeto contratual eivado de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Lentidão no cumprimento e atraso injustificado (art. 78, incisos III e IV)

Da leitura do inciso III, depreende-se que cabe à Administração comprovar, por meio de pareceres, laudos e congêneres, que a lentidão no cumprimento configure a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados.

Em relação ao atraso na execução do objeto contratual, este incide como fato gerador da rescisão quando injustificado, ou seja, sem motivo plausível.

b) Consequências:

Rescisão Unilateral do contrato (Art. 78, incisos I a V da Lei 8.666/93);

Penalidades de multa compensatória, Suspensão do Direito de Contratar com o Município de Mombaça e Declaração de Inidoneidade;

Execução da garantia contratual prevista no item 10.2.1 do edital, ou seja, 5% do valor do contrato, que, perfaz o valor de R$ 172.595,4625.

c) Detalhamento:

Multa Compensatória (Cláusula 10.1, 'c" do contrato): Em relação à multa compensatório, o percentual previsto no contrato foi de 5%, perfazendo o valor de R$ 172.595,4625.

V - DECISÃO

Em face do exposto e do que mais dos Autos consta, verifica-se que o fato objeto do presente Processo Administrativo, conforme resulta das razões de defesa escritas do acusado, caracterizam irregularidade administrativa, por infração insanável das cláusulas contratuais e legais.

Em consequência, **DECIDO** o seguinte:

a) Proceda-se, após o trânsito em julgado desta decisão, à aplicação da rescisão contratual unilateral, prevista no respectivo Edital convocatório e, com fundamento no Art. 78, incisos I a V da Lei 8.666/93;

b) Sejam aplicadas as seguintes sanções contratuais:

Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da rescisão do sobredito contrato; e

Multa compensatória no percentual de 5% do valor do contrato, perfazendo o valor de R$ 172.595,4625.

Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

c)sejam tomadas as devidas providências administrativas, visando à cobrança, judicial se preciso for, dos débitos existentes até a data da efetiva desconstituição do acordado, com a consequente restituição das dependências ocupadas pelo acusado; tudo de acordo com o que prescrevem os art. 77, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

d) Seja encaminhado, via canal de comando, o presente Processo Administrativo, a fim de que seja aplicada a sanção prevista no inciso. IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

É o Relatório.

Mombaça, 15 de abril de 2021

ENNIO ERISON FRAGOSO BRAGA
Secretaria de Educação

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:0959D8F4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **CONTRATADA**: R P OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA**,** COM SEDE A RUA CAPITÃO DEODATO DIOGENES, 424 A, CENTRO, JAGUARIBE, CEARÁ, CEP: 63.475-000, INSCRITA NO CNPJ N° 36.710.140/0001-09. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS N.º TP – 004/2021 - SEDUC. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, PARA RAALIZAR OS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, INSERÇÃO DE DOCUMENTOS DE OBRAS, ASSIM COMO RETIRADA DE PENDÊNCIAS E RETOMADA DE PROJETOS INACABADOS JUNTO AO FNDE (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO), ATRAVÉS DO SIMEC (SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE), SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO. **DO VALOR MENSAL:** R$ 4.000,00. **DO VALOR GLOBAL:** R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N**°: 0804 12 361 0231 **2.020** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%; **ELEMENTO DE DESPESAS**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2021. **DA VIGÊNCIA:** 12 MESES APARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA / RODRIGO PEIXOTO OLIVEIRA**.**

MORADA NOVA - CE, 10 DE AGOSTO DE 2021.

ALINE BRITO NOBRE
Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:5F7EBD01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1608-A/2021 – GAB.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016** para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei Nº 1.711/2015;

CONSIDERANDO, a **DECISÃO JUDICIAL** proferida nos autos do **PROCESSO Nº 0050098-19.2020.8.06.0128 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MORADA NOVA/ CE**;

RESOLVE:

NOMEAR, A PARTIR DE 16 DE AGOSTO DE 2021, **FRANCISCO ARIELTON MONTEIRO NOBRE**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **MÚSICO SAXOFONISTA – TENOR**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40 h/s, com lotação na **SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO – SECULT**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 16 de Agosto de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

MARIA DO SOCORRO LEITÃO MACHADO
Secretário da Cultura e Turismo

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:7677F3E7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.07.01.01-SRP

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.01.01-SRP
VALIDADE: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.07.01.01-SRP. Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços. Empresa participante: DIGIPAPER COMERCIAL E EVENTOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 05.848.835/0001-10, objeto AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PREPAROS DE LANCHES DESTINADOS ÁS FAMÍLIAS PARTICIPANTES DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, NO INCREMENTO DAS AÇÕES E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO COVID-19, NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE. Tendo sido os referidos preços os menores oferecidos pela empresa DIGIPAPER COMERCIAL E EVENTOS EIRELI - ME, cujas proposta(s) fora(m) classificada(s), para o Lote 01 com valor total de R$ 22.618,99 (vinte e dois mil seiscentos e dezoito reais e noventa e nove centavos).

Nova Olinda/CE, 01 de julho de 2021.

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:C696472B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.08.10.01-PE

O Pregoeiro Oficial do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2021.08.10.01-PE, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza e equipamentos de proteção individual (EPI), para uso nas escolas em função do planejamento do retorno das aulas presenciais, como cumprimento das regras exigidas e seguindo as recomendações da iniciativa educação já municípios, desenvolvido pelo todos pela educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no Termo de Referência e especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 30 de agosto de 2021, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 17 de agosto de 2021, às 15:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e https://licitacoes.tce.ce.gov.br/. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3546-1639.

Nova Olinda-CE, 16 de agosto de 2021.

ÍTALO TAVARES RODRIGUES DE ALENCAR
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:CEC81962

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
PORTARIA Nº 04/2021, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.
RETORNA AS ATIVIDADES DA BANDA DE MÚSICA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais, em especial o que preconiza a Lei Orgânica do Município e demais leis municipais,

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual Nº 34173 DE 24/07/2021 que flexibiliza a realização de eventos com limitação de público;
CONSIDERANDO que, diante dos números apurados no Município de Nova Olinda, há condições de prosseguir no processo responsável de liberação gradual de atividades econômicas e comportamentais;

RESOLVE:

Art. 1º – Retornar as atividades da Banda de Música Municipal, nos termos da Lei Municipal Nº 864/2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário em especial a Portaria Nº 01/2021 de 24 de março de 2021.

REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE - CUMPRA-SE

SEDE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE, EM 16 DE AGOSTO DE 2021.

WILLIAM FAGNER ALVES DE MATOS
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:
Pedro Victor Vieira de Macedo Costa
Código Identificador:AF2D49B5

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 64/2021, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **GEOVANE LOPES BATISTA**, inscrito no CPF: 028.090.403-70, ocupante do cargo de **MOTORISTA D**, duas (02) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo o total de R$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais), com o objetivo de conduzir o(a) paciente MÁRIO VICENTE DE JESUS LIMA, **nos dias 16 e 17 de agosto de 2021**, ao Hospital Albert Sabin, localizado à Rua Tertuliano Sales, 544 - Vila União, Fortaleza – CE, CEP: 60410-794.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-CE, EM 13 DE AGOSTO DE 2021.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:9FB572DB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. AVISO DE LICITAÇÃO. O Munícipio de Nova Russas torna público que a partir das 12:00h do dia 17 de agosto de 2021 estará disponível o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE010/2021**, cujo objeto versa sobre **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DO PARQUE TECNOLOGICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM CALIBRAÇÃO PERIODICA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM ATÉ 20 % DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E EQUIPAMENTOS DA FISIOTERAPIA, DO MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS**. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 30 DE AGOSTO DE 2021 das 08:30 ÀS 09:00h. **DATA DA DISPUTA DE PREÇOS:** 30 DE AGOSTO DE 2021 às 09:00 HORAS (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas (Horário local), na R. Pe. Fco. Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE, através do site <https://bll.org.br/> (local de realização do pregão), <http://licitacoes.tce.ce.gov.br> ou <www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php>.

Nova Russas, 16/08/2021.

ÍVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS
Pregoeira**.**

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:1E95FCCA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.291, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS, CRITÉRIOS, PARÂMETROS E CUSTOS APLICADOS AOS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Taxa de Licenciamento e Autorização Ambiental Municipal (TLAA), que tem como fato gerador, o exercício regular do Poder de Polícia da Administração Pública Municipal nas diversas fases e procedimentos do licenciamento ambiental, de empreendimentos ou atividades no âmbito do Município de Nova Russas, considerados efetiva ou potencialmente causadores de poluição local, bem como, demais serviços técnicos ambientais.

§ 1º São considerados sujeitos passivos da Taxa de Licenciamento e Autorização Ambiental Municipal (TLAA), todas pessoas físicas ou jurídicas que pretendam ou venham a desenvolver empreendimentos ou atividades nos termos do *caput*.

§ 2º A incidência desta taxa não exime nem restringe a aplicação das demais taxas previstas na Legislação Municipal vigente, com relação

à ocorrência concomitante quanto ao mesmo estabelecimento, atividade ou contribuinte.

Art. 2° Serão disciplinados nesta Lei os critérios, parâmetros e custos operacionais de concessão de licença/autorização e de análise de estudos ambientais, referentes ao licenciamento ambiental das obras e atividades modificadoras do meio ambiente no território do Município de Nova Russas, conforme dispostos nos anexos I, II, III e IV desta Lei.

§ 1º O Licenciamento Ambiental no Município de Nova Russas será regulamentado por meio de Lei publicada pelo Município de Nova Russas, Resoluções expedidas pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, Resoluções expedidas pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente – COEMA, bem como Instruções Normativas e Portarias editadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico –SEMADE e às normas estaduais e federais pertinentes.
§ 2º A lista de atividades passíveis de licenciamento ambiental no Município de Nova Russas, classificadas pelo Potencial Poluidor-Degradador – PPD e pelo porte dos empreendimentos, constam nos Anexos I, II e III desta Lei.

CAPÍTULO I
DAS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES
Seção I
Das Licenças Ambientais

Art. 3º Estão sujeitos ao licenciamento ambiental a localização, construção, instalação, ampliação, modificação e funcionamento de estabelecimentos, empreendimentos, obras e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva e/ou potencialmente poluidores, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, sem prejuízo de outras licenças exigíveis, conforme previsão do Anexo I desta Lei – Lista de Atividades Passíveis de Licenciamento Ambiental no Município de Nova Russas, com classificação pelo Potencial Poluidor-Degradador – PPD, sem prejuízo de outras atividades estabelecidas em normatização específica.

Art. 4º As licenças ambientais serão expedidas pela SEMADE, com observância dos critérios e padrões estabelecidos nos anexos desta Lei, no que couber, das normas e padrões estabelecidos pela legislação federal e estadual pertinentes.

Art. 5º O licenciamento ambiental de que trata esta Lei compreende as seguintes licenças:

I – Licença Prévia (LP): concedida da fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação. O prazo de validade da Licença deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 5 (cinco) anos;
II – Licença de Instalação (LI): autoriza o início da instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos executivos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante, após a verificação do efetivo cumprimento das exigências da LP. O prazo de validade da Licença de Instalação (LI) deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 6 (seis) anos;
III – Licença de Operação (LO): autoriza a operação da atividade, obra ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento das exigências das Licenças Prévia de Instalação, bem como do adequado funcionamento das medidas de controle ambiental, equipamentos de controle de poluição e demais condicionantes determinados para a operação. O prazo de validade da Licença de Operação (LO) será de, no mínimo, 2 (dois) anos e, no máximo, 5 (cinco) anos, sendo fixado com base no Potencial Poluidor – Degradador – PDD da atividade e considerando os planos de controle ambiental;
IV – Licença Ambiental Única (LAU): autoriza a localização, implantação e operação de empreendimentos ou atividades de porte micro e pequeno, com Potencial Poluidor-Degradador – PPD baixo e médio, cujo enquadramento de cobrança de custos situe-se nos intervalos de A, B, C, D ou E constantes da Tabela nº 01 do Anexo III desta Lei. O prazo de validade da Licença deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 5 (cinco anos);
V - Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC): licença que autoriza a localização, instalação e a operação de atividade ou empreendimento, mediante declaração de adesão e compromisso do empreendedor aos critérios, pré-condições, requisitos e condicionantes ambientais estabelecidos pela autoridade licenciadora, desde que se conheçam previamente os impactos ambientais da atividade ou empreendimento, as características ambientais da área de implantação e as condições de sua instalação e operação. O prazo de validade ou renovação desta licença será de 03 (três) anos;

§ 1º Para o exercício de atividade-meio, voltada à consecução finalística da licença ambiental, testes pré-operacionais, bem como para atividade temporária ou para aquela que, pela própria natureza, seja exauriente, a SEMADE poderá conferir, a requerimento do interessado, Autorização Ambiental (AA), a qual deverá ter o seu prazo estabelecido em cronograma operacional, não excedendo o período de 02 (dois) anos.

§ 2º Caso o empreendimento, atividade, pesquisa, serviço ou obra de caráter temporário
requeira sucessivas autorizações ambientais, por mais de 2 (dois) anos consecutivos, de modo a configurar situação permanente ou não eventual, serão exigidas as licenças ambientais correspondentes, em substituição à Autorização Ambiental expedida.
§ 3º Os empreendimentos que, por sua natureza, dispensam a Licença de Operação, são aqueles cujos impactos e efeitos adversos ao meio ambiente ocorram apenas na fase de implantação, conforme definido no Anexo III desta Lei.

§ 4º Será exigida a alteração da licença, no caso de ampliação ou alteração do empreendimento, obra ou atividade, obedecendo à compatibilidade do processo de licenciamento em suas etapas e instrumentos de planejamento, implantação e operação (roteiros de caracterização, plantas, normas, memoriais, portarias de lavra), conforme exigência legal.

Art. 6º. A instalação de uma etapa de empreendimentos que possua Licença Prévia (LP) aprovada, prosseguirá a qualquer tempo a partir da Licença de Instalação (LI), desde que não haja alteração da concepção, localização e cronograma físico proposto.
Seção II
Da Isenção e Dispensa de Licenciamento Ambiental

Art. 7º Conforme Anexo III desta Lei, algumas atividades possuem limite mínimo para início da classificação como porte micro, a partir do qual o empreendedor deverá licenciar seu empreendimento.

I – Para a obra ou atividade não enquadrada no parágrafo único deste artigo, mas que também não conste nos Anexos dessa resolução, se necessária a emissão de documento atestando a isenção, o empreendedor deverá solicitar a Declaração de Isenção de Licenciamento Ambiental;
II - As atividades constantes do Anexo III, cujos portes se enquadrem no art. 8º, §1º, alínea ”a”, serão licenciadas por meio de Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC.

Parágrafo único. Os custos de licenciamento serão classificados na letra A da Tabela 1 - Valores (UFIRCE) para Remuneração da Emissão de Licenças e Autorizações, constante do Anexo III.

CAPÍTULO II
DO PORTE E POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR

Art. 8 º O Potencial Poluidor-Degradador – PPD do empreendimento, obra ou atividade objeto do licenciamento ou autorização ambiental classifica-se como Baixo (B), Médio (M) ou Alto (A).

§ 1º A classificação do porte dos empreendimentos, obras ou atividades será determinada em 6 (seis) grupos distintos, conforme critérios estabelecidos nos Anexos II e III desta Lei, a saber:

a) menor que micro (<Mc);
b) micro (Mc);
c) pequeno (Pe);
d) médio (Me);
e) grande (Gr);
f) excepcional (Ex).

§ 2° O enquadramento do empreendimento, obra ou atividade, segundo o porte, referido no parágrafo anterior, para efeito de cobrança de custos, far-se-á a partir dos critérios de classificação constantes dos Anexos II e III desta Lei.

§ 3º Nos casos em que o critério de classificação menor que micro se der mediante conjunção de critérios, de acordo com os parâmetros estabelecidos no Anexo III, será considerado o parâmetro mais restritivo.

§ 4º Nos empreendimentos em que o Anexo III não estabelecer critério específico para classificação do porte, aplicam-se os critérios gerais previstos no Anexo II.

§ 5º Caso a obra ou atividade esteja enquadrada, de acordo com o Anexo II, em mais de um parâmetro, o limite mínimo se dará por um deles, independentemente dos outros, os quais poderão assumir qualquer enquadramento.

CAPÍTULO III
DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
Seção I
Do Requerimento de Processos

Art. 9º O pedido de licença e autorização ambiental deverá ser protocolado na SEMADE pela parte interessada ou seu representante legal, acompanhado da documentação discriminada na Lista de Documentos – CheckList e o comprovante de recolhimento do custo relacionado à solicitação de Licenças e Serviços, sem prejuízo de outras exigências a critério do órgão competente, desde que justificadas.

§ 1º Requerimentos com documentação incompleta não serão considerados aptos a gerarem processos administrativos de licenciamento ambiental, salvo nos casos com autorização expressa da SEMADE.

§ 2º Nos casos de documentação incompleta, será o interessado informado, com prazo máximo de 60 (sessenta) dias para sanar a pendência apontada, sob pena de cancelamento automático do requerimento efetuado.

Art. 10 O interessado, mediante requerimento à SEMADE, poderá obter segunda via de licença e autorização ambiental, mediante pagamento do respectivo valor correspondente.

Art. 11 A SEMADE poderá estabelecer prazos de análise diferenciados para cada modalidade de licença, em função das peculiaridades da atividade ou empreendimento, bem como para a formulação de exigências complementares, desde que observado o prazo máximo de 6 (seis) meses a contar do ato de protocolar o requerimento até seu deferimento ou indeferimento, ressalvados os casos em que houver EIA/RIMA e/ou audiência pública, quando o prazo será de até 12 (doze) meses.

§ 1º A contagem do prazo previsto no *caput* deste artigo será suspensa durante a elaboração dos estudos ambientais complementares ou preparação de esclarecimentos pelo empreendedor.

§ 2º Os prazos estipulados no *caput* poderão ser alterados, desde que justificados e com a concordância do empreendedor e do órgão ambiental competente.

Seção II
Da Mudança de Titularidade

Art. 12 A mudança de titularidade poderá ser solicitada nos seguintes casos:

I – alteração da razão social;
II – alteração de CNPJ.

§ 1º Para mudança de titularidade de uma licença ambiental ou autorização ambiental, o requerente deverá apresentar os documentos necessários, conforme Lista de Documentos – Check List disponibilizada pela SEMADE.

§ 2º A cobrança dos custos de análise de mudança de titularidade será calculada conforme disposto na Tabela 01, do Anexo IV desta Lei.

CAPÍTULO IV
DOS PRAZOS

Art. 13 No âmbito da SEMADE, a fixação dos prazos de validade das licenças e autorizações ambientais, de acordo a natureza, porte e potencial poluidor, ocorrerá por meio de Portaria emitida pelo Secretário.

§ 1º A fixação do prazo de validade da licença obervrá, além do Potencial Poluidor-Degradador – PPD da obra ou atividade, o cumprimento das medidas de controle ambiental obrigatórias previstas na legislação.

§ 2º Para fixação dos prazos das licenças também serão observadas a adoção espontânea, no empreendimento licenciado, de medidas de proteção, conservação e melhoria da qualidade do meio ambiente.

Art. 14. As Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI), Licença Ambiental Única (LAU), Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC, terão validade pelo prazo nela fixado, podendo ser renovada, a requerimento do interessado, em até 60 (sessenta) dias anteriores ao término de sua validade, e a Licença de Operação (LO) em até 120 (cento e vinte) dias anteriores à expiração do seu prazo de validade.
§ 1º Protocolado o pedido de renovação nos respectivos prazos previstos no *caput* deste artigo, a validade da licença, objeto de renovação, ficará automaticamente prorrogada até a manifestação definitiva da SEMADE.

§ 2º Caso o interessado protocole o pedido de renovação antes do vencimento da licença, porém após o prazo previsto no caput deste artigo, não terá direito à prorrogação automática de validade a que se refere o parágrafo anterior.

§ 3º Expirado o prazo de validade da licença em que seja requerida a sua renovação, e desde que mantida a instalação e/ou a operação, ficará caracterizada infração ambiental, estando sujeito o infrator às penas previstas em lei, observados o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º Nos casos de reprovação de estudo ambiental, o interessado terá 60 (sessenta) dias, a contar da comunicação da reprovação, para manifestar seu interesse na continuidade do feito, propondo-se, de acordo com o caso, à apresentação de novos estudos, sob pena de arquivamento do processo de licenciamento.

§ 5º O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo órgão ambiental competente, dentro do prazo máximo de 4 (quatro) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação.

§ 6º O prazo estipulado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, desde que justificado e com a concordância do empreendedor e do órgão ambiental competente.

§ 7º Em caso de não atendimento de providências ou documentos requisitados pela SEMADE, no prazo fixado, o processo será indeferido e será encaminhada comunicação ao interessado que terá o prazo de 30 (trinta) dias para se manifestar, não sendo considerada manifestação a mera apresentação da documentação pendente quando o indeferimento ocorrer por omissão do interessado na resposta à solicitação prevista no §5º deste artigo.

§ 8º Decorridos os prazos constantes dos § 4º e § 7º deste artigo sem manifestação do interessado, o processo será arquivado definitivamente.

§ 9º Caso o processo seja indeferido e arquivado nos termos do § 8º, se o interessado ainda possuir interesse em obter o licenciamento ambiental para a mesma obra ou empreendimento, deverá protocolar novo pedido de licença ambiental e efetuar o pagamento do respectivo custo.

CAPÍTULO V
DOS CUSTOS

Art. 15 Os valores dos custos operacionais a serem pagos pelo interessado para a realização dos serviços concernentes à análise e expedição de Licença Prévia (LP), de Instalação (LI), de Operação (LO), Licença Ambiental Única (LAU), Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC e Autorização Ambiental (AA) serão fixados em função do Porte do Potencial Poluidor-Degradador – PPD do empreendimento ou atividade dispostos no Anexo III desta Lei, correspondendo ao resultado da multiplicação dos respectivos coeficientes pelo valor da Unidade Fiscal de Referência – UFIRCE, ou outro índice que venha a substituí-la.

§ 1º A cobrança dos custos de análise técnica de licenciamento pela SEMADE varia no intervalo fechado [A-P], e no intervalo [A-U] no caso de autorizações, conforme a tabela do Anexo III desta Lei, ficando sujeita a acréscimos por deslocamento conforme ocaso.

§ 2º Verificadas divergências de ordem técnica nas informações prestadas pelo requerente do licenciamento ou autorização que importem na elevação dos custos correlatos, deve a diferença constatada ser quitada antes da emissão da licença/autorização pela SEMADE referente ao pedido formulado.

§ 3º A comunicação da diferença, descrita no parágrafo anterior, será feita pela SEMAD, na qual constará o prazo para quitação.

Art. 16. Para renovação de licença ambiental será cobrado o valor do custo operacional de concessão da respectiva licença.

§ 1º Vencida a licença ambiental sem o respectivo pedido de renovação, o interessado deverá requerer regularização da licença ambiental, cuja cobrança do custo operacional obedecerá aos seguintes critérios:

I – será cobrado o valor do custo operacional da respectiva licença acrescido de 10% (dez por cento), caso o requerimento de regularização seja protocolado até 30 (trinta) dias após vencida a licença;
II – será cobrado o valor do custo operacional da respectiva licença acrescido de 30% (trinta por cento), caso o requerimento de regularização seja protocolado até 60 (sessenta) dias após vencida a licença;
III - passados mais de 60 (sessenta) dias do vencimento da licença, aplicam-se os critérios de regularização de licença ambiental previstos nos incisos do *caput* do art. 17 desta Lei.

§ 2º. Para fins do disposto neste artigo, computar-se-ão os prazos, excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 3º Considera-se prorrogação do prazo até o primeiro dia útil se o vencimento ocorrer em feriado ou em dia em que o expediente administrativo da SEMADE seja encerrado antes do horário normal.

§ 4º Os prazos somente começam a correr a partir do primeiro dia útil após a data de vencimento.

Art. 17 A definição do valor do custo operacional que será cobrado para expedição de licença ambiental para regularização de obras e a atividades sem licença obedecerá aos seguintes critérios:

I - para regularização de empreendimentos ou atividades em operação sem licença, submetidos ao licenciamento trifásico, o valor cobrado a título de licenciamento corresponderá à soma algébrica do valor correspondente ao requerimento de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI e Licença de Operação – LO;
II – Em caso de expedição de licença ambiental para regularização de empreendimentos ou atividades em instalação sem licença, o valor cobrado a título de licenciamento corresponderá à soma algébrica do valor correspondente ao requerimento de Licença Prévia – LP e Licença de Instalação – LI;
III - para regularização de empreendimentos e atividades sujeitas a Licença Ambiental Única (LAU), será cobrado o valor do custo operacional da respectiva licença acrescido de 50% (cinquenta por cento);
IV - para regularização de empreendimentos e atividades que, por sua natureza, exijam a expedição apenas de Licença de Operação – LO, será cobrado o valor do custo operacional da respectiva licença acrescido de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo Único. Se a obra ou empreendimento a ser licenciado estiver inserido em unidade de conservação municipal, sua zona de amortecimento ou zona de entorno, o custo do licenciamento será acrescido de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da licença.

Art. 18 Serão também objeto de cobrança:

I – os serviços técnicos referentes às consultas prévia e técnica, que consistem na emissão de diretrizes ambientais através de Parecer ou Relatório Técnico, podendo ser requeridos na fase de planejamento do projeto ou decorrente da liberalidade do interessado;
II - outros serviços constantes no Anexo IV desta Lei.

Art. 19 As microempresas e os microempreendedores individuais – MEI estão isentos do pagamento dos custos operacionais ora instituídos.

§ 1º Para os fins desta Lei, consideram-se microempresas e microempreendedores individuais – MEI os assim descritos no Art. 3º, I e Art. 18-A, § 1º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 ou legislação que a substitua.

§ 2º Para comprovação da condição descrita no §1º, deverá ser apresentada a Declaração Anual do Simples Nacional – DASN, para os casos de Microempreendedores Individuais – MEI e a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais–DEFIS, para os casos de Microempresas, ambos relativos ao último ano fiscal.

Art. 20 Os agricultores portadores Declaração de Aptidão (DAP) ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) e as pessoas jurídicas portadoras de DAP's Jurídicas ficam isentas de pagamento da TLAA.

CAPÍTULO VI
DOS ESTUDOS E RELATÓRIOS AMBIENTAIS

Art. 21 Sempre que solicitados estudos ambientais, a remuneração de análise será calculada conforme disposto nos Anexos III e IV desta Lei.

§1º Eventual reprovação de estudo ambiental mediante parecer fundamentado, bem como indeferimento do pedido de licença, por parte da SEMADE, não implicará, em nenhuma hipótese, na devolução da importância recolhida.

Art. 22 Durante o procedimento de licenciamento ambiental, os interessados deverão apresentar para aprovação os planos e programas de gestão ambiental a serem implementados de acordo com os

respectivos estudos ambientais, visando a melhoria contínua e o aprimoramento do desempenho ambiental das atividades, obras ou empreendimentos potencialmente utilizadores de recursos ambientais sujeitos ao licenciamento ambiental.

§ 1º O interessado deverá apresentar a cada ano, a contar da data de expedição da respectiva Licença Ambiental (LI, LO e LAU) Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental-RAMA dos planos e programas de gestão ambiental das atividades, obras ou empreendimentos potencialmente utilizadores de recursos ambientais licenciados, constantes do cronograma aprovado, mediante o pagamento do respectivo custo de análise devido ao órgão ambiental competente.

§ 2º Ficam sujeitos a apresentação anual do RAMA os estabelecimentos previstos no Art. 7º, incisos I e II, devidamente registrados na SEMADE.

§ 3º Procedimentos para realização de apresentação de Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental–RAMA, bem como a definição das atividades não sujeitas a este último, serão regulados através de instrução normativa expedida pela SEMADE.
§ 4º Sem prejuízo das sanções cabíveis, a não apresentação anual do Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental – RAMA, bem como o não cumprimento total ou parcial do cronograma aprovado, poderá implicar na suspensão da respectiva Licença Ambiental.

§ 5º O empreendedor terá um prazo estipulado de 60 (sessenta) dias para responder às pendências cadastrada após a análise do RAMA.

§ 6º Após o prazo estipulado, a não resposta por parte do empreendedor será considerada descumprimento de condicionante de licença ambiental, sendo então o processo passível de autuação.

Art. 23 Caberá ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, por proposta da SEMADE, a apreciação do parecer técnico da SEMADE, acerca da viabilidade de atividades ou empreendimentos causadores de significativa degradação ambiental para os quais for exigido Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório – EIA/RIMA.

Art. 24 No licenciamento de atividades que dependam da realização do EIA/RIMA ou de outros estudos ambientais, além dos custos devidos para obtenção das respectivas licenças, caberá ao empreendedor arcar com os custos operacionais referentes à realização de audiências públicas, análises, visitas ou vistorias técnicas complementares, além de outros serviços oficiados pela SEMADE que se fizerem necessários.

Parágrafo único. O licenciamento de empreendimento que compreender mais de uma obra ou atividade, ou cuja implantação ocorra em etapas, será efetuado considerando o enquadramento do impacto da totalidade do projeto, sendo vedado o fracionamento do licenciamento ambiental.

CAPÍTULO VII
DOS ARQUIVAMENTOS E INDEFERIMENTOS

Art. 25 Os processos administrativos que, por ventura, sejam gerados com documentação incompleta serão indeferidos e arquivados.

§ 1º Da decisão de indeferimento do processo caberá recurso, dirigido ao Secretário de Meio ambiente do Município de Nova Russas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência pelo interessado do teor da decisão.

§ 2º O recurso de que trata o § 1º, deste artigo, deverá vir acompanhado da comprovação da apresentação de documentação completa quando do protocolo de seu pedido.
§ 3º O processo arquivado somente será desarquivado para ser submetido à análise técnica de seu pedido se o recurso for julgado procedente.

§ 4º Nos casos em que o indeferimento ocorrer por inviabilidade ambiental da área ou projetos propostos, sendo solicitada a reanálise administrativa, deverá ser constituída Câmara Técnica, através de portaria, com no mínimo 03 (três) técnicos, observados os prazos constantes do Art. 15, §8º.

Art. 26 Caso verificada a apresentação de documento falso no âmbito dos processos administrativos de licenciamento ou autorização ambiental serão adotadas as seguintes providências:

I - indeferimento da licença ou autorização requerida, por ofensa aos princípios da boa fé e da confiança, ou cassação de licença ou autorização que eventualmente esteja vigente, respeitados o contraditório e a ampla defesa;
II – encaminhamento ao Ministério Público de todos os fatos e/ou documentos que contenham elementos capazes de demonstrar a prática dos crimes previstos nos arts. 297 e 298 do Código Penal e suas respectivas autorias;
III - a remessa dos autos à fiscalização para imposição das sanções administrativas cabíveis;

CAPÍTULO VIII
DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DE LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES

Art. 27 A SEMADE, mediante decisão motivada, poderá modificar condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, quando ocorrer:

I – violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
II – omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
III – superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Parágrafo único. Os casos de cancelamento ou suspensão de uma licença expedida na hipótese do Art. 23 deverão ser comunicados ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente –COMDEMA.

Art. 28 Determinada a suspensão ou o cancelamento da licença ambiental, com a devida ciência do titular da licença, as obras e/ou atividades devem ser interrompidas em prazo a ser definido pela SEMADE.
Parágrafo único. As obras ou atividades interrompidas em decorrência de suspensão da licença somente poderão ser retomadas quando sanadas as irregularidades e/ou os riscos que ensejaram a suspensão.

Art. 29 As obras ou atividades interrompidas em decorrência de cancelamento da licença deverão ser imediatamente cessadas e somente poderão ser retomadas após a obtenção de nova licença pelo interessado, não se admitindo a celebração de termo de ajustamento de conduta ou qualquer outro documento em substituição à licença ambiental.

Art. 30 Poderão ser cassados ou suspensos os efeitos da licença/autorização plenamente vigente, quando for constatada a reforma, ampliação, mudança de endereço e alteração na natureza da atividade, empreendimento ou obra, bem como alteração da qualificação de pessoa física ou jurídica sem prévia comunicação à SEMADE caracterizando-se, conforme o caso, infração ambiental.

§ 1º Observados o contraditório e a ampla defesa, a cassação e a suspensão da licença/autorização e os respectivos efeitos, se darão de acordo com os critérios estabelecidos em instrução normativa instituída pela SEMADE.

§ 2º Da mesma forma, será cassada ou suspensa a licença/autorização quando o exercício da atividade, empreendimento ou obra estiver em desacordo com as normas e padrões ambientais, seguida a orientação constante de parecer, relatório técnico, termo de referência ou qualquer outro documento informativo que a SEMADE oficialize ao conhecimento do interessado.

§ 3º A suspensão da Licença Ambiental somente será aplicada após a análise e indeferimento da eventual justificativa apresentada pelo empreendedor.

CAPÍTULO IX
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 31 Caso seja necessário celebrar termo de compromisso ou de ajustamento de conduta para regularização da obra ou empreendimento, o seu objeto deverá se restringir à reparação, contenção ou mitigação de danos ambientais, não sendo possível a celebração de termo de compromisso ou de ajustamento de conduta com a finalidade de permitir a instalação ou a operação da obra ou empreendimento sem a devida licença.

Art. 32 Os sistemas associados a empreendimentos de impacto regional serão assim considerados, devendo ser licenciados pelo órgão detentor da competência para tal licenciamento.
Art. 33 Deverá o órgão ambiental competente pelo licenciamento recepcionar e dar continuidade aos processos licenciados por outro ente, decorrentes da divisão de competências definidas na Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011 e na Resolução nº COEMA 07, de 12 de setembro de 2019 e suas atualizações.

Art. 34 A delegação de competência, prevista no Art. 5º, da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, somente se dará por atividade e/ou empreendimento mediante Termo de Delegação assinado pelos dirigentes máximos dos respectivos órgãos ambientais.

§ 1º O Termo de Delegação previsto no *caput* será elaborado pela entidade concedente a pedido da entidade requerente.

§ 2º Nas solicitações para desmatamento, supressão vegetal e utilização do fogo controlado para agricultura familiar, a delegação de que trata o caput poderá ser concedida por grupo de atividade.

Art. 35. Aplicam-se os prazos previstos no art. 4º aos processos de licenciamento em trâmite na SEMADE cuja licença não tenha sido emitida anteriormente a publicação desta Lei.

Art. 36 O disposto no art.14 somente se aplica aos pedidos de renovação das licenças concedidas após a publicação desta Lei, mantido para os demais casos o entendimento anterior consolidado no âmbito da SEMADE.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 16 de agosto de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:BE06ED0D

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO CONTRATO SC-CD0908.01/21

EXTRATO DO CONTRATO

A Secretaria de Cultura torna público o extrato do Contrato Nº **SC-CD0908.01/21**, a saber:
ÓRGÃO LICITANTE: Secretaria de Cultura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101.13.392.0045.2.078
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
SUB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.99

OBJETO: Serviços de locação de disciplinadores em estrutua metálica galvanizada tipo cano ou metalom, com três metros de cumprimento por 1m de altura. Locação com montagem e desmontagem de sistema sonorização prosfissional para pequenas bandas, palestras, em ambientes fechados ou abertos, com no mínimo 01 mesa de som, com 16 canais, toca CD/MD/DVD, equalizadores, efeitos, amplificadores, mixer para microfone, 02 microfones sem fio, 08 microfones com fio, caixas acústicas amplificadas com sistema fly suspenso, pedestres tipo girafa para microfone, com capacidade para até 2.000 pessoas, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros. Locação de palco em estrutura de alumínio coberto, medindo 8m de frente por 5m de fundo de área coberta de boca, com no mínimo 1m de altura do chão ao piso e pé direito com 5m e piso acarpetado, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura de Nova Russas.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2021.
CONTRATADO(A): L C LOCAÇÕES DE PALCOS LTDA - ME
ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Luis Carlos Duarte Bandeiro.
ASSINA PELO CONTRATANTE: ODIRLEI DA SILVA SOUTO
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 9.538,00 (nove mil quinhentos e trinta e oito reais).

Nova Russas - Ceará, 09 de agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:75797260

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Comissão de licitação torna público o resultado da fase de propostas de preços referente a TOMADA DE PREÇOS Nº SS-TP003/2021, cujo objeto versa sobre a "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÉPTICOS (LIXO HOSPITALAR) PROVENIENTES DA ZONA URBANA E RURAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA RUSSAS". EMPRESA VENCEDORA: GT LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 13.430.619/0001-88), tendo apresentado menor preço na importância de R$ 160.419,60 (CENTO E SESSENTA MIL, QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS). A íntegra da sessão encontra-se a disposição dos interessados no site www.tce.ce.gov.br.

Nova Russas/CE, 13 de agosto de 2021

ÍVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS
Presidente da CPL.

FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:FBDF5310

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da **TOMADA DE PREÇOS nº SS-TP002/2021.**

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de SAÚDE

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERECIDOS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *0901.10.301.0018.2.046/33.90.39.00/33.90.39.05.*

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
F B ASSESSORIA TÉCNICA LTDA	*R$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais)*

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 12 (doze meses).

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): ANA CLÁUDIA BRAGA GARCIA.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS

Nova Russas/CE, 16 de agosto de 2021

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:E1A19169

SECRETARIA DE SAÚDE
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO DA OSS-ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

A Secretaria de Saúde do Município de Nova Russas, torna público o relatório de qualificação referente ao Chamamento Público nº SS-CH003/2021 que objetiva a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, constituídas sob a forma de fundação, associação ou sociedade civil, para se qualificarem como Organização Social de Saúde – OSS com finalidade específica de eventual e futura operacionalização da gestão e execução das atividades assistenciais e serviços de saúde a serem desenvolvidas no Hospital Municipal José Gonçalves Rosa / CAPS / Centro de Especialidade / Unidade de Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Município de Nova Russas/CE.

Prefeitura Municipal de Nova Russas
Comissão de Qualificação de Organizações Sociais
Edital de Chamamento Público nº SS-CH003/2021

I – REFERÊNCIA: Seleção de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, constituídas sob a forma de fundação, associação ou sociedade civil, para se qualificarem como Organização Social de Saúde – OSS com finalidade específica de eventual e futura operacionalização da gestão e execução das atividades assistenciais e serviços de saúde a serem desenvolvidas no Hospital Municipal José Gonçalves Rosa / CAPS / Centro de Especialidade / Unidade de Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Município de Nova Russas/CE;

II – COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO – Decreto Municipal nº 53 de 16/06/2021:

a) Inês Santos do Couto – Presidente;
b) Anderciane Martins Pinto Barbosa– Secretária;
c) Drielle Oliveira Camelo – Membro.

III – ORGANIZAÇÕES SOCIAIS QUE APRESENTARAM DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO

INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANA – IADVH – CNPJ Nº 21.843.341/0001-07;

INSTITUTO 1º DE MAIO DO TRABALHO, DA SAÚDE E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E TECNOLÓGICO – CNPJ Nº 13.609.281/0001-26;

IV – RELATÓRIO

Verificada a documentação protocolada junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Russas, para regularização da desqualificação, após análise da COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, foi considerada QUALIFICADA 01 (uma) Organização Social, abaixo listada:

IV.I - INSTITUTO 1º DE MAIO DO TRABALHO, DA SAÚDE E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E TECNOLÓGICO – CNPJ Nº 13.609.281/0001-26;

Verificada a documentação protocolada junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Russas, após análise da COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇOES SOCIAIS, foi considerada NÃO QUALIFICADA a Organização Social, pelos motivos abaixo relatados:

ORGANIZAÇÃO SOCIAL	MOTIVO
- INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANA – IADVH	Inobservância do item 5.1.2 "j" do edital, vez que deixou de apresentar Ato de Comissão Especial (no mínimo 2/3 dos membros do Conselho de Administração) em que ocorreu a aprovação de regulamento próprio que contém procedimento para contratação de obras e serviços, compras e alienações e seleção de pessoal bem como plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade.

Nos termos do subitem 6.5.1 do EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N° SS-CH003/2021, as Organizações NÃO QUALIFICADAS têm oportunidade de no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar perante à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Russas, Estado do Ceará, a necessária documentação para sanar integralmente os motivos de desqualificação.

O presente Relatório, após lido e aprovado, será divulgado por meio de publicação no Site oficial do município, e divulgação no Diário Oficial dos Municípios – APRECE, bem como em jornal de grande circulação estadual, o prazo de reconsideração será iniciado a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação.

FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS
Secretária de Saúde

Nova Russas/CE, 13 de agosto de 2021

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:273B7B19

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE SESSÃO PÚBLICA

ATA N°01 DE SESSÃO PÚBLICA
CHAMAMENTO PÚBLICO N° SS-CH00312021

Aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2021, às 09:00 horas, na sala de Licitações do Município, reuniram-se a Comissão Especial de Qualificação como Organizações Sociais, PRESIDENTE: Inês Santos do Couto seus MEMBROS: Anderciane Martins Pinto Barbosa e Drielle Oliveira Camelo, para o julgamento de Proposta de Preços, referente ao Chamamento Público n° SS-CHO03/2021, cujo objeto é a Seleção de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, constituídas sob forma de fundação, associação ou sociedade civil, para se qualificarem com Organização Social de Saúde - OSS com finalidade específica de eventual e futura operacionalização da gestão e execução das atividades assistenciais e serviços de saúde a serem desenvolvidos no Hospital Municipal José Gonçalves Rosa / CAPS / Centro de Especialidade / Unidades de Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Município de Nova Russas/CE. Apresentaram proposta de qualificação neste processo as seguintes organizações: 01. INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANA - IADVH, inscrita no CNPJ N° 21.843.341/0001-07, não se apresentou representante legal; 02. INSTITUTO 111 DE MAIO DO TRABALHO, DA SAUDE E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E TECNOLOGICO, inscrita no CNPJ N° 13.609.281/0001-26, representada pela Sr. Laysa Minnelle Távora de Brito, inscrita no CPF n° 005.522,883-65. Dado início à sessão, os documentos foram então extraídos dos respectivos envelopes que se encontravam devidamente lacrados. Após isto, a representante acima qualificada analisa os documentos apresentados tendo inclusive rubricado cada documento. Não obstante a Comissão Especial procede com a rubrica na documentação apresentada. Feito isso, a representante presente procedeu com análise na documentação em apreço, e, portanto requereu registrar o seguinte: "No certidão de inteiro teor não resta claro o objetivo relativo à área da Saúde (item 5.1.2 alínea a. lx); Não comprovou a aprovação do regulamento próprio referente a letra j" do item 5.1.2 do edita!'. Após tudo registrado, a Presidente da Comissão Especial declara que assim como estabelece o item 6.1 do edital, irá proceder com a análise minuciosa da referida documentação a qual emitirá relatório opinando a respeito da qualificação das participantes como OSS e o encaminhará à Secretária de Saúde do Município para decisão. Nada mais a ser registrado na presente sessão, a Presidente a declara encerrada.

Nova Russas/CE, 09 de agosto de 2021.

FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:A66D4E14

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021/DIV-TP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, TRATAMENTO DE IMAGEM EM PDF, OCR E INDEXAÇÃO EM SISTEMA PRÓPRIO E GRAVAÇÃO EM MEIO MAGNÉTICO PARA IMPLANTAÇÃO DE ARQUIVO DIGITAL DOS PROCESSOS CONTÁBEIS, LICITATÓRIOS, PATRIMONIAIS, ARQUIVOS PÚBLICOS E DEMAIS DOCUMENTOS/ATOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI/CE – A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados habilitados, no processo, a cima citado, o resultado da fase de julgamento de propostas da licitação supra da seguinte forma: todas as empresas habilitadas tiveram suas propostas consideradas classificadas**,** ficando a CLASSIFICAÇÃO, com base no preço global, da seguinte forma: **1º Lugar**: **F. DENILSON F. DE OLIVEIRA EIRELI ME, R$ 47.880,00**, em **2º Lugar**: **F E FERREIRA DE ALMEIDA ME, R$ 56.520,00**, **3º Lugar**: **R & A ASSESSORIA CONTÁBIL, SERVIÇOS E INFORMÁTICA S/S LTDA, R$ 57.600,00**, **4º Lugar**: **DAGER COSTA CONSULTORIA ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI ME, R$ 73.440,00**, **5º Lugar**: **LIP COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI ME, R$ 82.800,00**, **6º Lugar**: **ATIVA CONSULTORIA EMPRESARIAL E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA., R$ 89.968,32**, **7º Lugar**: **LINHA DO EQUADOR CONSTRUÇÕES EIRELI ME., R$ 103.680,00**, **8º Lugar**: **BRB SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME, R$ 108.000,00**, **9º Lugar**: **DACIANA GUILHERME FERNANDES ASESSORIA ME, R$ 108.000,00**, **10º Lugar**: **J P LOPES DE ALCÂNTARA ME, R$ 108.000,00.** O Presidente comunica ainda que Ata de Julgamento das Propostas, Classificação na íntegra e demais informações nos dias úteis após esta publicação no horário de 07:00 as 13:00hs, no endereço da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, situada à Rua 04, s/n, Bairro Prefeito Araci Santos, Cidade de Paramoti, Estado do Ceará, CEP 62.736-00 e nos sites: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ e https://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php#. Desta forma fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea "b" da lei de licitações vigente.

Paramoti – Ce, 16 de Agosto de 2021.

JOSÉ HALLYSON SOUSA ROCHA
Presidente da CPL.

JOSÉ HALLYSON SOUSA ROCHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Paula Gomes Feijó
Código Identificador:D57E8B16

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021/SME-TP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA ESCOLA ABEL GOMES NO MUNICÍPIO DE PARAMOTI/CE – A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que após decorrido os prazos legais RATIFICA o resultado da fase de habilitação da licitação supra da seguinte forma: Licitantes **INABILITADOS:** COEMBE – CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS BENÍCIO EIRELI – ME, REAL SERVIÇOS EIRELI – ME, SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP e Licitantes **HABILITADOS:** APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, FELIPE HENRIQUE SILVA – ME, L S SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, M L INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que estará abrindo os envelopes de Propostas de Preços das empresas habilitadas referente a esta Licitação no dia 18 de Agosto de 2021 as 10:00h (dez horas). Demais informações, nos dias úteis, na Prefeitura Municipal, situada à Rua 04, s/n, Prefeito Araci Santos, Paramoti, Ceará, CEP 62.736-00, fones: (85) – 3320-1338 / 99415-8615, no horário de atendimento ao público de 07:00 às 13:00h e também nos sites https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ e https://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php#..

Paramoti-Ce, em 16 de Agosto de 2021.

JOSÉ HALLYSON SOUSA ROCHA
Presidente da CPL

JOSÉ HALLYSON SOUSA ROCHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Paula Gomes Feijó
Código Identificador:9415339E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI – AVISO DE LICITAÇÃO. A Comissão de Licitação deste município torna público que no dia 02 de Setembro de 2021, às 10:00h, estará abrindo licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021/SME - TP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA ESCOLA MANUEL CORDEIRO NO MUNICÍPIO DE PARAMOTI/CE. O Edital estará disponível nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público de 07:00 às 13:00h e pelos sites https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ e https://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php#. Informações pelo fone: (85) – 3320-1338 / 99415-8615, ou no endereço à Rua 04, s/n, Prefeito Araci Santos, Paramoti, Ceará, CEP 62.736-00.

Paramoti/Ce, 16 de Agosto de 2021.

JOSÉ HALLYSON SOUSA ROCHA
Presidente da CPL.

JOSÉ HALLYSON SOUSA ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ana Paula Gomes Feijó
Código Identificador:0EC5FD88

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2021-SRP/FG

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021-SRP/FG – O Pregoeiro Oficial do Município de Penaforte, comunica aos interessados que no próximo

dia 27 de Agosto de 2021, às 08h:30min, estará abrindo Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021-SRP/FG**, cujo Objeto é a **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENFORTE/CE.** O Edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 12h, no endereço da Prefeitura a Av. Ana Tereza de Jesus nº 240 - Centro, Penaforte-CE e no Site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios/.

Penaforte/CE, 16 de agosto de 2021.

CÍCERO RANGEL ANDRADE BEZERRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:6E2EFC86

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 019/2021-GAB

O sr. Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito, Edinardo Sales Pinheiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria nº 003/2021, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder ao servidor(a) **Flávio de Paula Barbosa**, lotado no Gabinete do Prefeito, no cargo de Secretário Auxiliar da JSM, matrícula nº 010068-4, **02 (duas) diária(s)**, no valor **R$ 200,00 (duzentos reais)**, para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação relativas a viagem à cidade de Fortaleza, estado do Ceará, no(s) dia(s) 18 e 19 do corrente mês, para proceder serviço relativo a emissão de carteiras de Identidades o Centro de Identificação de Perícias Biométricas, conforme convênio firmado entre SSPDS/PEFOCE e a Prefeitura de Piquet Carneiro.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDINARDO SALES PINHEIRO
Ordenador de Despesas do Gabinete

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:4C463E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 005/2021

O Sr. Bismarck Barros Bezerra, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder ao servidor Pedro de Alcântara Leandro, lotado na Secretaria da Agricultura Familiar, no cargo de Secretário, matrícula nº121441-1, 01 (uma) diária (s), no valor R$ 200,00 (Duzentos Reais), para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação relativas a viagem a cidade de Fortaleza - CE, no dia 10 de agosto de 2021, para tratar de assunto de interesse do município.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 09 de AGOSTO de 2021.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:1EC218E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA 001

Piquet Carneiro/CE, 16 de Agosto de 2021

A Sra. Tamara Machado do Nascimento Bezerra, Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria nº 001RH/2021, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder ao servidor **Raimunda Jucileide Alves Barbosa**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Psicólogo, matrícula nº 080137-2, **01 (uma) diária**, no valor **R$ 100,00 (cinqüenta reais)**, para cobertura das despesas com alimentação relativas a viagem à cidade de Fortaleza, estado do Ceará, no dia 18 de Agosto, para participar da segunda fase da Residência Social EMPODERAMENTO ETNICO-RACIAL E DE GÊNERO COM PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL DE MULHERES ADOLESCENTES EM CIRCUNSTÂNCIA DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Rocileide Rodrigues Maciel Vieira
Código Identificador:E7F95CDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA 002

Piquet Carneiro/CE, 16 de Agosto de 2021

A Sra. Tamara Machado do Nascimento Bezerra, Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria nº 001RH/2021, de 04 de janeiro de 2021.
RESOLVE,

Art. 1º. Conceder ao servidor **Antonio Hildernando Nunes Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Motorista, matrícula nº 122323-2, **1 diária**, no valor **R$ 100,00 (cem reais)**, para cobertura das despesas com alimentação relativas a viagem à cidade de Fortaleza, estado do Ceará, no dia 18 de Agosto de 2021, dirigindo veículo oficial, com a finalidade de transportar servidores que irão participar da segunda fase da Residência Social EMPODERAMENTO ETNICO-RACIAL E DE GÊNERO COM PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL DE MULHERES ADOLESCENTES EM CIRCUNSTÂNCIA DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretaria de Asistência Social

Publicado por:
Rocileide Rodrigues Maciel Vieira
Código Identificador:9D327030

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

O senhor Wanderley Jackson do Nascimento, portador de CPF 052.237.853-63, torna público que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE PIQUET CARNEIRO, a Licença Simplificada para bovinocultura na cidade de Piquet Carneiro, localizada à Rua Antônio Mariano de Souza, s/n. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Sergio Alencar Vieira
Código Identificador:E5663EB0

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

O senhor Antonio Ferreira de Sousa, portador de CPF 325.304.983-34, torna público que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE PIQUET CARNEIRO, a Licença Simplificada para bovinocultura na cidade de Piquet Carneiro, localizada à Rua Antônio Mariano de Souza, s/n. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Sergio Alencar Vieira
Código Identificador:4317FC21

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

O senhor João Bosco Lopes Pinto, portador de CPF 143.584.091-72, torna público que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE PIQUET CARNEIRO, a Licença Simplificada para bovinocultura na cidade de Piquet Carneiro, localizada à Rua Antônio Mariano de Souza, s/n. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Sergio Alencar Vieira
Código Identificador:783F553C

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

O senhor Marlos Moreira do Nascimento, portador de CPF 605.986.353-19, torna público que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE PIQUET CARNEIRO, a Licença Simplificada para suinocultura na cidade de Piquet Carneiro, localizada à Rua Antônio Mariano de Souza, s/n. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Sergio Alencar Vieira
Código Identificador:52A3490A

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

O senhor Francisco Wilton Damasceno de Matos, portador de CPF 152.484.388-10, torna público que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE PIQUET CARNEIRO, a Licença Simplificada para implantação de um sistema de irrigação na cidade de Piquet Carneiro, localizada à Rua Antônio Mariano de Souza, s/n. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Sergio Alencar Vieira
Código Identificador:C218BB44

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

A senhora Alanete Nascimento da Silva, portadora de CPF 890.987.493-72, torna público que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE PIQUET CARNEIRO, a Licença Simplificada para desmatamento na cidade de Piquet Carneiro, à Rua Antônio Mariano de Souza, s/n. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Sergio Alencar Vieira
Código Identificador:F4C9C473

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

A senhora Maria Vanderleia de Sousa, portadora de CPF 052.888.903-66, torna público que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE PIQUET CARNEIRO, a Licença Simplificada para bovinocultura na cidade de Piquet Carneiro, à Rua Antônio Mariano de Souza, s/n. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Sergio Alencar Vieira
Código Identificador:FD29BBEC

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

A senhora Alessandra Alves da Silva Oliveira, portadora de CPF 336.459.088-54, torna público que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE PIQUET CARNEIRO, a Licença Simplificada para bovinocultura na cidade de Piquet Carneiro, à Rua Antônio Mariano de Souza, s/n. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Sergio Alencar Vieira
Código Identificador:5B5630CB

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

O senhor Raimundo Alves dos Santos, portador de CPF 394.878.063-34, torna público que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE PIQUET CARNEIRO, a Licença Simplificada para bovinocultura na cidade de Piquet Carneiro, localizada à Rua Antônio Mariano de Souza, s/n. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Sergio Alencar Vieira
Código Identificador:229CFF83

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

O senhor Vitor Emanuel Alves do Nascimento, portador de CPF 065.706.803-90, torna público que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE PIQUET CARNEIRO, a Licença Simplificada para bovinocultura na cidade de Piquet Carneiro, localizada à Rua Antônio Mariano de Souza, s/n. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Sergio Alencar Vieira
Código Identificador:D2DB5661

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

O senhor Francisco Rener Medeiros de Paula, portador de CPF 002.005.633-86, torna público que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE PIQUET CARNEIRO, a Licença Simplificada para bovinocultura na cidade de Piquet Carneiro,

localizada à Rua Antônio Mariano de Souza, s/n. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Sergio Alencar Vieira
Código Identificador:3AA041D3

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

A senhora Raimunda Aureci Ferreira do Nascimento, portadora de CPF 684.143.663-68, torna público que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE PIQUET CARNEIRO, a Licença Simplificada para desmatamento e construção de cercas na cidade de Piquet Carneiro, à Rua Antônio Mariano de Souza, s/n. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Sergio Alencar Vieira
Código Identificador:FFBF417D

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

A senhora Antonia Alves Rodrigues, portadora de CPF 002.261.783-31, torna público que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE PIQUET CARNEIRO, a Licença Simplificada para avicultura na cidade de Piquet Carneiro, à Rua Antônio Mariano de Souza, s/n. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Sergio Alencar Vieira
Código Identificador:ABC81C19

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

A senhora Maria Vitoria Rodrigues Batista, portadora de CPF 606.008.793-05, torna público que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE PIQUET CARNEIRO, a Licença Simplificada para avicultura na cidade de Piquet Carneiro, à Rua Antônio Mariano de Souza, s/n. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Sergio Alencar Vieira
Código Identificador:35A0DDBC

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

O senhor José Itamar Nunes de Brito, portador de CPF 291.625.641-53, torna público que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE PIQUET CARNEIRO, a Licença Simplificada para implantação de uma oficina (borracharia) na cidade de Piquet Carneiro, localizada à Rua Antônio Mariano de Souza, s/n. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Sergio Alencar Vieira
Código Identificador:87FC0064

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

O senhor Jeffsom da Silva Maciel, portador de CPF 059.172.653-05, torna público que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE PIQUET CARNEIRO, a Licença Simplificada para bovinocultura na cidade de Piquet Carneiro, localizada à Rua Antônio Mariano de Souza, s/n. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Sergio Alencar Vieira
Código Identificador:108E1EB7

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

O senhor Francisco Lucivando da Silva Nascimento, portador de CPF 031.375.063-79, torna público que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE PIQUET CARNEIRO, a Licença Simplificada para bovinocultura na cidade de Piquet Carneiro, localizada à Rua Antônio Mariano de Souza, s/n. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Sergio Alencar Vieira
Código Identificador:3B851BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

O senhor José Maria Costa de Sousa, portador de CPF 934.044.253-91, torna público que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE PIQUET CARNEIRO, a Licença Simplificada para bovinocultura na cidade de Piquet Carneiro, localizada à Rua Antônio Mariano de Souza, s/n. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Sergio Alencar Vieira
Código Identificador:89F44228

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

O senhor Francisco Bonifácio da Silva, portador de CPF 002.620.863-60, torna público que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE PIQUET CARNEIRO, a Licença Simplificada para construção de cerca na cidade de Piquet Carneiro, localizada à Rua Antônio Mariano de Souza, s/n. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Sergio Alencar Vieira
Código Identificador:2D42EC7E

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

O senhor Geraldo Firmino Leite, portador de CPF 796.250.886-87, torna público que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE PIQUET CARNEIRO, a Licença Simplificada para bovinocultura na cidade de Piquet Carneiro, localizada à Rua Antônio Mariano de Souza, s/n. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Sergio Alencar Vieira
Código Identificador:E41DCD6B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 63/2021, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL N° 63/2021, de 13 de agosto de 2021.

SUSPENDE O PROCESSO DE LIBERAÇÃO GRADUAL DOS EVENTOS FESTIVOS E

PRORROGA AS MEDIDAS SANITÁRIAS PARA O ENFRENTAMENTO DO AVANÇO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE QUITERIANOPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL QUITERIANOPOLIS – CE, FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Recomendação n° 012/2021, da Promotoria de Justiça de Quiterianópolis;

CONSEDERANDO que na Recomendação supra mencionada, a Promotoria de Justiça recomenda a proibição de "eventos festivos", de forma abrangente (festas) no âmbito do Município de Quiterianópolis;

CONSIDERANDO que recentemente foram realizados eventos festivos em Quiterianópolis, onde não foram obedecidas todas as normas constantes no Decreto Municipal n° 059/2021, de 27 de julho de 2021.

CONSIDERANDO que, diante dos números apurados, NÃO há condições de se continuar o processo de liberação gradual dos eventos festivos;

CONSIDERANDO que, durante o isolamento social, a Secretaria de Saúde do Município se manterá em alerta e atenta no acompanhamento dos dados da Covid-19, buscando sempre orientar e conferir a segurança técnica necessária às decisões a serem adotadas no enfrentamento à pandemia

CONSIDERANDO que o STF, no julgamento da ADI 6341, entendeu que a competência administrativa para tratar de Saúde, é COMUM e SUPLEMENTAR entre os Entes Federados;

DECRETA:

Art. 1º Revoga-se o art. 3° do Decreto Municipal n° 059/2021, de 27 de julho de 2021.
Art. 2° As demais medidas de isolamento social previstas no Decreto Municipal n° 59/2021, de 27 de julho de 2021, e alterações posteriores, continuarão vigentes até o dia 22 de agosto de 2021.
Art. 3º Todas as normas estabelecidas no Decreto Estadual n° 34.196/2021 de 07 de agosto de 2021 serão aplicadas no âmbito do Município de Quiterianópolis/CE.
Art. 4° A fiscalização e cumprimento das medidas e sanções impostas no Presente Decreto ficarão à cargo da Secretaria de Saúde, Secretaria de Planejamento, Procuradoria Jurídica, Secretaria de Governo e Gabinete da Prefeita, através da vigilância sanitária, agentes de trânsito, departamento de administração tributária, bem como à Polícia Militar do Estado do Ceará.
Art. 5°. Remeta-se cópia deste Decreto para o Ministério Público, para a Polícia Civil e Polícia Militar, para o devido conhecimento e tomada das eventuais medidas pertinentes.
Parágrafo Único. No tocante à Polícia Militar, que seja requisitado o apoio necessário para o fiel cumprimento deste Decreto.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, em 13 de agosto de 2021.

FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamires do Nascimento Marinho
Código Identificador:7E5FBBEB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 13.08.001/2021

ATO Nº 13.08.001/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar a pedido o (a) Senhor(a) JOCASTA HERCULANO DE CASTRO, CPF 025.076.043-60, do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, concursado(a) conforme o *Ato nº 09.07.014/2019*, de 09 de Julho de 2019, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 13 de Agosto de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:7176593B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02.08.007/2021

PORTARIA Nº 02.08.007/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA FERREIRA, portador (a) do CPF 716.276.693-53, servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) Fundação Cultural de Quixadá, admitido (a) em 02/01/2001, matrícula 00880760 no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Licença Prêmio, por um período de 03 (três) meses, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, com início em 02/08/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 02 de Agosto de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:A292952C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 02.08.020/2021

ATO Nº 02.08.020/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor(a) **GEORGE HENRIQUE ARAUJO PEIXOTO,** do cargo de **ASSESSOR JURÍDICO,** vinculado a(o) **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 02 de Agosto de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:2AE43547

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 02.08.021/2021

ATO Nº 02.08.021/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor(a) **JOSE ROBERTO ROCHA FILHO,** do cargo de **Assistente Técnico,** vinculado a(o) **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 02 de Agosto de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:5440A2EE

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 02.08.022/2021

ATO Nº 02.08.022/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor(a) **LORENA BARBOSA DE OLIVEIRA,** do cargo de **Ger. Do Nuc. De Exec. Orç. E Finanças,** vinculado a(o) **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 02 de Agosto de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:C1C33C03

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 02.08.024/2021

ATO Nº 02.08.024/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **LORENA BARBOSA DE OLIVEIRA,** do cargo em comissão de **Assessor(a) Técnico de Projetos, Simbologia DAS-10,** vinculado a(o) **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 02 de Agosto de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:8C01E023

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 02.08.018/2021

ATO Nº 02.08.018/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **VITORIA MARIA DINIZ GOMES,** para exercer o cargo em comissão de **Assessor Técnico de Projetos,** vinculado à **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS** competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 02 de Julho de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:620EBF5E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2021.07.26.1.5. **Pregão Eletrônico** nº 2021.07.26.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através do Gabinete

do Prefeito e a empresa KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA - ME. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, destinadas ao atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Quixelô/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Estimado para Contratação** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **Taxa de Administração/Agenciamento:** 0,01% (zero vírgula zero um por cento). **Valor Total a ser pago pela execução dos serviços:** R$ 60.006,00 (sessenta mil reais e seis reais). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Francisco Ézio Soares Araújo e Nínive Andrade de Paula.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:73E7A55E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2021.07.26.1.4. **Pregão Eletrônico** nº 2021.07.26.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Orçamento e a empresa KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA - ME. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Orçamento do Município de Quixelô/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Estimado para Contratação** R$ 20.000,00 (vinte e mil reais). **Taxa de Administração/Agenciamento:** 0,01% (zero vírgula zero um por cento). **Valor Total a ser pago pela execução dos serviços:** R$ 20.002,00 (vinte mil e dois reais). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Antônio Vicente da Silva Filho e Nínive Andrade de Paula.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:8F2BFA9B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2021.07.26.1.3. **Pregão Eletrônico** nº 2021.07.26.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Governo e a empresa KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA - ME. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Governo do Município de Quixelô/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Estimado para Contratação** R$ 20.000,00 (vinte e mil reais). **Taxa de Administração/Agenciamento:** 0,01% (zero vírgula zero um por cento). **Valor Total a ser pago pela execução dos serviços:** R$ 20.002,00 (vinte mil e dois reais). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Tiago Anderson Nogueira de Oliveira e Nínive Andrade de Paula.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:27E267AD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2021.07.26.1.1. **Pregão Eletrônico** nº 2021.07.26.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA - ME. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Quixelô/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Estimado para Contratação** R$ 20.000,00 (vinte e mil reais). **Taxa de Administração/Agenciamento:** 0,01% (zero vírgula zero um por cento). **Valor Total a ser pago pela execução dos serviços:** R$ 20.002,00 (vinte mil e dois reais). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Ilderlucia Cândido de Oliveira Gonçalves e Nínive Andrade de Paula.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:7D8CDBDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2021.07.26.1.2. **Pregão Eletrônico** nº 2021.07.26.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA - ME. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quixelô/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Estimado para Contratação** R$ 20.000,00 (vinte e mil reais). **Taxa de Administração/Agenciamento:** 0,01% (zero vírgula zero um por cento). **Valor Total a ser pago pela execução dos serviços:** R$ 20.002,00 (vinte mil e dois reais). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Viviana Bezerra Gomes e Nínive Andrade de Paula.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:83F413B2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PROSSEGUIMENTO

AVISO DE PROSSEGUIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.22.1.A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, torna público que estará dando prosseguimento ao Certame Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.**Objeto:**Contratação de serviços a serem prestados na confecção e impressão de materiais gráficos, comunicação visual e serigrafia, destinados ao atendimento das necessidades de diversas Unidades Administrativas e Programas Sociais do Município de Quixelô/CE.Estará dando prosseguimento ao certame, com designação de início às 09h00 horas do dia 18 de Agosto de 2021, para conclusão do julgamento de habilitação e de proposta de preços e demais atos contínuos. A sessão pública em continuação de processamento do pregão será realizada no endereço eletrônico **www.bllcompras.com**. **Informações:**Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Quixelô, sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, s/nº, Centro, Cidade de Quixelô – Ceará. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3579-1210.

Quixelô/CE, 16 de Agosto de 2021.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:2A650BCB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico nº 2021.07.20.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Governo e a empresa F. DENILSON F. DE OLIVEIRA EIRELI - ME. **Objeto:** Aquisição de equipamentos, materias permanentes, consumo, informática e mobiliários, destinados ao atendimento das necessidades do Programa Mais Cidadão, por intermédio da Secretaria de Governo

do Município de Quixelô/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 32.780,00 (trinta e dois mil setecentos e oitenta reais). **Vigência Contratual:** 31/12/2021. **Signatários:** Tiago Anderson Nogueira de Oliveira e Francisco Denílson Freitas de Oliveira

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Agosto de 2021

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:8FCA3CC8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico nº 2021.07.20.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Governo e a empresa L.P. EQUIPAMENTOS LTDA - ME. **Objeto:** Aquisição de equipamentos, materias permanentes, consumo, informática e mobiliários, destinados ao atendimento das necessidades do Programa Mais Cidadão, por intermédio da Secretaria de Governo do Município de Quixelô/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 18.499,50 (dezoito mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinqüenta centavos). **Vigência Contratual:** 31/12/2021. **Signatários:** Tiago Anderson Nogueira de Oliveira e Luiz Felipe Cavalcante Amui
[NOME_RESPONSAVEL]

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Agosto de 2021

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:8DA4EE44

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico nº 2021.07.20.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Governo e a empresa MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP. **Objeto:** Aquisição de equipamentos, materias permanentes, consumo, informática e mobiliários, destinados ao atendimento das necessidades do Programa Mais Cidadão, por intermédio da Secretaria de Governo do Município de Quixelô/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 28.765,00 (vinte e oito mil setecentos e sessenta e cinco reais). **Vigência Contratual:** 31/12/2021. **Signatários:** Tiago Anderson Nogueira de Oliveira e Leandro José Vieira Soares.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Agosto de 2021

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:41B3A6AA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico nº 2021.07.20.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através do(a) Secretaria Municipal de Governo e a empresa MAX ELETRO E MAGAZINE EIRELI. **Objeto:** Aquisição de equipamentos, materias permanentes, consumo, informática e mobiliários, destinados ao atendimento das necessidades do Programa Mais Cidadão, por intermédio da Secretaria de Governo do Município de Quixelô/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 3.477,80 (três mil quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos). **Vigência Contratual:** 31/12/2021. **Signatários:** Tiago Anderson Nogueira de Oliveira e Maximiliana Assunção da Silva..

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Agosto de 2021

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:5ED08FCA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico nº 2021.07.20.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Governo e a empresa RENATO GARCIA JERONIMO LIMA9664330736 - ME. **Objeto:** Aquisição de equipamentos, materias permanentes, consumo, informática e mobiliários, destinados ao atendimento das necessidades do Programa Mais Cidadão, por intermédio da Secretaria de Governo do Município de Quixelô/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 4.233,98 (quatro mil duzentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos). **Vigência Contratual:** 31/12/2021. **Signatários:** Tiago Anderson Nogueira de Oliveira e Renato Garcia Jeronimo Lima

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:2572E7B6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA N° 0146/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) FRANCISCO GIUVAN DE SOUSA,** ocupante do cargo de vereador, 01(UMA) diária no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento a cidade de **FORTALEZA**, a fim de SOLICITAR JUNTO AO DEPUTADO ESTADUAL QUEIROZ FILHO, NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO CEARÁ, EMENDA PARLAMENTAR PARA CUSTEIO DE PROCEDIMENTOS ELETIVOS E ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO PARA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ E OUTRAS DEMANDAS DE INTERESSE PULICO, no dia 17 de Agosto de 2021, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o disposto na resolução 001/2018, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 16 de Agosto de 2021.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:4EA7EB0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019.02.08/2021

O Prefeito Municipal de Quixeré-CE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento a pactuação na CIR Regional do dia 22 de julho de 2021, frente a criação de Comissão Regional de Monitoramento do Programa Cuidar Melhor/Regional do Litoral Leste Jaguaribe, através da Secretaria de

Saúde do Governo do Estado do Ceará, no tangente a necessidade de designar um servidor do Município de Quixeré-CE.

RESOLVE:
Art.1º - Indicar: **MARIA DE FÁTIMA DO NORTE OLIVEIRA**, inscrita no CPF de nº 807.596.293-15, matrículas funcionais de nºs: 041 753-0 e 041 989-3, para ficar como representante do Município de Quixeré-CE junto ao Programa Cuidar Melhor da Secretaria de Saúde do Governo do Estado do Ceará.
Art.2º - A atribuição disposta acima não exclui as do vínculo que possui entre o Município de Quixeré-CE e ora indicado, não acarretando a concessão de novas gratificações de qualquer natureza.
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, como efeitos retroativos ao dia 02 de agosto de 2021 ficando revogadas as demais disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, EM 02 DE AGOSTO DE 2021.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5375F3DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003.12.08/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 026/2017, de 29 de setembro de 2017, Capítulo II, Seção III, artigos 16 a 21, R E S O L V E delegar competência a SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, JESUÍNA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA, para gerir as questões de sua pasta e ainda praticar os atos administrativos nos moldes do disposto no artigo 20, 21 e seus incisos, como instrumento de descentralização das atividades administrativas, de modo que as decisões tomadas guardem compatibilidade com o grau de habilitação do gestor, capaz de formar melhor juízo sobre os fatos ou problemas ocorridos em sua pasta. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 08 de agosto de 2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 12 dias do mês de agosto de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0C3A4842

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.12.08/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** exonerar o Senhor **JOSÉ DE ARIMATEIA DE LIMA**, do cargo de **Secretário de Administração**, cargo da estrutura administrativa do município de Quixeré, criado pela Lei Complementar N.º 026, de 29 de setembro de 2017, a partir do dia 07 de agosto de 2021, data de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório Andrade Salles em 12 de agosto de 2021, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação, com efeitos financeiros e administrativos a partir de 07 de agosto de 2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 12 dias do mês de agosto de 2021.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E067A3E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.12.08/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** designar a Sra. JESUÍNA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA, cargo Chefe de Gabinete, para substituir JOSE DE ARIMATÉIA DE LIMA, cargo de Secretário de Administração, até ulterior deliberação, cargo criado pela Lei N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017 e publicado em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 08 de agosto de 2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 12 dias do mês de agosto de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:05E7479A

GABINETE DO PREFEITO
OFICIO Nº 85/2021

Quixeré/CE, 16 de Agosto de 2021.

Ao
BANCO DO BRASIL
Plataforma de Negócios Governo
Agência nº: 2512-7
Município : Quixeré - Ceará

Senhor(a) Gerente:

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

Razão Social: MUNICÍPIO DE QUIXERÉ
CNPJ: 07.807.191/0001-47

AGENCIA	CONTA	DESCRIÇAO
2512-7	14.116-X	PMQ SEC ADMINISTRAÇÃO

OUTORGADOS: ASSINAM EM CONJUNTO

NOME: Carlos Alberto Ferreira Lima
CPF: 028.210.383-05
Cargo: Secretário de Planejamento e Gestão das Finanças

NOME: Jesuína Menezes de Araújo Oliveira
CPF: 436.491.303-00
Cargo: Chefe de Gabinete

PODERES:

ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
AUTORIZAR COBRANÇA
UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES.
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUE
REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO

MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
EMITIR COMPROVANTES
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO
CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO
ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP
ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
CPF: 234.060.383-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CF03E7A4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais**,**com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
Art. 1°. NOMEAR o Sr. **CILANILDO ALVES DE SOUSA,** inscrito no **CPF nº 689.012.673-49**, para exercer as atribuições do cargo em comissão de Coordenador de Recursos Hídricos, lotado na Secretaria da Agricultura, Recursos Hídricos e Abastecimento do Município de Saboeiro.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro, 13 de agosto de 2021

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:B0640EA5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 009/2021

Dispõe sobre Diária de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAUJO BRAGA DE SENA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE:
Art. 1º Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:
NOME: CLAYTON DE SOUSA RIBEIRO
CPF: **285.095.118-88**
CARGO: Motorista
DESTINO: Fortaleza
PERIODO DA VIAGEM: 16 de agosto de 2021.
VALOR DA DIÁRIA: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
QUANTIDADE: 01
TOTAL CONCEDIDO: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
OBJETIVO DA VIAGEM: Deslocamento a cidade de Fortaleza, para levar o paciente Francisco Alves de Assis para atendimento cirúrgico no hospital das clinicas.
Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o servidor acima qualificado, através de transferência bancaria eletrônico, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Art. 3º O prazo para a comprovação será de 15 (quinze) dias após o retorno.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro, 16 de agosto de 2021

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAUJO BRAGA DE SENA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria Nº 001/2021

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:83A94B6D

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 11.08.001/2021-PMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO-CE – MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 11.08.001/2021-PMS. OBJETO: Reforma, melhorias, manutenção e ampliação de diversas edificações em todas as Secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Saboeiro – CE. **DATA DA SESSÃO:** dia 16 de setembro de 2021, às 09:00 horas. **EDITAL e LOCAL**: Rua Edmundo Olinda, n° 33, Centro, Saboeiro - CE. Em 16 de agosto de 2021.

MARIA IRANILDA LEITE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:4082CFA2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 365

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DISTRITO LOGRADOURO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ, o SR. ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art.1º - Fica criado o Distrito Logradouro no Município de Umari, estado do Ceará**.**

Art.2º - É considerada área do Distrito Logradouro do Município de Umari o espaço territorial definido por pontos de coordenadas geográficas.

I - Inicia-se no ponto coordenadas em Longitude Universal Transversa de Mercator (UTM) = Lat: -6.5854 Lon: -38.7309, seguindo em linha reta ao ponto de coordenadas Lat: -6.5707 Lon: -38.7340, seguindo em linha reta ao ponto de coordenadas Lat: -6.5569 Lon: -38.7021, seguindo em linha reta ao ponto de coordenadas Lat: -6.5659 Lon: -38.6796, seguindo em linha reta ao ponto de coordenadas Lat: -6.5315 Lon: -38.6247, seguindo em linha reta ao ponto de coordenadas Lat: -6.5354 Lon: -38.6116, seguindo em linha reta ao ponto de coordenadas Lat: -6.5531 Lon: -38.6283, seguindo em linha reta ao ponto de coordenadas Lat: -6.5810 Lon: -38.6433, seguindo em linha reta ao ponto de coordenadas Lat: -6.5991 Lon: -38.6304, seguindo em linha reta ao ponto de coordenadas Lat: -6.6120 Lon: -38.6399, seguindo em linha reta ao ponto de coordenadas Lat: -6.6168 Lon: -38.6493, seguindo em linha reta ao ponto de coordenadas Lat: -6.6309 Lon: -38.6574, seguindo em linha reta ao ponto de coordenadas Lat: -6.6424 Lon: -38.6575, , segue em linha reta ao ponto coordenadas inicial Lat: -6.5854 Lon: -38.7309.

II – O Distrito Logradouro tem um perímetro territorial de 70,81 km².

III – Fazem parte do Distrito Logradouro as comunidades do Sítio Alegre, Sítio Pedregulho, Sítio São José, Sítio Trapiá, Sítio Cabaceira, Distrito Logradouro(sede), Sítio Baixio dos Gaviões, Sítio Santa Gertrudes, Sítio Santo Antônio, Sítio Calabaço, Sítio Cajazeirinhas, Sítio Boa Vista, Sítio Bela Vista, Sítio Serraria, e Sítio Belmonte.

Art. 3º - Passa a constituir parte integrante desta lei o Mapa de Perímetro do Distrito Logradouro no anexo I.
Parágrafo único. A descrição contida no Artigo 1º desta Lei e o Mapa do Perímetro do Distrito Logradouro (Anexo) são complementares e, havendo divergência, prevalecerá o mapa e perseverando dúvida, esta será sanada pela Secretaria de Planejamento e Gestão.

Art. 4º - As Ruas do Distrito Logradouro permanecerão inalteradas, mantendo-se aquelas previstas na Lei 0145/2009, quais sejam:
Av. Santo Antônio;
Rua José Irineu Bezerra;
Rua Domingos Rodrigues Filho;
Pedro Irineu Bezerra;
Francisco José de Barros;
Manuel Irineu Bezerra;
Rua Dionísio Irineu Bezerra;
Rua Ana Maria Teixeira;
Avenida Francisco Irineu Bezerra;
Rua José Pedro Parnaíba e;
Rua Joaquim Moreira.

Parágrafo único: As ruas a que se refere este artigo são aquelas constantes no Anexo II desta Lei.

Art. 5º - O Poder Executivo devera providenciar colocação de placas indicativas e fazer a respectiva comunicação da denominação, a empresa de Correios e Telégrafos – ECT, Companhia de Agua e Esgoto do Ceará – CAGECE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, Enel Distribuição Ceará, companhias telefônicas e congêneres**.**

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 0145/2009.

Paço da Prefeitura Municipal de Umari/CE, em 16 de agosto de 2021.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito do Município de Umarí

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:5425CAA5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 366

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DISTRITO PIO X E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ, o SR. ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art.1º - Fica criado o Distrito de Pio X no Município de Umari, estado do Ceará.

Art.2º - É considerada área do Distrito de Pio X do Município de Umari o espaço territorial definido por pontos de coordenadas geográficas.

I - I - Inicia-se no ponto coordenadas em Longitude Universal Transversa de Mercator (UTM) = Lat: -6.6067Lon: -38.7626, seguindo em linha reta ao ponto de coordenadas Lat: -6.6730Lon: -38.7525, seguindo em linha reta ao ponto de coordenadas Lat: -6.6576Lon: -38.8046, seguindo em linha reta ao ponto de coordenadas Lat: -6.6580Lon: -38.8318, seguindo em linha reta ao ponto de coordenada Lat: -6.6662Lon: -38.8419, seguindo em linha reta ao ponto de coordenada Lat: -6.6109Lon: -38.873, seguindo em linha reta ao ponto de coordenada Lat: -6.5907Lon: -38.8684, seguindo em linha reta ao ponto de coordenada Lat: -6.5832Lon: -38.8763, seguindo em linha reta ao ponto de coordenada Lat: -6.5905Lon: -38.8609, seguindo em linha reta ao ponto de coordenada Lat: Lat: -6.5984Lon: -38.8554, seguindo em linha reta ao ponto de coordenada Lat: -6.6006Lon: -38.8353, seguindo em linha reta ao ponto de coordenada Lat: -6.6007Lon: -38.7938, seguindo em linha reta ao ponto de coordenada Lat: -6.6142Lon: -38.7737, seguindo em linha reta ao ponto de coordenada inicial Lat: -6.6067Lon: -38.7626

II – O Distrito de Pio X tem um perímetro territorial de 76,83 km².

III – Fazem parte do Distrito de Pio X as comunidades do Sítio Ubaeira de Cima, Sítio Ubaieira de Baixo, Sítio Cruzeta, Sítio Baraúnas, Sítio Pendência, Distrito de Pio X(sede), Sítio Morada Nova, Sítio Cachaço, Sítio Pedras Emendadas, Sítio Abraão, Sítio Umarizinho, Sítio Torto, Sítio Pé de Serra, Sítio Vila Nova, Sítio Barrocas, Sítio Bom Jesus da Serra, Sítio Saco, Sítio Lagoa Tapada e Sítio Várzea da Serra.

Art. 3º - Passa a constituir parte integrante desta lei o Mapa de Perímetro do Distrito de Pio X no anexo I.
Parágrafo único: A descrição contida no Artigo 1º desta Lei e o Mapa do Perímetro do Distrito de Pio X (Anexo) são complementares e, havendo divergência, prevalecerá o mapa e perseverando dúvida, esta será sanada pela Secretaria de Planejamento e Gestão.
Art. 4º - As Ruas do Distrito de Pio X permanecerão as seguintes:
Rua Pe. Cicero
Rua Vereador Jacinto Izidro
Rua Santa Clara
Rua Santo Antônio
Rua São Geraldo
Rua Nossa Sra. de Fátima
Rua Nossa Sra. de Fátima I
Rua São José
Rua Gustavo Pinheiro
Rua Santa Luzia
Travessa São José
Rua São José 2

Parágrafo único: As ruas a que se refere este artigo são aquelas constantes no Anexo II desta Lei.

Art. 5º - O Poder Executivo devera providenciar colocação de placas indicativas e fazer a respectiva comunicação da denominação, a empresa de Correios e Telégrafos – ECT, Companhia de Agua e Esgoto do Ceará – CAGECE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, Enel Distribuição Ceará, companhias telefônicas e congêneres.
Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 036/1991.

Paço da Prefeitura Municipal
Umari-CE, 16 de Agosto de 2021.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito do Município de Umarí

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:08DA069F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE JULGAMENTO - FASE PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.02.1

Aviso de Julgamento Fase Proposta de Preços – Tomada de Preços nº 2021.07.02.1. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, no cumprimento de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento da Fase de Propostas de Preços do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2021.07.02.1, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para reforma do prédio do antigo Hotel Municipal, destinado ao funcionamento do BP Raio no Município de Várzea Alegre - CE, sendo o seguinte – a empresa **V A PEREIRA DE FREITAS ME** sagrou-se vencedora da presente licitação, com proposta no valor global de R$ 382.794,31 (Trezentos e oitenta e dois mil setecentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos). Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacílio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 3541-2893, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Várzea Alegre/CE, 16 de Agosto de 2021.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:21BF84D1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 004/2021 E RELAÇÃO PRELIMINAR DOS BENEFICIÁRIOS(AS) AUXÍLIO MUNIICPAL EMERGENCIAL - AME

PORTARIA Nº 004, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

Portaria que Regulamenta os procedimentos de que trata o Decreto nº 50/2021, a respeito do Auxílio Emergencial instituído pela Lei nº 624, de 21 de maio de 2021.

O Secretário Municipal de Assistência Social do Município de Aratuba, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 624 de 21 de maio de 2021 que instituiu o Auxílio Emergencial Municipal às famílias em situação de fática do município;

Art. 1º - Regulamentar os procedimentos de que trata o Decreto nº 50 de 24 de maio de 2021, a respeito das leis municipais de nº 624/2021 de 21 de maio de 2021 e 626/2021 de 26 de maio de 2021;

Art. 2 º - O Auxílio Emergencial será concedido aos beneficiários que constam na relação em anexo a presente portaria, sendo relacionados de acordo com critérios estabelecidos em lei e decreto municipal nos seguintes termos;

I. Estabelecidos no art. 1º, § 2º da **Lei Municipal nº 624/2021**;

II. Beneficiários que se encontravam na Lista de Espera para inclusão no **Programa Bolsa Família** (PBF);

III. Famílias já acompanhadas pelos serviços de convivência (Grupos Acompanhados pelo **CRAS – Centro de Referência de Assistência** Social (Gestantes, Adolescentes em situação de Vulnerabilidade Social, Crianças);

IV. Beneficiários do Programa Social do **Governo Federal Criança Feliz**

V. Beneficiários de **Programa Social do Governo Estadual** Cartão Mais Infância do
Governo do Estado do Ceará;

Programa Auxílio Emergencial Municipal poderá preencher formulário de contestação anexo a esta portaria que se encontra disponível na sede da Secretaria de Assistência Social;

§ 2º - Caso o beneficiário tenha interesse poderá contestar virtualmente enviando o formulário e os motivos por e-mail: amearatuba@gmail.com;

Art. 4º - As declarações do Cadastro Único são auto declaratórias, sem prejuízos das sanções civis e penais cabíveis, os beneficiários que prestar declarações falsas ou utilizar qualquer outro meio ilícito para indevidamente ingressar ou se manter como beneficiário do auxílio emergencial será obrigado a ressarcir os valores recebidos de forma indevida;

Art. 5º - A instituição financeira pública federal divulgará, por ato próprio, o calendário de pagamentos do auxílio emergencial municipal.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO WESCLEY GOMES SANTOS
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal Nº 008/2021

CRONOGRAMA

AME – AUXÍLIO MUNICIPAL EMERGENCIAL

EVENTO	DATA	FORMA
01. Lançamento do **AME ARATUBA**	12/08 (Quinta-feira)	LIVE DE LANÇAMENTO 19h00
02. Divulgação da LISTA PRELIMINAR com os nomes dos BENEFICIÁRIOS	13/08 (Sexta-feira)	Site da Prefeitura; Sede da Secretaria de Assistência Social 9h00
03. Abertura do prazo de 10 dias para Entrega de Documentação de comprovação da Hipossuficiência (CPF/RG/COMP. ENDEREÇO, TERMO) e CONTESTAÇÃO	16/08 – 27/08 (segunda a sexta-feira)	Sede da Secretaria ou por email
04. Divulgação da Lista Definitiva	30/08 (Segunda-feira)	Site da PMA
05. Solenidade de Entrega dos Cartões dos Beneficiários	02/09 (Quinta-feira)	Quadra Poliesportiva – E.E.F. **Maria Júlia** 9h00
06. Pagamento da 1ª Parc. AME	Setembro	CAIXA TEM ou LOTÉRICA
07. Pagamento da 2ª Parc. AME	Outubro	CAIXA TEM ou LOTÉRICA
08. Pagamento da 3ª Parc. AME	Novembro	CAIXA TEM ou LOTÉRICA

RELAÇÃO PRELIMINAR DOS BENEFICIÁRIOS (AS) DO AUXÍLIO MUNICIPAL EMERGENCIAL AME

Nº	BENEFICIÁRIO (A)	CPF	ENDEREÇO
01	ADAIZA MARTINS PEREIRA	070.***.***-**	RUA NOVA II
02	ADRIANE LAILA SILVA DOS SANTOS	062.***.***-**	SEGREDO
03	ALDAIZA LUZIA OLIVEIRA DA SILVA	604.***.***-**	CALEMBRE
04	ALDENIZA MARTINS FERNANDES	020.***.***-**	MUSSU
05	ALINE MARTINS COLARES	058.***.***-**	SEGREDO
06	ANA BEATRIZ SANTOS BARROSO	615.***.***-**	BOANERGI SILVEIRA
07	ANA CLAUDIA DA SILVA GALDINO	007.***.***-**	BARREIROS
08	ANA CLAUDIA DE SOUZA SANTOS	008.***.***-**	CALEMBRE
09	ANA CRISTINA ALEXANDRE DA CRUZ	077.***.***-**	MUSSU II
10	ANA DE SOUZA BRITO	020.***.***-**	SERRINHA DE CIMA
11	ANA JULIANA SILVA CORREIA	062.***.***-**	PAI JOÃO
12	ANA LÚCIA ALVES BORGES	063.***.***-**	TAMANDUÁ
13	ANA LÚCIA CHAVES DE SOUSA	983.***.***-**	RUA NOVA II
14	ANA LÚCIA DA SILVA CRUZ	072.***.***-**	COQUINHO
15	ANA LUIZA LOPES E SILVA	008.***.***-**	BALANÇA
16	ANA RITA SILVA MARTINS MOURA	604.***.***-**	CAMARÃO
17	ANATALIA DOS SANTOS GONZALVES	629.***.***-**	BARREIROS
18	ANDREIA DA SILVA GONÇALVES	615.***.***-**	TAMANDUÁ
19	ANGELA CRISTINA SEVERINO LOPES	002.***.***-**	BALANÇA
20	ANTONETE DE SOUZA SILVA	026.***.***-**	PAI JOÃO
21	ANTONIA ALINE NASCIMENTO DA SILVA	618.***.***-**	PAI JOÃO
22	ANTONIA ARISCIA OLIVEIRA ROCHA	062.***.***-**	BARRIGUDA
23	ANTONIA CAMILA DA ROCHA JULIAO	071.***.***-**	LEOPLODO
24	ANTONIA CLAUDIA RODRIGUES DOS SANTOS	423.***.***-**	PAI JOÃO
25	ANTONIA CLEMILDA OLIVEIRA DA SILVA	902.***.***-**	SERRAGEM
26	ANTONIA EDINETE SOUZA FERREIRA	058.***.***-**	JARDIM
27	ANTONIA EDVANIA EUFRAZIO DO NASCIMENTO	615.***.***-**	SÍTIO JARDIM
28	ANTONIA ELINALVA CRUZ DOS SANTOS	073.***.***-**	PAI JOÃO
29	ANTONIA ELINEUDA GERONIMO BARROSO	007.***.***-**	RUA PAZ
30	ANTONIA GEANE SILVA MARTINS	066.***.***-**	SANTA RITA
31	ANTONIA JANNEIVA LIMA DOS REIS	045.***.***-**	VIDEL
32	ANTONIA LEIDIANE SOUZA CARDOSO	070.***.***-**	BOA ÁGUA
33	ANTONIA LIVIA LIMA CONSTANTINO	086.***.***-**	CANOES
34	ANTONIA LUCIA RIBEIRO DOS SANTOS	026.***.***-**	BOA ÁGUA
35	ANTONIA MEIRELENE LIMA CARDOSO SILVA	604.***.***-**	LAGOA DO INÁCIO
36	ANTONIA PATRICIA CRUZ DOS SANTOS	039.***.***-**	BOA ÁGUA
37	ANTONIA PATRICIA DA SILVA	042.***.***-**	PAI JOÃO
38	ANTONIA RODRIGUES MOURÃO	060.***.***-**	BALANÇA
39	ANTÔNIA SAMANTA DA SILVA MELO	706.***.***-**	RUA SEBASTIAO MONTEIRO
40	ANTONIA SAMARA SANTOS DA SILVA	089.***.***-**	MUSSU II
41	ANTONIETA DE FREITAS	900.***.***-**	BARREIROS
42	ANTONILDA DOS SANTOS	040.***.***-**	RUA LORIVAL PEREIRA
43	ANTONIO MARDONIO EUFRAZIO DOS SANTOS	053.***.***-**	JARDIM
44	ANTONIO VANDERLAN DA SILVA NASCIMENTO	084.***.***-**	PAI JOÃO
45	AURILENE BORGES LOURENCO	901.***.***-**	RUA SEBASTIÃO MONTEIRO
46	CARLIANE DA SILVA MOURÃO	071.***.***-**	BALANÇA
47	CARLIANE DE ALMEIDA PEREIRA	080.***.***-**	MUNDO NOVO
48	CARMEM SANTA ALEXANDRE DA CRUZ	020.***.***-**	SEGREDO
49	CELIA SOUZA BARBOSA	910.***.***-**	BOA ÁGUA
50	CICERA ELIONE BEZERRA MACIEL	007.***.***-**	PAI JOÃO
51	CICERA MARIA FERREIRA CHAVES	604.***.***-**	ARLINDO MEDINA
52	CLAUDETE GOMES DOS SANTOS	759.***.***-**	AQUINO PEREIRA
53	CLEBIANA CORREIA MARTINS	039.***.***-**	COQUINHO
54	CLEIDIANE AGOSTINHO DA SILVA	023.***.***-**	PAI JOÃO
55	CRISTINA DE PAIVA MARREIRO	070.***.***-**	BARREIROS
56	DAMIANA DOS SANTOS	671.***.***-**	BREJO
57	DAMIANA DOS SANTOS VICENTE	105.***.***-**	MUSSU
58	DANIELE TAVARES FERREIRA	083.***.***-**	CONJUNTO HABITACIONAL
59	DANIELLE VALDIVINO MARTINS	053.***.***-**	TV. JOSÉ AQUINO PEREIRA
60	DEUSIANE MARTINS MARREIRO	035.***.***-**	CONJUNTO HABITACIONAL
61	DIANA DA SILVA SOARES	604.***.***-**	COQUINHO
62	DIENE DOS SANTOS SILVA	053.***.***-**	PAI JOÃO
63	DIONES OLIVEIRA DA SILVA	067.***.***-**	RUA SEBASTIÃO MONTEIRO
64	DIRLAILCE SERAFIM SOUSA	901.***.***-**	BARRIGUDA
65	DRIELE PEREIRA MACIEL	072.***.***-**	BREJO
66	EDILANE DE ALENCAR BARBOSA	039.***.***-**	PAI JOÃO
67	EDNETE RODRIGUES ALVEZ	056.***.***-**	BREJO
68	EDVANDA SANTOS LOPES	036.***.***-**	MUSSU

69	ELIDACY CRUZ SILVA BORGES	002.***.***-**	RUA JOAQUIM PEREIRA
70	ELIETE ALMEIDA BEZERRA	818.***.***-**	CONJUNTO HABITACIONAL
71	EULIGELMA MARTINS DA SILVA	059.***.***-**	MUSSU II
72	EVELINE DE OLIVEIRA MARTINS	618.***.***-**	BAIXA GRANDE
73	FRANCIDALVA ALEXANDRE DELFINO	007.***.***-**	SERRA VERDE
74	FRANCISCA ANDREIA LOPES FERREIRA	920.***.***-**	MUSSU II
75	FRANCISCA ANDREIA MARTINS GALDINO	031.***.***-**	LEOPOLDO PEREIRA MARTINS
76	FRANCISCA ANTÔNIA CRUZ FERREIRA	068.***.***-**	TOPE
77	FRANCISCA CHARLIANE DA SILVA SANTOS	622.***.***-**	RUA LEOPOLDO
78	FRANCISCA CLAUDIA COSTA NASCIMENTO	042.***.***-**	CALEMBRE
79	FRANCISCA CLAUDIANA DOS SANTOS GONÇALVES	028.***.***-**	BARREIROS
80	FRANCISCA CLESIANE RODRIGUES PEREIRA	237.***.***-**	CONJUNTO HABITACIONAL
81	FRANCISCA CRISLEANE DA SILVA GALDINO	076.***.***-**	BAIXA GRANDE
82	FRANCISCA DAYANA DOS SANTOS FERREIRA	071.***.***-**	BAIXA GRANDE
83	FRANCISCA ELENI CRUZ DOS SANTOS	923.***.***-**	SANTANA
84	FRANCISCA ELENIR MARTINS DA SILVA	016.***.***-**	SALGADO
85	FRANCISCA ELIZANGELA CRUZ DE OLIVEIRA	018.***.***-**	CONJUNTO HABITACIONAL
86	FRANCISCA EVERLANE DA SILVA	064.***.***-**	CAJAZEIRAS
87	FRANCISCA FRANCILENE DOS SANTOS TEIXEIRA	033.***.***-**	CAMARÃO
88	FRANCISCA FABIANA DE AGUIAR PEREIRA	022.***.***-**	JACARANDA
89	FRANCISCA HELENA SOUSA FELIPE	005.***.***-**	SERRA VERDE
90	FRANCISCA JARLENE GOMES LIMA	045.***.***-**	MUSSU II
91	FRANCISCA JEILA ZUZA BRITO	061.***.***-**	MUSSU II
92	FRANCISCA LARISSE DOS SANTOS SEVERINO	076.***.***-**	MATAS
93	FRANCISCA LEANDRA GOMES PAIXÃO FIDELIS	610.***.***-**	COQUINHO
93	FRANCISCA LUCILDA MARTINS DA COSTA	901.***.***-**	TRAVESSA JOAQUIM PEREIRA
94	FRANCISCA MARIA CRUZ BRASIL	070.***.***-**	SERRA VERDE
95	FRANCISCA MARIA DA SILVA	019.***.***-**	SALGADO
96	FRANCISCA MARIA DA SILVA MEDEIROS	986.***.***-**	IMBÉ
97	FRANCISCA MARIA MARTINS DA SILVA	795.***.***-**	MUSSU II
98	FRANCISCA NAIANE ALVES PEREIRA	071.***.***-**	URUBU
99	FRANCISCA REGIANE LIMA MOREIRA	021.***.***-**	CAMARÃO
100	FRANCISCA REGIANE RODRIGUES LUCIO	032.***.***-**	BALANÇA
101	FRANCISCA RODRIGUES ALVES	009.***.***-**	BANANAL
102	FRANCISCA VALDECI FREITAS DE ALMEIDA	020.***.***-**	BANANAL II
103	FRANCISCO ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS	882.***.***-**	VERTENTE
104	FRANCISCO DE ASSIS CONSTATINO	007.***.***-**	CALEMBRE
105	FRANCISCO LUIZ VIDAL DA CRUZ	955.***.***-**	URUBU
106	FRANCISCO ROBERTO PEREIRA DA SILVA	877.***.***-**	JARDIM
107	FRANCISCO VICTOR DA SILVA TAVARES	075.***.***-**	SEGREDO
108	GEANE CORDEIRO DO NASCIMENTO	042.***.***-**	JACARANDA
109	GEANE GOMES COSTANTINO	927.***.***-**	BOA ÁGUA
110	GELMA MONTEIRO SARAIVA	768.***.***-**	BOA AGUA
111	GERLANE AGOSTINHO MENDES	065.***.***-**	BALANÇA
112	GESSIANE DA SILVA ALENCAR	076.***.***-**	PAI JOÃO
113	GLEIDIANE BALBINO ALVES	073.***.***-**	COVICO
114	ILCIANE PEREIRA QUEIROZ	017.***.***-**	SÃO JOÃO
115	INACIANE RODRIGUES MACIEL	600.***.***-**	PAI JOÃO
116	ISABELLE CAVALCANTE RAQUEL	075.***.***-**	MUNDO NOVO
117	ISADORA SOUZA MATIAS	076.***.***-**	RUA LOURIVAL PEREIRA
118	IVANILDA FEITOSA HONORATO	028.***.***-**	SALGADO
119	IVONEIDE DA SILVA FREITAS	024.***.***-**	CONJUNTO HABITACIONAL
120	IZABEL OLIVEIRA DO NASCIMENTO	056.***.***-**	CALEMBRE
121	JACINTA CRUZ DA SILVA	006.***.***-**	FERNANDES
122	JACINTA LIMA MACIEL	047.***.***-**	PAI JOÃO
123	JESSIANE SANTOS FERREIRA	085.***.***-**	PAI JOÃO
124	JOANA DARC SILVA MELO	073.***.***-**	TOPE
125	JOANA JESSICA ALVES DA SILVA	070.***.***-**	MUSSU II
126	JOAO EVANGELISTA FERREIRA DA CRUZ	779.***.***-**	MUSSU
127	JOELMA ARAÚJO DE QUEIROZ	080.***.***-**	BARREIROS
128	JOSE ALEXANDRE DA SILVA	000.***.***-**	SEGREDO
129	JOSÉ FLÁVIO NOGUEIRA DOS SANTOS	601.***.***-**	BREJO
130	JOSIANA ALMEIDA DA SILVA	042.***.***-**	BALANÇA
131	JOSIANA DOS SANTOS GONÇALVES	055.***.***-**	BARREIROS
132	JOSIELY DE NAZARE S DE ASSIS	081.***.***-**	JARDIM
133	KEITIANE DOS SANTOS LIMA	066.***.***-**	LEOPOLDO PEREIRA MARTINS
134	LAIANE SEVERINO CRUZ	615.***.***-**	MUSSU
135	LAYANE LIMA ALVES	055.***.***-**	CALEMBRE
136	LETICIA ELLER NASCIMENTO DA SILVA	096.***.***-**	CAMARÃO
137	LIDIENE DE SOUZA CHAVES	002.***.***-**	ACARAPE
138	LILIAN PINHEIRO DE SOUZA	017.***.***-**	SILVA
139	LILIANA FERREIRA DE MENDONÇA	067.***.***-**	BALANÇA
140	LIONEIDE MACEDO GERMANO	606.***.***-**	TOPE
141	LUCIA LIMA MACIEL	068.***.***-**	VAZANTE
142	LUCIA MARTINS SOUZA	051.***.***-**	SEDE
143	LUCIMEIRE MEDEIROS DE SOUZA	864.***.***-**	CAMARÃO
144	LUCINETE SANTOS SILVA	021.***.***-**	FERNANDES
145	LUCIVALDA JULIAO BORGES	005.***.***-**	VIDEL
146	MADALENA MACIEL DA SILVA	044.***.***-**	PAI JOÃO
147	MAISLA MIGUEL DA SILVA	063.***.***-**	SERRAGEM
148	MARCIA MARIA NONATO ESTEVES	039.***.***-**	SILVA
149	MARCILANE ABREU MAGALHÃES	989.***.***-**	CALEMBRE
150	MARIA JOICIANE ALVES DA SILVA	012.***.***-**	MUSSU
151	MARIA NECI SANTOS RIBEIRO	005.***.***-**	LIMÃO
152	MARIA ADAILTA FERREIRA DE LIMA	080.***.***-**	ARACAJU
153	MARIA ANDREIA MARTINS DA COSTA	075.***.***-**	TV. JOSÉ AQUINO PEREIRA
154	MARIA AUNECIMA ANJO	902.***.***-**	MATAS
155	MARIA CAROLINE CANUTO DA SILVA	073.***.***-**	MUNDO NOVO
156	MARIA CLEIA SILVA DE SOUZA	675.***.***-**	PAI JOÃO

157	MARIA CLEILSE DE SOUZA FERREIRA	919.***.***-**	CONJUNTO HABITACIONAL
158	MARIA CLENILDA ALVES DA SILVA	021.***.***-**	SERRINHA DE CIMA
159	MARIA CRISTINA QUEIROZ MARTINS	084.***.***-**	RUA DA PAZ
160	MARIA DAGMAR TEIXEIRA VIEIRA LUCIO	953.***.***-**	FERNANDES
161	MARIA DAS DORES MARTINS DA SILVA	167.***.***-**	TV. JOAQUIM PEREIRA
162	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS NASCIMENTO	915.***.***-**	CALEMBRE
163	MARIA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA	902.***.***-**	MUNDO NOVO
164	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA ASSIS SILVA	013.***.***-**	MUNDO NOVO
165	MARIA DE JESUS DA SILVA NOGUEIRA	056.***.***-**	SALGADO
166	MARIA DE SOUZA SANTOS	921.***.***-**	PINDOBA
167	MARIA DILAISE SILVA MELO	902.***.***-**	SITIO COQUINHO
168	MARIA DO CEU MONTEIRO PEDROSA	031.***.***-**	MIRANDA
169	MARIA DO SOCORRO ABREU GUERRA	024.***.***-**	MUSSU II
170	MARIA DO SOCORRO EDUARDO PEREIRA	902.***.***-**	COQUINHO
171	MARIA DORALICE ASSIS SANTOS	647.***.***-**	MATAS
172	MARIA DOS ANJOS SOUZA LIMA	074.***.***-**	PINDOBA
173	MARIA EDIVANIA FERREIRA DE LIMA	084.***.***-**	ARACAJU
174	MARIA EDNA DE OLIVEIRA LOPES	941.***.***-**	PINDOBA
175	MARIA EDUARDA DELFINO BEZERRA	091.***.***-**	SERRA VERDE
176	MARIA ELENIR DE OLIVEIRA SANTOS	018.***.***-**	CALEMBRE
177	MARIA ELIANE RODRIGUES ESTEVÃO	007.***.***-**	BREJO
178	MARIA ELIETE COLARES DE SOUZA	006.***.***-**	SERRINHA DE CIMA
179	MARIA ELMA SILVA SANTOS	902.***.***-**	PAI JOÃO
180	MARIA ELONEIDA RIBEIRO NASCIMENTO	022.***.***-**	VAZANTE
181	MARIA EVANGELINA CONSTANTINO DA COSTA	048.***.***-**	CAMARÁ
182	MARIA FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	943.***.***-**	CORONEL AUGUSTO CORDEIRO
183	MARIA HELANA ESTEVÃO SILVA	902.***.***-**	BREJO
184	MARIA IARA SANTOS ABREU	067.***.***-**	COQUINHO
185	MARIA ILZA ASSIS CRUZ	033.***.***-**	RUA JOSÉ AQUINO PEREIRA
186	MARIA IRENE DA SILVA PEROBA	016.***.***-**	MATAS
187	MARIA IVANEIDE DELFINO DE SOUSA	038.***.***-**	TOPE
188	MARIA IVANILDA RIBEIRO DOS SANTOS	009.***.***-**	MUSSU II
189	MARIA JANAELY ABREU SOUSA	616.***.***-**	PINDOBA
190	MARIA KATIANE ALVES DA SILVA SOUZA	604.***.***-**	CALEMBRE
191	MARIA LIDIANA SANTOS SOUTO	025.***.***-**	BALANÇA
192	MARIA LIDIANE FERREIRA DE SOUSA	045.***.***-**	RUA LEOPOLDO
193	MARIA LUANA NERIS DA SILVA	076.***.***-**	CALEMBRE
194	MARIA LUIZA DOS SANTOS FERREIRA	902.***.***-**	JARDIM DOS MELOS
195	MARIA LUZANIRA CONSTANTINO	001.***.***-**	RUA NOVA
196	MARIA MARCIA CHAVES BARBOSA	902.***.***-**	MUSSU II
197	MARIA MICHELY DA SILVA TAVARES	083.***.***-**	SEGREDO
198	MARIA MONICA FREITAS MOREIRA SILVA	012.***.***-**	PINDOBA
199	MARIA NATALIA RIBEIRO NASCIMENTO	050.***.***-**	VAZANTE
200	MARIA NILCE DOS SANTOS MELO	615.***.***-**	CALEMBRE
201	MARIA OLIANDRA BENTO DA SILVA	050.***.***-**	SALGADO
202	MARIA PEREIRA DOS SANTOS	909.***.***-**	SEGREDO
203	MARIA RITA DE ALMEIDA PEREIRA	050.***.***-**	LAMEIRO
204	MARIA ROSIANE SILVA DOS SANTOS	044.***.***-**	VERTENTE
205	MARIA ROSILEIDE RODRIGUES MOURÃO	019.***.***-**	FERNANDES
206	MARIA ROZIANE NUNES DA SILVA	011.***.***-**	SANTA RITA
207	MARIA VALDENIA LIMA DA SILVA	055.***.***-**	MUSSU II
208	MARIA VALKEY ALVES NASCIMENTO	056.***.***-**	CALEMBRE
209	MARIA VANDERLANIA DA SILVA CASTRO	071.***.***-**	BARRIGUDA
210	MARIA VILANILDA ALVES FERREIRA	047.***.***-**	RUA JÚLIO PEREIRA
211	MARILAC DE LIMA MACIEL	663.***.***-**	PAI JOÃO
212	MARILIA BERNARDO DA SILVA	079.***.***-**	FERNANDES
213	MARTA MARIA DIAS BARROS	877.***.***-**	MARÉS
214	MAYARA SEVERINO CRUZ	624.***.***-**	TOPE DO CORDEIRO
215	MAYNARA SANTOS LIMA	085.***.***-**	CAIANA
216	MIRIAN MELO MARTINS DE LIMA	044.***.***-**	CONJUNTO HABITACIONAL
217	MISSILENE MARTINS PERREIRA	060.***.***-**	SERRA VERDE
218	MONICA PAULA SANTOS DA SILVA	045.***.***-**	MARÉS
219	NANIELE PERREIRA DELFINO	072.***.***-**	TOPE
220	NATALIA DE ARAÚJO PEREIRA	090.***.***-**	SANTA RITA
221	NATALIA SILVA MARTINS	062.***.***-**	RUA JÚLIO COACY PEREIRA
222	NILCELENE LOURENÇO DA SILVA	042.***.***-**	BARRIGUDA
223	PAMILLA SAMILA BARBOSA HONORATO	041.***.***-**	SALGADO
224	RAIMUNDA NERIS DA SILVA	750.***.***-**	BREJO
225	RAIMUNDA REJANE TRIGUEIRO DE SOUZA	050.***.***-**	LAGOA DO INÁCIO
226	RAYANE FIDELIS DA SILVA	083.***.***-**	BALANÇA
227	RITA CRUZ CELESTINO	672.***.***-**	PINDOBA
228	RITA DE CASSIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	060.***.***-**	MUSSU II
229	RITA DE CASSIA SOARES OLIVEIRA	051.***.***-**	MUSSU
230	RITA MARIA ABREU GUERRA	023.***.***-**	MUSSU II
231	RITA MARIA SOUZA DOS SANTOS	027.***.***-**	CONJUNTO HABITACIONAL
232	RITA SILVA SANTOS	705.***.***-**	PAI JOÃO
233	ROGERIANA FERREIRA OLIVEIRA SILVA	060.***.***-**	BREJO
234	ROSEMARY COELHO UCHOA	006.***.***-**	SANTO ANTONIO
235	FRANCISCA FABIANA DE AGUIAR PEREIRA	022.***.***-**	JACARANDA
236	ROSILANE PEREIRA QUEIROZ TAVARES	083.***.***-**	SÃO JOÃO
237	ROSIMEYRE DOS SANTOS SILVA	646.***.***-**	FERNANDES
238	ROZENITA DA COSTA MEDEIRO	902.***.***-**	BREJO
239	SABRINA NOGUEIRA RODRIGUES	070.***.***-**	AUGUSTO CORDEIRO
240	SAMARA GERMANO DE LIMA	072.***.***-**	SÃO JOÃO
241	SELMA CONSTANTINO	902.***.***-**	CALEMBRE
242	SILVIA HELENA BENTO DE SOUSA	664.***.***-**	MUSSU
243	SILVIA HELENA RODRIGUES ESTEVÃO	902.***.***-**	BREJO
244	SUSI MOREIRA LIMA	610.***.***-**	MUSSU II
245	TAMARA KETTELEN SILVA HOLANDA	038.***.***-**	TARGINO GÓES

246	THAIS ZUZA TEIXEIRA	096.***.***-**	ANINGAS
247	VANDA PINTO DE SOUSA	010.***.***-**	ANINGAS
248	VERONICA ANJOS LOPES	017.***.***-**	SERRA VERDE
249	VILAUVA FERNANDES DE OLIVEIRA	105.***.***-**	CONJUNTO HABITACIONAL
250	VILENA SOUZA LOURENÇO	604.***.***-**	TAMANDUÁ

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:4E56BCAC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
EDITAL 002/SMS/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL NO 002/SMS/2021, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

Promove seleção pública para formação de banco de recursos humanos (cadastro de reserva) para contratação temporária de excepcional interesse público para cargos da administração pública municipal de Groaíras-CE.

O **MUNICÍPIO DE GROAÍRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.709/00001-80, com sede na cidade de Groaíras, no Estado do Ceará, à rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX e XI, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 430/2002, de 07 de novembro de 2002, Lei Municipal 818/2021 de 23 de março de 2021, Lei Municipal 830/2021 de 09 de agosto de 2021, **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização de processo seletivo simplificado destinado a formar um banco de recursos humanos (cadastro de reserva) para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE GROAÍRAS-CE**, no período de agosto de 2021 a julho de 2022, podendo ser prorrogada pelo período de um ano, sempre no interesse público, sob as regras e condições estabelecidas no presente Edital a seguir discriminadas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, será coordenado e administrado pela secretaria da saúde, através de Comissão Executiva, nomeada para este fim, que poderá recorrer aos serviços de outros setores, quer dos órgãos públicos municipais, quer estranhos à Administração Pública, necessários à realização da Seleção.

1.2. A Seleção destina-se a preenchimento de banco de recursos humanos (cadastro de reserva) e suprir possíveis carências temporárias do corpo de servidores efetivos da **Secretaria Municipal da Saúde de Groaíras-CE**, conforme as especificações dos cargos e os seus respectivos salários base, especificado no **Quadro I** que segue:

QUADRO I			
SECRETARIA DE SAÚDE			
CÓDIGO	Cargos	Carga horária semanal (h)	Vencimento (RS)
01	Médico Atenção Primária	40	12.000,00
02	Médico Psiquiatra	20	6.000,00
03	Médico Pediátrica	20	6.000,00
04	Médico Atenção Secundária	20	6.000,00
05	Médico Ortopedista	20	6.000.00
06	Médico Auditor	20	6.000,00
07	Médico Plantonista	12h/plantão	1.200,00

1.3. A avaliação de conhecimentos do presente Processo Seletivo Simplificado se dará através de análise curricular.

1.4. Os contratos temporários celebrados com base neste Processo Seletivo Simplificado findarão em 31 de julho de 2022, ressalvado o caso de necessário aditamento contratual para o período de mais 01 (um) ano. Conforme o interesse público e observado os critérios de oportunidade e conveniência administrativa.

1.5. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal.

. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

Ter sido aprovado em todas as etapas da presente Seleção Pública;

Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1 0 da Constituição Federal/88.

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação;

Apresentar o diploma (cópia autenticada em cartório), expedido por Instituição de Ensino Superior, da qualificação exigida para a função ou declarações que comprovem a competência para o exercício do cargo pleiteado;

Não ter condenação criminal e nem possuir condenação em processo de improbidade administrativa, comprovados via certidão de antecedentes criminais da justiça estadual;

Apresentar, no ato da contratação, Atestado de Saúde Ocupacional — ASO, de sua inteira responsabilidade e as suas expensas.

É obrigatória a leitura do presente edital pelo candidato, não sendo em nenhuma hipótese esclarecidas dúvidas através de e-mail, telefone ou presencialmente

DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições no presente processo seletivo deverão ser efetuadas através do e-mail: inscricoesedital022021@gmail.com, no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo, nos horários de 08h (oito horas) às 17h (dezessete horas), conforme o **CRONOGRAMA** constante do **ANEXO I** deste Edital.

As inscrições devem ser encaminhadas por e-mail, dentro do prazo e horário estabelecidos no Cronograma do Processo Seletivo, devendo ainda indicar no assunto do e-mail a função para a qual deseja concorrer e o nome completo do candidato. Não serão aceitas inscrições para mais de um cargo;
A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância;
Para formalizar a inscrição, o candidato deverá enviar em um único arquivo, toda a documentação descrita a seguir, no formato PDF (Portable Document Format):
a) ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO II), com a indicação da função com a carga horária semanal que deseja concorrer, sob pena de eliminação do processo seletivo.
b) cópia da cédula de identidade, carteira do Conselho e comprovação da inscrição no CPF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas);
c) currículo com as devidas comprovações;
Serão indeferidas as inscrições que não contenham toda a documentação descrita no item 2.4 em um único e-mail ou cujo arquivo enviado esteja corrompido ou necessite de permissão de acesso, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a juntada ou o envio posterior de títulos, documentos, arquivos ou senhas, sendo considerado valido apenas o último e-mail enviado;
O candidato que enviar mais de um e-mail para inscrição, terá avaliado somente aquele que tiver sido enviado por último, dentro do prazo previsto para as inscrições, sendo os demais automaticamente desconsiderados;
Será admitida uma única inscrição por candidato, ainda que possua mais de uma formação
Não será cobrada taxa de inscrição.
A ficha de inscrição seguirá o modelo estampado no Anexo II deste Edital.
Não será aceita inscrição por correspondência ou condicional.
No ato de inscrição, o candidato deverá indicar objetivamente na sua ficha de inscrição o cargo ofertado ao qual pretende concorrer, tudo em conformidade com o **Quadro I** constante neste Edital, sendo a não indicação pormenorizada critério de eliminação do presente Processo Seletivo Simplificado.

DOS REQUISITOS PARA O CANDIDATO PARTICIPAR DA SELEÇÄO:
3.1. O candidato obrigatoriamente deverá apresentar, no ato da inscrição, cumulativamente, os seguintes documentos e requisitos:
Ficha de inscrição devidamente preenchida;
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da inscrição;
Cópia da cédula de identidade, carteira do Conselho e comprovação da inscrição no CPF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas); Comprovante de residência atualizado;
Currículo com as devidas comprovações;
Preencher as demais condições legais exigidas para o cargo que pleiteado, nos termos deste Edital.

4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
4.1. O Processo Seletivo Simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva, se dará através de uma única fase, constante da avaliação curricular.
4.2. A avaliação curricular compreenderá a análise e pontuação de títulos e documentos, sendo observados nesta fase, única e exclusivamente, os critérios objetivos constantes dos ANEXOS IV e item 2.4 deste edital.
4.3. O envio do currículo deverá ser feito juntamente com o e-mail de inscrição, devendo obrigatoriamente ser anexado no formato PDF (Portable Document Format) todos os documentos comprobatórios dos critérios a serem pontuados.
4.4. Em hipótese alguma será admitida a entrega de currículo fora do prazo previsto neste edital ou a juntada posterior de títulos e documentos.

5. DOS REQUISITOS PARA CARGOS ESPECÍFICOS E ATRIBUIÇÕES:

Medico Atenção Primaria:
REQUISITOS: Graduação em Medicina por instituições de nível superior reconhecido pelo MEC; Registro no conselho competente.
ATRIBUIÇOES: Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios quadrimestrais das atividades para análise dos relatórios públicos apresentados em audiência pública ao Conselho Municipal de Saúde e outros afins; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

Médico Psiquiatra:

REQUISITOS: Graduação em Medicina com Título de Especialista em Psiquiatria concedido pela Sociedade/ Associação da Especialidade.
ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimento individual, atendimento em grupo, Interconsulta para discussão de caso, apoio matricial, atendimento em unidade psiquiátrica hospitalar, supervisão de residentes, discussão de casos com equipe multiprofissional; Emitir laudos e/ou pareceres técnicos; Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos; Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do gestor imediato e padronizações da Instituição e demais diretrizes de trabalho;

Médico Pediátrico:
REQUISITOS: Graduação em Medicina com Título de Especialista em Pediatria concedido pela Sociedade/ Associação da Especialidade.

ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência médica em pediatria efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; Realizar solicitação de exames- diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes de acordo com o sistema de informação do município, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios quadrimestrais das atividades para análise dos relatórios públicos apresentados em audiência pública ao Conselho Municipal de Saúde e outros afins; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

Médico Atenção Secundária:
REQUISITOS: Graduação em Medicina por instituições de nível superior reconhecido pelo MEC; Registro no conselho competente.
ATRIBUIÇÕES: Responsável pela prescrição diária e preenchimento do prontuário; Realização de procedimentos rotineiros e assistência nas intercorrências durante seu plantão; Executar atividades relacionadas ao atendimento a pacientes internados; Participar de discussões e tomada de decisões; Realizar os devidos e completos registros em prontuários, livros de ocorrências, formulários e outros anexos pertinentes à realização de suas atividades; Cumprir as rotinas e protocolos definidos pela Gestão do Hospital Maternidade Joaquim Guimarães; Prestar esclarecimento aos pacientes e familiares por meios de atendimentos, a fim de promover acolhimento de qualidade; ; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas;

Médico Ortopedista:
REQUISITOS: Graduação em Medicina com Título de Especialista em Ortopedia concedido pela Sociedade/ Associação da Especialidade.
ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência médica em ortopedia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios quadrimestrais das atividades para análise dos relatórios públicos apresentados em audiência pública ao Conselho Municipal de Saúde e outros afins; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

Médico Auditor:
REQUISITOS: Graduação em Medicina com diploma fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, registro no CRM e curso de especialização em Auditoria Médica ou experiência profissional como médico auditor na Administração Pública, voltado ao Sistema Único de Saúde, de no mínimo 06 (SEIS) meses.
ATRIBUIÇÕES: Auditar todos os processos e serviços médicos, hospitalares e ambulatoriais do sistema de saúde próprio e conveniado; Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do gestor imediato e padronizações da Instituição e demais diretrizes de trabalho.
Médico Plantonista:

REQUISITOS: Graduação em Medicina por instituições de nível superior reconhecido pelo MEC; Registro no conselho competente.
ATRIBUIÇÕES: Responsável pela prescrição diária e preenchimento do prontuário; Realização de procedimentos rotineiros e assistência nas intercorrências durante seu plantão; Executar atividades relacionadas ao atendimento a pacientes internados; Participar de discussões e tomada de decisões; Realizar os devidos e completos registros em prontuários, livros de ocorrências, formulários e outros anexos pertinentes à realização de suas atividades; Cumprir as rotinas e protocolos definidos pela Gestão do Hospital Maternidade Joaquim Guimarães; Prestar esclarecimento aos pacientes e familiares por meios de atendimentos, a fim de promover acolhimento de qualidade; ; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas;

DAS AVALIAÇÕES
A avaliação dos currículos, será realizada por equipe definida pela Comissão Executiva responsável pela coordenação do certame para este fim e os demais derivados desta obrigação, dentre outras. Análise e manifestação sobre possíveis recursos apresentados no decorrer do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este edital.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
O total de pontos possível no presente Processo Seletivo Simplificado será de 20 (vinte) pontos.
Os pontos das avaliações serão distribuídos na forma que seguem:
CURRÍCULO — A pontuação máxima da análise curricular será de até 25 (vinte) pontos, conforme os critérios de pontuação constantes no Anexo IV;

DOS RECURSOS
7.1. Aos candidatos será garantido o direito de interposição de recurso, nos dias subsequentes à divulgação do resultado preliminar, desde que devidamente fundamentado. Caberá recurso contra o resultado preliminar das inscrições e contra o resultado preliminar da avaliação curricular.
7.2. O recurso deverá ser interposto através do e-mail inscricoesedital022021.@gmail.com, conforme data e horário previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante do ANEXO I deste edital.

7.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato (em cada etapa), o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, utilizando o formulário apresentado no ANEXO III deste edital.
7.4. Poderá haver recontagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na pontuação dos candidatos decorrentes de recursos ou por ato de ofício.
7.5. Os recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada.
7.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e horário indicados no presente edital.
7.7. Não serão aceitos os recursos interpostos que não seja por e-mail ou qualquer outro meio que não seja o especificado neste edital.
7.8. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
7.9. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo.
7.10. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo, constante do ANEXO I deste edital.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
8.1. Todos os resultados da seleção serão divulgados no endereço eletrônico: https://www.groairas.ce.gov.br/site seguindo o cronograma de eventos do processo seletivo constante do ANEXO I deste edital.
8.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, através do endereço eletrônico: https://www.groairas.ce.gov.br/site

9. DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO BANCO DE RECURSOS HUMANOS, CONTRATAÇÃO E EXERCÍCIO
Em caso de contratação o candidato, obedecida à ordem de classificação, será convocado por Edital afixado no Mural da Prefeitura Municipal e nos sites eletrônicos do município ou via e-mail.
O candidato convocado para assumir a vaga deverá comparecer no prazo de 02 (dois) dias para efetivar sua contratação, sob pena de ser considerado desistente não podendo, em hipótese alguma reclamar pela sua própria ausência, caso em que será convocado o candidato que tenha obtido colocação imediatamente subsequente a do candidato desistente.
A convocação e a contratação dos candidatos cujos nomes constantes do banco de recursos humanos constituído a partir deste Processo Seletivo Simplificado se dará de acordo com a necessidade, o interesse público e a conveniência do ente público municipal, respeitando estritamente à ordem de classificação na lista final homologada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
A contratação poderá ser realizada no período de 12 meses, podendo ser a remuneração proporcional aos meses efetivamente trabalhados.
Havendo necessidade do serviço, a critério da administração, poderá ser estendida a carga horária aos contratados, devendo a remuneração ser paga proporcionalmente ao trabalho prestado, aditando-se o respectivo contrato, caso já celebrado, ou apontando-se, desde a assinatura, a alteração da carga horária e remuneração prevista neste Edital.
No caso de convocação para contratação, caso o selecionado já exercer cargo público em qualquer ente federativo, só será contratado se este for acumulável e houver compatibilidade de horários, nos termos do art. 37, XVI, da Constituição Federal.
Para os fins previstos no item anterior, não sendo o caso de ilegal acumulação, o candidato convocado, no ato da efetivação do contrato, deverá apresentar Declaração de Inacumulatividade de Cargo Público devidamente assinado pelo mesmo, cujo formulário consta do Anexo V deste Edital.
Em hipótese alguma poderão ser contratados servidores ou dirigentes de órgão do ente público municipal realizador deste Processo Seletivo Simplificado para formação de banco de recursos humanos para contratação temporária, conforme os termos do art. 90, inciso III da Lei n o 8.666/1993.
9.9. Caso o candidato se utilize de má-fé na apresentação da Declaração de Inacumulatividade de Cargo Público, inserindo informações falsas ou inverídicas, será imediatamente desclassificado do Processo Seletivo, podendo inclusive sofrer sanções de caráter penal por falsidade ideológica em conformidade com o que reza o Art. 299 do Código Penal Brasileiro.
9.10. O contrato terá seu vínculo previdenciário regido pelo Regime Geral da Previdência Social -RGPS.
9.11. Para a efetivação do contrato, o candidato deverá complementar a documentação exigida junto ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Groaíras-CE.
A lotação e o local de exercício das funções dos contratados serão procedidas a critério da administração de acordo com a conveniência e a necessidade do serviço.
O selecionado, a critério da administração e de acordo com a conveniência e necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação, poderá ser convocado, em substituição a outro servidor efetivo ou mesmo contratado, quando o servidor efetivo se encontre de licença, férias ou outros impedimentos, percebendo a respectiva remuneração somente durante o período trabalhado. Após o período de substituição, o substituto retornará ao banco de recursos humanos figurando como o próximo da lista para o caso de nova necessidade.
10. **DISPOSIÇÕES FINAIS**
10.1 0 presente certame será executado sob a coordenação da Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado, nomeada para este fim pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
10.2. A Comissão Executiva do Processo Seletivo simplificado será composta por 03 (três) membros indicados pelo Chefe do Poder Executivo.
10.3. O candidato que se inscrever no presente processo seletivo declara estar de acordo com todas as disposições deste Edital, comprometendo-se a respeitar as regras, requisitos e condições nele inseridas.
10.4. Não será aceita a inscrição condicionada à entrega posterior de documentação exigida para o ato.
10.5. Será aceita apenas 01 (uma) inscrição por candidato, devendo este optar por apenas 01 (um) cargo constante da relação do presente edital.
10.6. O candidato será imediatamente DESCLASSIFICADO do processo seletivo se não cumprir qualquer das exigências contidas neste Edital ou proceder de modo incompatível em quaisquer das avaliações aqui previstas.
10.7. No caso de empate entre os candidatos concorrentes ao mesmo cargo, terá prioridade de contratação o de maior idade e, caso haja empate entre candidatos de mesma idade, prevalecerá aquele que tiver mais filhos.
10.8. Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:
I - Cronograma;
II - Ficha de Inscrição;
III - Formulário para Interposição de Recurso
IV - Requisitos da analise curricular
V — Modelo de Declaração de Inacumulatividade de Cargo
10.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Presente Processo Seletivo Simplificado.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária da Saúde

ANEXO I – CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA	LOCAL
Publicação edital	13/08/2021	https://www.groairas.ce.gov.br/site
Inscrições no Processo Seletivo	16 de agosto a 18 de agosto de 2021 Horário: Das 8h do dia 16/08 a 17h do dia 18/08.*	inscricoesedital022021@gmail.com
Divulgação do Resultado das Inscrições	19 de agosto de 2021	https://www.groairas.ce.gov.br/site
Data para Interposição de Recursos contra Resultado das Inscrições	20 de Agosto de 2021	inscricoesedital022021@gmail.com
Resultado dos Recursos e Resultado Final das Inscrições	23 de agosto de 2021	https://www.groairas.ce.gov.br/site
Avaliação Curricular	24 e 25 de agosto de 2021	INTERNO
Resultado da Avaliação Curricular	26 de agosto de 2021	https://www.groairas.ce.gov.br/site
Data para Interposição de Recursos contra Resultado da Avaliação Curricular	27 de agosto de 2021	inscricoesedital022021@gmail.com
Resultado dos Recursos e Resultado Final do Processo Seletivo	30 de agosto de 2021	https://www.groairas.ce.gov.br/site

***NÃO SERÃO AVALIADOS OS E-MAILS RECEBIDOS FORA DO HORÁRIO ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA**

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL SMS Nº 02/2021

Desejo Concorrer a Função de: _____Carga Horária: _____
Código da Função: _____

FOTO	Nome completo:	
	Identidade:	
	CPF:	
	Estado Civil:	
	Data de nascimento:	
Endereço residencial:		
Bairro:		CEP:
Cidade:		Estado:
Email:		
Telefone(fixo):		Telefone celular:

--Declaro sob as penas da Lei, que as declarações acima são verdadeiras e que estou ciente e concordo com todas as normas, regras e condições constantes no edital do Processo Seletivo Simplificado de Nº 02/2021.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO III
EDITAL SMS Nº 02/2021.

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

Nome do Candidato:
Função/Carga horária:
CÓDIGO:
Recurso contra:

Justificativa do Recurso: _____

_____, _____ de _____ de _____.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV
REQUISITOS DA ANALISE CURRICULAR

Certificação	Condição	Certificação	Pontuação Máxima
Especialização ou Residência	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização ou Residência. (2,0 pontos por comprovante).	Certificado	4
2. Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado. (4,0 pontos por comprovante)	Certificado	4
3. Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado. (5,0 pontos por comprovante)	Certificado	5
4. Tempo de serviço	Documento comprobatório de tempo de serviço na área de atuação profissional, registrado pela instituição, legalmente autorizada, atribuindo-se 1,0 (um ponto) para cada semestre comprovado.	Certificado/Declaração	7

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INACUMULATIVIDADE DE CARGO PÚBLICO

Eu declaro, para fins de prova e contratação temporária pela Prefeitura Municipal de Groaíras, que não exerço cargo, emprego, ou função pública acumulável junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.
DECLARO, outrossim, que não percebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja acumulável com a função em que serei contratado.
DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos.
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Groaíras, _____de _____de 2021.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:636DDE29

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 066/2021

Decreto n° 066/2021

Regulamenta a lei nº 727/2020 que altera o salário-base para o cargo de Guarda Municipal do quadro de pessoal efetivo do município de Ibiapina.

O Prefeito de Ibiapina-CE, senhor Marcos Antônio da Silva Lima, em pleno exercício do cargo e, em conformidade com o art. 66, II, da Lei Orgânica de Ibiapina.

Considerando as disposições previstas na Lei Municipal nº 727/2020.

Considerando que é devido ao Poder Executivo editar atos que regulamentem a legislação municipal com o fito de dar-lhes prosseguimento e aplicação.

Considerando a previsão disposta nos artigos 2º e 3º, da Lei Municipal nº 727/2020, que altera o salário-base para o cargo de Guarda Municipal do quadro de pessoal efetivo do município de Ibiapina.

Resolve:
Art. 1°. Fica aplicado o reajuste de 16,5% (dezesseis inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao atual salário-base do cargo de guarda municipal de Ibiapina.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibiapina-CE, em 11 de agosto de 2021.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

REVISÃO SALARIAL - LEI MUNICIPAL 575/2014						
					Revisão	**Reajuste**
Índice: INPC					**9,22%**	**16,50%**
Salário-base						
Cargos	**CH**	**Quantidade**	**Até jul./2021**	**ago./2021**	**ago./2021**	**Diferença**
Guarda Municipal	40h	15	R$ 1.257,59	R$ 1.373,56	R$ 1.600,20	R$ 342,61

Publicado por:
José Isaac Alves Ferreira
Código Identificador:04F5E41E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR - SECES
EDITAL N.º 001/2021-SECES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DE MONITORES DO PROJETO MAIS APRENDIZAGEM

O **MUNICÍPIO DE IGUATU**, por meio da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR (SECES)**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 2.567/2018, considerando o previsto na Lei Municipal nº 2.701/2019, nos termos do Decreto nº 17/2018, **torna público** edital que estabelece normas para abertura de inscrições e a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à seleção de MONITORES DE APRENDIZAGEM para atividades do **PROJETO MAIS APRENDIZAGEM** e formação de cadastro de reserva, mediante condições a seguir expressas:

1. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

1.1. A seleção será promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU (PMI), por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR (SECES) sob execução da COMISSÃO ORGANIZADORA, com atribuições e competências previstas no Anexo VII, composta pelos membros a seguir designados:

I - FRANCISCA VELNARIA BEZERRA, matrícula nº 02.263, presidente;
II – SIMONE ALCÂNTARA DE ALENCAR, matrícula nº 715/2021, secretária;
III - FABIO RIBEIRO FERNANDES, matrícula nº 3.109, membro;

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O processo será regido por este Edital, seus anexos, eventuais retificações, bem como comunicados, avisos complementares e instruções específicas.

2.2. O presente edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará, por meio do website **www.diariomunicipal.com.br/aprece**, no website oficial da Prefeitura Municipal de Iguatu **(www.iguatu.ce.gov.br)**, assim como, nas redes sociais e em outros canais de comunicação, dando ampla publicidade ao certame.

2.3. As demais publicações referentes a este processo seletivo poderão ser acompanhadas por meio do website **www.iguatu.ce.gov.br** e em murais de fácil visualização na sede da Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato e demais interessados, acompanhar em tempo hábil todos os atos posteriores, tais como retificações, comunicados, avisos, convocações, editais, dentre outras pertinentes.

2.4. Maiores informações relativas a este processo podem ser adquiridas por meio do e-mail: secretariadaeducacaodeiguatu@gmail.com ou presencialmente, na sede da Secretaria de Educação, localizada na Rua 15 de Novembro, nº 606, bairro Centro, nesta cidade de Iguatu/CE, no horário de 7h30min. às 13h00min.

3. DO PROJETO MAIS APRENDIZAGEM

3.1. O PROJETO MAIS APRENDIZAGEM visa garantir o acesso à educação de qualidade, ampliar a oferta do ensino em tempo integral, melhorar o processo de ensino-aprendizagem e consequentemente elevar os indicadores educacionais, por meio do apoio de MONITORES DE APRENDIZAGEM nas escolas públicas da rede municipal de ensino.

3.2. As ações de monitoria serão desenvolvidas nas unidades escolares da educação infantil e ensino fundamental, auxiliando professores e demais profissionais que atuam na educação, nas salas de aula regular, de tempo integral e multifuncionais, para acompanhar os alunos nos momentos de inclusão, recreação, reforço escolar, incentivo à leitura e atividades socioeducativas, culturais e esportivas implementadas no turno e contra turno.

3.3. Este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO tem objetivo de escolher interessados para desempenhar atividades de MONITORES DE APRENDIZAGEM com vistas à formação de cadastro de reserva e contratação por tempo determinado como bolsistas, atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse do ensino público, no âmbito da Secretaria de Educação de Educação, Cultura e Ensino Superior de Iguatu, nas seguintes modalidades:

I – Monitor da Educação Infantil;
II – Monitor de Tempo Integral;
III – Monitor de Educação Especial e Inclusiva;
V – Monitor de Recreação e Lazer;
VI – Monitor de Transporte Escolar.

3.4. As atribuições, requisitos gerais e específicos de cada modalidade constam no Anexo I, do presente Edital, que são de observância obrigatória pelo candidato antes de sua inscrição.

4. DO REGIME DE TRABALHO

4.1. O candidato convocado será integrado ao serviço público municipal como bolsista, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do ensino público, conforme a Lei Municipal nº 2.701/2019.

4.2. A contratação do bolsista tem caráter precário, não gera vínculo de emprego ou estatutário (efetivo), nem garante direitos trabalhistas ou previdenciários, estando sujeito à dispensa a qualquer tempo, sem prévio aviso ou indenizações de quaisquer espécies, a critério da Administração.

5. DA CARGA HORÁRIA

5.1. A carga horária a ser cumprida pelo MONITOR DE APRENDIZAGEM será de **20 (vinte) horas semanais**, distribuídas em até 4 (quatro) horas por dia, preferencialmente de segunda a sexta-feira, de forma corrida ou com intervalos, no turno da manhã, tarde ou noite, e inclusive aos sábados, de acordo com a necessidade do ensino.

6. DO VALOR DA BOLSA E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Será pago ao monitor uma bolsa no valor de **R$ 400,00** (quatrocentos reais), por mês, sem descontos, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a participação nas atividades, por meio de crédito em conta bancária de sua titularidade.

7. DO QUADRO DE VAGAS

7.1. A presente seleção destina-se ao preenchimento de **100 (cem) vagas** e formação de cadastro de reserva, distribuídas de acordo com a carência das unidades escolares da rede municipal de ensino, constante no Anexo II deste Edital, de acordo com as modalidades a seguir:

Código	Modalidade	Vagas	CR*
M01	Monitor da Educação Infantil	12	CR
M02	Monitor de Tempo de Integral	10	CR
M03	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	60	CR
M05	Monitor de Recreação e Lazer	08	CR
M06	Monitor de Transporte Escolar	10	CR

**Cadastro de Reserva*

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. O período de inscrições realizar-se-á de **18/08/2021 a 20/08/2021**, no horário de **07h30min**. às **11h30min e 13h00min. às 17h30min**, na E.E.F. Maria Pacífico Guedes, localizada na Rua Dr. João Pessoa, nº 887, bairro Centro, nesta cidade de Iguatu/CE.

8.2. No ato da inscrição o candidato deverá completar o formulário online:
I – Ficha de Inscrição, devidamente preenchida com todos os dados solicitados;
II – Foto, tamanho 3x4 centímetros, colorida, recente.

8.3. A inscrição é presencial, gratuita e implica o conhecimento das instruções e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e demais instrumentos regulamentadores, bem como, de eventuais retificações posteriores, comunicados e avisos, dos quais não poderá o candidato discordar ou alegar desconhecimento.

8.4. Ao se inscrever o candidato deve indicar o código da respectiva função e informar a unidade escolar dentre as disponíveis no Anexo II, a qual pretende ser preferencialmente lotado, devendo, obrigatoriamente, registrar 3 (três) opções.

8.5. As informações constantes no formulário de inscrição serão prestadas sob inteira responsabilidade do candidato, de modo que, a não veracidade ou inexatidão acarretarão, em qualquer época, o cancelamento da inscrição, a anulação de todos os atos decorrentes, sem qualquer ônus para a Administração ou prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

8.6. No ato da inscrição não serão aceitos protocolos de documentos pessoais ou que comprovem as informações constantes na ficha de inscrição, devendo ser entregues quando da convocação dos aprovados para contratação.

8.7. O protocolo da ficha de inscrição poderá ser efetuado pelo próprio candidato ou por terceiro munido de procuração pública ou particular, específica e com firma reconhecida, disponível no Anexo V deste Edital.

8.8. Não será admitida alteração após efetivação da inscrição, sendo considerada apenas a primeira ficha protocolada.

8.9. Serão considerados inválidos os requerimentos protocolados intempestivamente ou que não atendam as disposições contidas neste Edital, sendo de pronto, indeferidos.

8.10. No ato da inscrição será entregue ao candidato o Comprovante de Inscrição
constando número sequencial, data e hora de protocolado.

8.11. A relação nominal com o resultado de inscrições deferidas e indeferidas será divulgada na data provável de **23/08/2021 (segunda-feira)**.

8.12. Os candidatos que se sintam prejudicados com o resultado das inscrições, poderão interpor recurso devidamente fundamentado, de forma clara e objetiva, sem efeito suspensivo, dirigido à presidente da Comissão Organizadora, no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data da publicação, devendo a autoridade competente decidir em igual período.

8.13. A inscrição deferida no presente processo não equivale à aprovação e ou assegura a contratação como monitor, ficando o ato condicionado à aprovação em todas as fases e classificação dentro do número de vagas disponibilizadas, mediante interesse da Administração.

9. DAS INSCRIÇÕES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.1. Fica assegurado a pessoa com deficiência física o direito de candidatar-se ao presente processo seletivo, sendo reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, desde que sua condição física não seja incompatível com as atribuições da função, na forma da lei.

9.2. Além dos documentos e procedimentos do subitem 8.2, o candidato deverá marcar essa opção no formulário de inscrição no ato da inscrição e anexar o laudo médico atestando a sua deficiência.

9.3. Aos candidatos com deficiência será garantida acessibilidade aos locais de prova e igualdade de participação no processo, com as mesmas condições dos demais candidatos, no que se refere às etapas e aos critérios de aprovação.

9.4. Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral e somente as pessoas que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, que regulamentam a Lei nº 7.853/1989 e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

9.5. Não serão considerados como deficiências os distúrbios de acuidade visual ou auditiva passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

9.6. O candidato deverá mencionar claramente na ficha de inscrição sua deficiência e, caso necessite de tratamento diferenciado no dia da prova, deverá indicar as condições de que necessita (prova ampliada, ledor, auxílio para transcrição, sala de acesso mais facilitado, interprete de libras e/ou tempo adicional), com a respectiva justificativa e parecer de especialista.

9.7. O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular nos dias da prova deverá descrever a observação na ficha de inscrição e junto protocolar laudo médico específico para esse fim, sob pena de não poder utilizar o aparelho durante a prova.

9.8. Se aprovados e classificados dentro do quantitativo de vagas, os candidatos com deficiência serão submetidos à perícia médica oficial destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

9.9. Não havendo candidatos com deficiência inscritos ou aprovados, as vagas reservadas serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados, observando a ordem classificatória.

10. DA SELEÇÃO

10.1. A seleção dos candidatos será composta por 02 (duas) fases, que juntas somam a nota máxima de 100 (cem) pontos:
I - Primeira fase: Prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com valor máximo de 75 (setenta e cinco) pontos;
II - Segunda fase: Entrevista individual, de caráter eliminatório e classificatório; com valor máximo de 25 (vinte e cinco) pontos;

10.1.1. PRIMEIRA FASE – PROVA OBJETIVA: Consiste na avaliação dos candidatos por meio de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, sendo 15 (quinze) de português e 15 (quinze) de conhecimentos específicos, cada uma com quatro opções de resposta (a, b, c, d), das quais, apenas uma é correta, valendo cada acerto (dois pontos e cinco décimos) pontos, totalizando no máximo 75 (setenta e cinco) pontos.

10.1.1.1. O conteúdo tratado na prova objetiva encontra-se disponível para estudo no anexo VI e refere-se a conhecimentos gerais (português) e assuntos específicos de cada cargo.

10.1.1.2. A prova objetiva será aplicada na data provável de **29/08/2021 (domingo), tendo início às 14h00min e encerramento às 17h00min,** com duração de 3 (três) horas ininterruptas, no Campus Multi-Institucional Humberto Teixeira, localizado na Avenida Dário Rabelo, S/N, bairro Santo Antônio, nesta cidade de Iguatu/CE.

10.1.1.3. A depender do número de candidatos inscritos, fica facultada a SECES distribuir os locais de prova dentre unidades de ensino diversas desde que observada a circunscrição do município, sendo os locais de prova divulgados com antecedência aos candidatos.

10.1.1.4. Os candidatos devem comparecer ao local de realização da prova com antecedência de 60 (sessenta) minutos, portando o comprovante de inscrição, junto com documento de identificação oficial com foto atual e data de emissão máxima de 10 (dez) anos.

10.1.1.5. O não comparecimento na hora e data marcada acarretará eliminação automática do candidato deste processo seletivo.

10.1.1.6. Os portões do local de prova serão abertos as 13h00min e fechados as 14h00min, não sendo permitido o ingresso ou permanência no estabelecimento de pessoas estranhas ao certame ou de candidatos transitando fora da sua respectiva sala.

10.1.1.7. No local da prova, o candidato deve portar apenas caneta esferográfica fabricada em material transparente, com tinta de cor azul ou preta, sendo vedada a utilização de qualquer material ou equipamento de consulta, inclusive lápis, borracha, corretivo, óculos escuros, bonés, chapéus, aparelhos eletrônicos, calculadoras, relógios de qualquer tipo, ou outros objetos que possam ser utilizados para pesquisa, correção ou transmissão de dados.

10.1.1.8. A SECES não se responsabilizará pela guarda, perda, extravio ou danos causados a objetos ou equipamentos ocorridos durante a realização das provas.

10.1.1.9. O candidato deverá transcrever as respostas das questões da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para correção das provas.

10.1.1.10. O candidato deverá permanecer na sala no mínimo por 2 (duas) horas após a realização da prova, sob pena de ser desclassificado.

10.1.1.11. Ao concluir a prova, antes de sair definitivamente da sala, o candidato deverá entregar o caderno de questões, a folha de respostas assinada e assinar a lista de presença, sob a pena de ser sumariamente eliminado.

10.1.1.12. Não será permitido aos candidatos a utilização de rascunhos para anotação de suas respostas, bem como será vedada a anotação em parte do corpo da prova, comprovante de inscrição ou documento pessoal, sob pena de ser eliminado do certame e imediatamente recolhido o seu caderno de respostas.

10.1.1.13. Não será atribuída pontuação a questão caso haja rasura, marcação de duas ou mais alternativas ou não marcação de uma das opções na folha de respostas.

10.1.1.14. A divulgação do gabarito oficial da prova objetiva ocorrerá no dia seguinte ao da realização, **segunda-feira, 30/08/2021**.

10.1.1.15. Em caso de anulação de alguma questão da prova objetiva, a pontuação correspondente será acrescida a todos os candidatos.

10.1.1.16. O resultado preliminar da prova objetiva será publicado na data provável de **06/09/2021 (segunda-feira),** com a respectiva pontuação obtida por cada candidato.

10.1.1.17. Será considerado reprovado nesta etapa e consequentemente eliminado da seleção o candidato que obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento), ou seja, menos de 35 (trinta e cinco) pontos.

10.1.1.18. Os candidatos que se sintam prejudicados com o resultado preliminar da prova objetiva ou discordem do gabarito oficial, podem interpor recurso devidamente fundamentado, de forma clara e objetiva, sem efeito suspensivo, dirigido à presidente da Comissão Organizadora, no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data da publicação, devendo a autoridade competente decidir em igual prazo.

10.1.1.19. A divulgação do resultado definitivo da prova objetiva e a convocação dos candidatos aprovados para participarem da segunda fase da seleção será divulgada na data provável de **10/08/2021 (sexta-feira).**

10.1.2 DOS PROCEDIMENTOS SANITÁRIOS- COVID-19

10.1.2.1. O ingresso do candidato no local de realização das provas será condicionado à utilização de máscara de proteção individual que cubra total e simultaneamente boca e nariz, bem como à aferição de temperatura. O candidato que esteja com temperatura corporal acima de 37,8°C será encaminhado para sala extra.

10.1.2.2. O candidato deverá, durante todo o período de permanência no local, usar a máscara de proteção individual cobrindo nariz e boca simultaneamente. A recusa em utilizar a máscara corretamente implicará a eliminação da prova e a retirada do candidato do local de prova.

10.1.2.3. Recomenda-se que o candidato compareça munido de álcool em gel, acondicionado em recipiente em material transparente, para uso pessoal.

10.1.2.4. Poderá ser solicitado ao candidato que retire máscara, face shield, luvas e qualquer item de proteção pessoal contra a COVID-19 durante toda a realização do exame, sendo mantida uma distância segura entre o fiscal e o candidato para a vistoria visual.

10.1.2.5. O uso de sanitários será realizado com rígido processo de controle, evitando aglomeração e com a frequente prática da higiene e a devida assepsia.

10.1.2.6. Somente serão permitidos recipientes de armazenamento de lanches de rápido consumo e bebidas fabricados com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.

10.1.2.7. Somente será permitido que os candidatos realizem lanches de rápido consumo no local de prova (ex.: barra de cereal) e quando for estritamente necessário. O candidato deverá retirar a máscara apenas para se alimentar e deverá recolocá-la imediatamente após terminar.

10.1.2.8. Recomenda-se que cada candidato leve e utilize sua própria garrafa de água em material transparente e sem rótulo. Não será permitida a utilização dos bebedouros, salvo para encher garrafas e/ou copos em material transparente e sem rótulo.

10.1.2.9. Não será permitida a permanência de candidatos nos corredores antes do início da prova. Após o ingresso no local de prova, o candidato deve se dirigir imediatamente à sala de aplicação, evitando tumulto e aglomeração de pessoas.

10.1.2.10. A Comissão Organizadora será responsável pelas seguintes medidas preventivas, relativamente à emergência de saúde pública de importância decorrente da pandemia da COVID-19, quando da aplicação das provas:

a) As salas de aplicação serão organizadas com redução da capacidade, mantendo-se o distanciamento máximo entre as carteiras, e serão submetidas aos cuidados necessários de higiene e ventilação;
b) Sempre que possível, as portas e janelas serão mantidas abertas;
c) Disponibilização de frascos de álcool em gel em todas as salas e pontos de circulação;
d) Liberação de entrada antecipada e triagem rápida na entrada dos candidatos, para reduzir o tempo de espera na identificação;
e) Todos serão orientados a usar apenas a própria caneta azul, fabricada em material transparente, para assinatura dos instrumentos de aplicação;
f) Controle individual de saída dos examinandos ao término das provas, evitando tumulto e aglomeração de pessoas.

10.1.2.11. A equipe de colaboradores da SECES só poderá atuar mediante:
a) Utilização de máscaras de proteção individual e considerando os atos normativos que estabelecem o uso seguro delas, sendo recomendável a troca de duas em duas horas no caso de comunicação frequente;
b) Higienização das mãos com álcool em gel antes e após o contato com qualquer instrumento de aplicação ou candidato; e
c) Treinamento específico sobre os novos procedimentos adotados.

10.1.2.12. As datas previstas neste Edital são passíveis de alteração a depender da evolução da pandemia e dos decretos reguladores, não cabendo qualquer ônus sobre a Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior.

10.1.3 SEGUNDA FASE - ENTREVISTA INDIVIDUAL: de caráter eliminatório e classificatório, consiste na avaliação dos candidatos aprovados na primeira fase, por meio de 05 (cinco) critérios, que juntos, somam no máximo 25 (vinte e cinco) pontos, conforme segue:
I - Domínio quanto às atividades a serem desenvolvidas e atribuições específicas da modalidade a qual concorre (5 pontos);
II – Experiências adquiridas relacionadas ao ensino infantil e fundamental (5 pontos);
III – Habilidades como comunicação verbal, coerência e domínio na descrição das atividades, visão sobre o sistema municipal de ensino, relação interpessoal, capacidade de trabalho em equipe, como responde a pressão e a ambientes de diversidade (5 pontos).
IV - Objetividade e clareza na apresentação de ideias (5 pontos);
V - Disponibilidade para participação nas atividades de monitoria (5 pontos);

10.1.3.1. Os assuntos abordados na entrevista estarão relacionados aos conhecimentos específicos constantes no Anexo VI e em eventuais experiências acumuladas no exercício de atribuições na educação infantil, ensino fundamental e/ou educação especial.

10.1.3.2. A entrevista individual será realizada por banca examinadora multiprofissional, composta por 3 (três) membros designados para este fim, proveniente da equipe pedagógica da Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior dos núcleos gestores das unidades escolares ou demais profissionais da SECES.

10.1.3.3. A entrevista individual possibilitará ao candidato alcançar no máximo 30 (trinta) pontos, correspondendo à média aritmética da soma das notas individuais atribuídas a cada questão do formulário padrão com as impressões de cada membro da banca.

10.1.3.4. O período provável para realização das entrevistas individuais é de **14, 15, e 16/09/2021** (terça a quinta-feira), se necessário, nos turnos da manhã, tarde e noite, com data, horário e local para comparecimento de cada candidato a ser definido e divulgado pela Comissão Organizadora.

10.1.3.5. A ordem das entrevistas obedecerá à sequência numérica das inscrições, organizados por cada modalidade.

10.1.3.6. Os candidatos devem comparecer ao local de realização da entrevista individual com antecedência de 30 (trinta) minutos, portando o comprovante de inscrição e documento de identificação oficial com foto atual, com data de emissão máxima de 10 (dez) anos.

10.1.3.7. O não comparecimento à entrevista individual na hora e data marcada acarretará eliminação automática do candidato deste processo seletivo.

10.1.3.8. O resultado da entrevista individual será publicado na data provável de **17/09/2021 (sexta-feira)**, com a respectiva pontuação obtida por cada candidato.

10.1.3.9. Será considerado reprovado nesta etapa e eliminado da seleção o candidato que obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento), ou seja, menos de 15 (quinze) pontos.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. A classificação dos candidatos aprovados se dará por vaga disponível em cada unidade escolar, com base na soma da nota final individual obtida em cada fase da seleção.

11.2. Ocorrendo empate entre candidatos que disputam uma mesma vaga serão considerados para fins de desempate, por ordem de precedência, os seguintes critérios:
I – Maior nota na primeira fase - prova objetiva;
II – Maior nota na segunda fase – entrevista individual;
III - Maior idade, considerando dia, mês e ano;

11.3. Os candidatos aprovados que não forem classificados dentro do número de vagas disponíveis na respectiva unidade escolar comporão um cadastro de reserva unificado por modalidade, listados por ordem decrescente, com base na pontuação final obtida no processo, para suprir vagas que eventualmente não forem ocupadas ou que surjam supervenientemente.

11.4. O surgimento de vagas supervenientes não garante a remoção de candidatos, cabendo a Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior adotar medidas necessárias, preferencialmente sem remoção dos monitores já lotados, priorizando a qualidade do ensino.

12. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

12.1. Concluído o processo de seleção, o resultado final preliminar será divulgado na data provável de **21/09/2021 (terça-feira)**, detalhando a posição de cada candidato em relação às vagas ofertadas por categoria de monitor.

12.2. Os candidatos que eventualmente sintam-se prejudicados com o resultado final preliminar podem interpor recurso, devidamente fundamentado, de forma clara e objetiva, sem efeito suspensivo, dirigido à presidente da Comissão Organizara, no prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da data da publicação, devendo a autoridade competente decidir fundamentadamente em igual prazo.

12.3. Não serão aceitos recursos intempestivos que visem discutir assuntos relacionados à inscrição, a primeira, segunda e terceira fase da seleção, uma vez que se operou a preclusão do direito, cabendo tão somente o questionamento quanto a classificação e demais pontos de mérito desta etapa do processo.

12.4. Apreciados os recursos, o resultado final definitivo será divulgado na data provável de **24/09/2021 (sexta-feira)** e homologado por meio de portaria da Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior no Diário Oficial dos Municípios do Ceará.

13. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após homologação e publicação do resultado final definitivo da seleção por meio de portaria da SECES, a convocação e contratação obedecerá à ordem crescente de classificação por vaga disponível para cada modalidade de monitoria, mediante necessidade do serviço, a critério a Administração e observada as preferências pela unidade de ensino marcada na ficha de inscrição do candidato, dentro do período de validade do certame.

13.2. Os candidatos aprovados, quando convocados deverão apresentar documentos que comprovem as informações prestadas na ficha de inscrição e demais requisitos para contratação, sob pena de exclusão imediata do certame.

13.3. No ato da contratação o candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

I – Documento de Identificação oficial com foto, atualizado, com no máximo 10 (dez) anos de emissão (RG, CNH, etc);
II – Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso não conste o número no documento de identificação apresentado;
III – Comprovante de quitação eleitoral;
IV – Certificado de Reservista, caso o candidato seja do sexo masculino;

V – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
VI – Certidão de Casamento, se for o caso;
VII – Comprovante de Residência atualizado (conta de consumo de água, energia ou telefone, emitido à no máximo três meses);
VIII – Diploma ou Declaração emitida pela instituição de ensino que comprove escolaridade exigida, conforme o caso;
IX – Certidão/Atestado de antecedentes criminais, emitido pela Polícia Civil, Justiça Estadual, Justiça Federal, da Comarca de Iguatu/CE;

13.4. As cópias dos documentos podem ser simples ou autenticadas em cartório. Caso o candidato protocole cópias simples, os originais devem ser apresentados no ato para que o servidor ateste a autenticidade gratuitamente.

13.5. A duração do contrato será de 6 (seis) meses, tendo início na data de sua formalização, podendo ser prorrogado por igual período, mediante necessidade do serviço, para atender excepcional necessidade do interesse público, observando a legislação e as normas deste Edital.

13.6. O candidato contratado pode ser convocado para trabalhar nos turnos matutino, vespertino ou noturno, de forma corrida ou com intervalos, devendo ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com o horário estabelecido pela SECES, obedecida à carga horária semanal e as necessidades de funcionamento das unidades de escolares.

13.7. O candidato convocado que não comparecer no prazo indicado para a contratação, ainda que tenha interposto recurso, será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado imediatamente anterior, pela ordem de classificação da vaga.

13.8. Pela natureza precária e temporária do vínculo, o contrato poderá ser rescindido pela Administração a qualquer tempo, sem aviso prévio ou pagamento de qualquer indenização.

13.9. Caso o monitor deseje rescindir o contrato deverá fazer mediante aviso prévio de 10 (dez) dias.

13.10. Os contratados por esta seleção pública terão seus contratos temporários suspensos, sem remuneração e contagem de tempo contratual, em face de férias coletivas, recessos escolares, greves ou outros motivos que impeçam a realização das aulas, retomando as atividades e a contagem do tempo quando do início do semestre letivo ou ao cessarem os motivos de paralização.

14. DA VALIDADE

14.1. A presente seleção terá prazo de validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da SECES.

14.2. Os candidatos aprovados que não forem convocados, formarão um cadastro de reserva, observando a classificação geral da seleção por vaga e poderão ser chamados em conformidade com o surgimento de demanda superveniente e a conveniência da Administração, dentro do prazo de validade do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A aprovação e a classificação dentro no número de vagas não asseguram aos candidatos a contratação imediata, mas tão somente a expectativa de direito de ser contratado, obedecida à rigorosa ordem de classificação por vaga em cada função, a existência de carência, a disponibilidade de recursos financeiros, o interesse e a conveniência da Administração.
15.2. Os candidatos contratados deverão se locomover até unidade escolar por seus próprios meios, não sendo devido, em hipótese alguma, outro tipo de ajuda ou indenização além da bolsa constante neste Edital.

15.3. As atividades desempenhadas pelos monitores de aprendizagem serão continuamente acompanhadas por meio de avaliações semestrais, que contemplem a percepção do próprio bolsista, do professor a qual encontrar-se vinculado e do Núcleo Gestor da unidade escolar, conforme modelo fornecido pela SECES, considerando-os aptos ou inaptos, para subsidiar a decisão quanto a permanência, renovação e participação em nova seleção e contratação.

15.4. Com a presente seleção tornam-se sem efeito as listas de aprovados de seleções anteriores

15.5. Havendo necessidade de alterar quaisquer disposições fixadas neste Edital, será emitido Edital de Retificação.

15.6. Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste Edital, a Comissão Organizadora poderá reprogramar os prazos estabelecidos.

15.7. Os casos omissos serão encaminhados para análise e apreciação da Comissão Organizadora, à luz do edital, observada a legislação vigente e as instruções da SECES e do Chefe do Poder Executivo.

15.8. Em qualquer fase do processo seletivo ou após a seleção, caso seja constatado alguma inverdade no cumprimento dos requisitos estabelecidos para a inscrição, da documentação apresentada, na resolução das provas ou mesmo de qualquer item contido neste edital ou contrariedade à legislação, o candidato poderá ser eliminado do processo seletivo ou ter o contrato rescindido.

15.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatu/CE, 13 de agosto de 2021

MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES
Secretária de Educação, Cultura e Ensino Superior
Portaria nº 060/2021

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS GERAIS E ESPECÍFICOS DE CADA MODALIDADE

1. DOS REQUISITOS GERAIS COMUNS A TODAS AS MODALIDADES

1.1. Estão aptos a concorrer para as vagas de MONITOR DE APRENDIZAGEM todos aqueles que atendam, na época da contratação, aos seguintes requisitos, cumulativamente:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
II - Ter no mínimo 18 (dezoito) de idade;
III - Ser proveniente de família de baixa renda;
IV - Ter concluído o ensino médio;
V - Ser egresso ou encontrar-se regularmente matriculado em instituições de ensino médio ou superior;
VI - Se candidato a vaga de MONITOR DE TEMPO DE INTEGRAL, deve encontrar-se regularmente matriculado em curso superior da área de educação;
VII - Disponibilidade para ser lotado durante 20 (vinte) horas por semana nos turnos da manhã, tarde ou noite;
VIII – Estar em gozo dos direitos políticos;
IX – Estar quites com as obrigações eleitorais;
X – Estar quites com as obrigações militares, caso candidato do sexo masculino;
XI – Não constar contra sua pessoa antecedentes criminais ou condenação penal nos últimos 5 (cinco) anos;
XII – Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades de monitoria.

1.2. Considera-se pessoa proveniente de família de baixa renda aquela que o rendimento bruto mensal dos indivíduos que compõem seu núcleo familiar não ultrapasse 3 (três) salários mínimos ou a renda *per capta* seja até ½ (um meio) salário mínimo.

1.3. A comprovação de baixa renda se dará por meio de declaração de pobreza, presumindo-se verdadeira a transcrição na própria ficha de inscrição ou comprovação de inscrição da família em um dos programas sociais do Governo Federal.

1.4. Não poderão participar deste certame aqueles que ao tempo da contratação tiverem vínculo efetivo, temporário ou empregatício, ainda que como bolsista ou estagiário, em quaisquer órgãos da Administração Pública direta ou indireta, nos âmbitos municipal, estadual ou federal ou na iniciativa privada, junto a pessoas físicas ou jurídicas.

1.5. Os candidatos que já tenham desempenhado atividades de monitoria, estágio ou contratados para exercício de funções por tempo determinado, nomeados para cargo em comissão ou vínculo efetivo junto ao município de Iguatu, mas que foram desligados do serviço público por abandono, desistência, desempenho insatisfatório ou em decorrência de penalidades administrativas, sendo considerados inaptos, não poderão concorrer às vagas disponibilizadas.

2. REQUISITOS ESPECÍFICOS E ATRIBUIÇÕES EM CADA MODALIDADE

2.1. O **MONITOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL (M01)** desenvolverá atividades voltadas para crianças com idade de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, não alfabetizadas, matriculados na Educação Infantil (berçários, maternais e creches).

I – Requisitos Específicos:
a) Ser do sexo feminino;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) Ter concluído o ensino médio;

II - Atribuições:
a) Auxiliar o professor e demais profissionais nas atividades relacionadas ao atendimento e cuidados básicos essenciais de higiene e alimentação das crianças;
b) Apoiar a equipe pedagógica no desenvolvimento de atividades educacionais e lúdicas, contribuindo para o desenvolvimento das crianças sob seus cuidados;
c) Incorporar a dinâmica curricular segundo as orientações da escola e Secretaria da Educação;
d) Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade;
e) Participar de eventos, cursos, encontros, formações, planejamentos e demais atividades proporcionados pela escola ou Secretaria de Educação;
f) Participar da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, propostas, programas e políticas educacionais da escola;
g) Elaborar relatórios de atividades desenvolvidas junto aos alunos na data estipulada pela Secretaria da Educação.

2.2. O **MONITOR DE TEMPO DE INTEGRAL (M02)** desenvolverá atividades voltadas para crianças e adolescentes, com idade aproximada de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, matriculados no Ensino Fundamental.

I – Requisitos Específicos:
a) Ser do sexo feminino ou masculino;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) Ter concluído o ensino médio e encontrar-se regularmente matriculado em curso superior da área de educação.

II - Atribuições:
a) Auxiliar o professor em atividades em sala de aula, em laboratórios, sala de multimeios ou em trabalhos extraclasse, esclarecendo dúvidas antes, durante ou após as aulas;
b) Ministrar aulas de reforço sobre conteúdos específicos das disciplinas trabalhadas em classe;
c) Realizar atividades que visem o aprimoramento pedagógico por meio da leitura, interpretação e produção de textos;
d) Atender de forma individualizada alunos que apresentem dificuldades de leitura, escrita e cálculos;
e) Incorporar a dinâmica curricular segundo as orientações da escola e Secretaria da Educação;
f) Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade;
g) Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato;
h) Participar de eventos, cursos, encontros, formações, planejamentos e demais atividades proporcionados pela escola ou Secretaria de Educação;
i) Participar da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, propostas, programas e políticas educacionais da escola;

j) Elaborar relatórios de atividades desenvolvidas junto aos alunos na data estipulada pela Secretaria da Educação;

2.3. O **MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA (M03)** desenvolverá juntamente com o professor atividades voltadas para crianças, adolescentes e adultos, público da Educação Especial, preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na Educação Infantil ou Ensino Fundamental.

I – Requisitos Específicos:
a) Ser do sexo feminino ou masculino;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) Ter concluído o ensino médio;

II - Atribuições:
a) Acompanhar as atividades dos alunos na sala de aula regular, laboratórios, biblioteca, sala de recursos multifuncionais, trabalhos extraclasse ou atendimento domiciliar;
b) Auxiliar o aluno a se locomover por toda a unidade escolar na qual está matriculado, assegurando sua participação em todas as atividades pedagógicas desenvolvidas dentro ou fora da sala de aula;
c) Dar atenção individualizada ao educando nas atividades da vida autônoma e social, ajudando na alimentação, com os hábitos de higiene (troca de fraldas, usar o banheiro adequadamente e outros), no convívio social, promovendo o bem-estar no ambiente escolar;
d) Auxiliar a criança, jovem ou adulto com o uso de equipamentos, mobiliários e recursos educacionais, assim como, a transpor eventuais barreiras de acessibilidade existentes;
e) Atender peculiarmente a cada aluno oportunizando-lhe o direito de conviver com seus pares de mesma idade, usufruindo dos direitos e deveres da sala de aula;
f) Contribuir com o acesso e permanência de crianças, jovens e adultos nas salas comuns do ensino regular.
g) Dar suporte ao educando na execução das atividades pedagógicas propostas pelo professor (leituras, escritas, de movimentos e outras);
h) Acompanhar as necessidades de alunos que estejam sob tratamento durante o período escolar, prestando-lhes auxílio, junto com os demais profissionais da unidade, segundo orientação da família e prescrição médica;
i) Auxiliar o professor na sala de aula regular, fortalecendo o processo ensino-aprendizagem, em função de quadro clínico do aluno, viabilizando sua plena inserção em sala de aula;
j) Realizar juntamente com o professor atividades coletivas e individualizadas que visem o aprimoramento pedagógico por meio da leitura, interpretação e produção de textos e cálculos;
k) Contribuir com o desenvolvimento intelectual, social e coletivo de crianças, jovens e adultos criando oportunidade de igualdade com seus pares;
l) Juntamente com o professor, adaptar e adequar às atividades curriculares, extracurriculares e avaliações das crianças, jovens e adultos sob sua monitoria;
m) Informar ao professor ou Núcleo Gestor da unidade escolar, bem como aos responsáveis pelo educando, qualquer tipo de alteração comportamental, física ou emocional que apresente;
n) Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade desenvolvidas pelo professor e outros profissionais;
o) Executar outras tarefas correlatas as atribuições, voltadas para o público alvo, que lhe forem determinadas pelo superior imediato;
p) Participar de eventos, cursos, encontros, formações, planejamentos e demais atividades proporcionadas pela escola ou Secretaria de Educação;
q) Participar da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, propostas, programas e políticas educacionais da escola;
r) Elaborar relatórios de atividades desenvolvidas junto aos alunos na data estipulada pela Secretaria da Educação;

2.4. O MONITOR DE RECREAÇÃO E LAZER (M04) desenvolverá atividades voltadas para crianças e adolescentes, com idade aproximada de 3 (três) a 19 (dezenove) anos, matriculados na rede municipal de ensino.
I – Requisitos Específicos:
a) Ser do sexo: masculino ou feminino;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) Estar cursando o Ensino médio, regularmente matriculado no 1º, 2º ou 3º ano;

II - Atribuições:

a) Atender crianças, adolescentes e adultos com atividades recreativas e de lazer no ambiente escolar e nos demais espaços disponíveis;
b) Dinamizar os espaços próximos aos brinquedos, gerar expressões lúdicas por meio de técnicas recreativas, como esculturas em balões, maquiagem fácil, tatuagem infantil, teatro de bonecos, oficinas culturais e outros adequados para a faixa etária;
c) Motivar os participantes nos brinquedos, equipamentos e atividades, como meio articulador para uma participação coletiva;
d) Organizar e adequar espaços para as ações a serem contempladas;
e) Resgatar brincadeiras infantis como amarelinha, bolinha de gude, cantigas de roda, pega-pega, roda pião, empinar pipa, dentre várias outras divertidas, que valorizem a criatividade das crianças, resgatam a cultura de seus pais e avós, utilizando o próprio ambiente e materiais simples disponíveis, de preferência reutilizados/reciclados, como madeira, pedrinhas, palitos, garrafas, sacolas, entre outros;
f) Desenvolver atividades de lazer, jogos, competições, gincanas, dentro e fora do ambiente escolar;
g) Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato;
h) Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade;
i) Participar de eventos, cursos, encontros, formações, planejamentos e demais atividades proporcionados pela escola ou Secretaria de Educação;
j) Participar da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, propostas, programas e políticas educacionais da escola;
k) Elaborar relatórios de atividades desenvolvidas junto aos alunos na data estipulada pela Secretaria da Educação;

2.5. O MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (M05) desenvolverá atividades voltadas para crianças, adolescentes e adultos, com idade aproximada de 6 (seis) a 19 (dezenove) anos, que utilizem transporte escolar oferecido pela Secretaria de Educação de Iguatu.

I – Requisitos Específicos:

a) Ser do sexo feminino ou masculino;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) Ter concluído o ensino médio;

II - Atribuições:

a) Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na unidade escolar de destino;
b) Identificar a unidade escolar dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local, acompanhando-os inclusive na travessia da rua;
c) Ao final do expediente escolar, receber na porta do estabelecimento, ajudar na travessia da rua e acompanhar desde o embarque até o desembarque nos pontos próprios;
d) Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;
e) Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;
f) Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos mesmos;
g) Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
h) Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;
i) Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;
j) Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
k) Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
l) Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;
m) Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos;
n) Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;
o) Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato;
p) Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade;
q) Participar de eventos, cursos, encontros, formações, planejamentos e demais atividades proporcionados pela escola ou Secretaria de Educação;
r) Participar da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, propostas, programas e políticas educacionais da escola;
s) Elaborar relatórios de atividades desenvolvidas junto aos alunos na data estipulada pela Secretaria da Educação;

ANEXO II
(De que tratam os subitens 7.1.)
UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Código da Unidade	Escola	Localidade
E01	EEI Aderilo Antunes Alcântara	Altiplano
E02	EEF Alba Araújo	Sede
E03	EEF Amélia Figueiredo Sá de Lavor	Bravo
E04	EEF Antônia Maria das Neves	Barra II
E05	EEF Antonio Cipriano	Barreira dos Paraibanos
E06	EEF Antonio Cirilo de Oliveira	Baú
E07	EEF Bevenuto Alves da Silva	Quixóa
E08	EEF Carlota Tavora	Sede
E09	EEF Clara Alves da Araújo	Vila Coqueiro
E10	CEI Criança Feliz	Alto da Gangorra
E11	EEF Domingos Felix Teixeira	Recreio
E12	CEI Dr. José Mendonça Neto	Sede
E13	EEF. Elze Lima Verde Montenegro	Sede
E14	CEI Ennya Keyse Araújo Lima	Sede
E15	Francisco das Graças Alves Berto - CAIC	João Paulo II
E16	CEI Francisca Correia Braga	Sede
E17	EEF. Francisco Sebastião Uchôa	Santa Rosa II
E18	EEF Geremias Felipe	Morada
E19	Padre Januário Campos CEM	Sede
E20	EEF Joaquim de Souza Pinto	Cajazeiras
E21	CEI Jefton Chagas Neto	Chapadinha
E22	EEF João Paulino de Araújo	Sede
E23	EEF João Rocha Fialho	Gadelha
E24	EEF José Cardoso de Araújo	Aroeiras
E25	EEF José Eriton Barros Costa	Sede
E26	EEF José Pereira Lopes	Cajás
E27	EEF Judite Cavalcante Silva	Chapadinha
E28	EEF Luiz Veira da Mota	Varjota
E29	EEF Luiza Bezerra de Souza	Fomento
E30	CEI Maria Eunice Rocha Lima	Sede
E31	CEI Maria Hilda Rolim	Santo Antonio
E32	EEF Maria Irismar Moreno Matos	Suassurana
E33	EEF Maria Pacífico Guedes	Sede
E34	EEF Maria Selvita Bezerra	Penha
E35	EEF Mario Parente Teófilo	Cardoso I
E36	EEF Marta Maria Sobreira	Alencar
E37	EEF Onélia Pereira de Lavor	Estrada
E38	EEF Osmindo Mangueira	Barrocas
E39	EEF Nossa Senhora do Perpétuo Socorro	Sede
E40	CEI Proares Vila Neuma	Vila Neuma
E41	CEI Rafael Jean Gonçalves de Freitas	Cohab
E42	EEF São Sebastião	Barro Alto
E43	EEF Tomé de Souza	Serrote

FICHA DE INSCRIÇÃO - ANEXO III			
N.º Inscrição:	Data Protocolo:	Hora Protocolo:	Servidor Responsável:
Nome completo:			

Data Nascimento:	RG:	CPF:	
/ /	FOTO		
Endereço residencial:		Nº:	3X4
Bairro:	Cidade:	UF:	
Complemento:			CEP:
Telefone:	E-mail:		
Pessoa com Deficiência – Descreva qual:		Renda Familiar:	Quant. Pessoas Família:
[ ] Não [ ] Sim			
Escolaridade:			
[ ] 1.Ensino Fundamental – Cursando [ ] 2.Ensino Fundamental - Completo	[ ] 3.Ensino Médio – Cursando [ ] 4.Ensino Médio – Completo		[ ] 5.Ensino Superior – Cursando [ ] 6.Ensino Superior - Completo
Curso:	Ano / Série / Semestre:	Turno:	
Instituição de Ensino:	Cidade:		
Código da Vaga que deseja concorrer descrito no item 7 do Edital 001/2021:			
Descreva 03 unidades escolares do Anexo II do Edital 001/2021 - SECES que deseja concorrer:			
Unidade Escolar / Lotação:		Código da Unidade Escolar:	
Unidade Escolar / Lotação: Código da Unidade Escolar: Unidade Escolar / Lotação: Código da Unidade Escolar: Declaro para os devidos fins de direito, que conheço e aceito as condições estabelecidas no Edital nº 001/2021 - SECES do PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DE MONITORES DO PROJETO MAIS APRENDIZAGEM, promovido pela PMI/SECES. IGUATU/CE, de Agosto de 202.			
Assinatura do Candidato ..... **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**			
EDITAL 001/2021 - SECES SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR			
Nome completo:			Nº Inscrição:
Assinatura do Servidor:			Data e Hora de Protocolo:

ANEXO IV
(De que trata o inciso II do subitem 10.1.3)
Unidade Escolar: _____
CNPJ: _____ Telefone: _____
Endereço: _____

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA
Declaro, sob as penas da Lei, para fins de comprovação de experiência junto ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DE MONITORES DO PROJETO MAIS APRENDIZAGEM**, regido pelo **EDITAL Nº 001/2021-SECES**, que o _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º_____, exerceu atividades de _____, desenvolvendo as atividades de _____ no período de ___/____/____ a ___/___/_____ nesta instituição.

Local/Data: _____, ____ / ____ / _____ .

Assinatura e Carimbo do Responsável Legal da Instituição de Ensino
ANEXO V
(De que trata o subitem 8.7.)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:
Nome: _____
RG: _____ CPF _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____

OUTORGADO:
Nome: _____
RG: _____ CPF _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
PODERES: Pelo presente instrumento particular de mandato, o **OUTORGANTE** abaixo assinado, nomeia e constitui como seu bastante procurador o **OUTORGADO** acima qualificado, a quem confere poderes para o fim específico de representa-lo junto a SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E ENSINO SUPERIOR DE IGUATU, para que promova sua inscrição no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DE MONITORES DO PROJETO MAIS APRENDIZAGEM, regido pelo EDITAL N.º 001/2020-SECES**, podendo para tanto preencher e assinar ficha de inscrição, proceder a inscrição na seleção, prestar declarações, apresentar documentos e praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato e para produzir os efeitos legais, firmo a presente.

_____ , ____ / ____ / _____ .

Assinatura do Outorgante
ANEXO VI
CONTEÚDO DE ESTUDO PARA PROVA OBJETIVA
(De que trata o subitem 10.1.1.1.)
1. LÍNGUA PORTUGUESA (para todas as modalidades)

1.Noções gerais de compreensão e interpretação textual. 2. Acentuação Gráfica: proparoxítonas, paroxítonas, oxítonas e hiatos. 3. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. 4. Flexão verbal (ativa, passiva e reflexiva). 5. Flexão verbal de tempo (presente, pretérito, futuro). 6. Flexão verbal de modo (indicativo, subjuntivo, imperativo). 7. Ortografia oficial.

2.CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: (para todas as modalidades)

1.Constituição Federal, Capítulo III Da Educação, da Cultura e do Desporto, Seção I Da Educação. 2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) e atualizações. 3. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei 8.069/1990. 4. O direito à educação: a legislação educacional brasileira. 5. Integração escola X família e comunidade. 6. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural.

ANEXO VII

ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO ORGANIZADORA

(De que trata o subitem 1.1.)

1. São atribuições e competências da COMISSÃO ORGANIZADORA desta seleção simplificada:

I - Coordenar todo processo da seleção pública simplificada, podendo para tanto, expedir correspondências, emitir parecer, designar servidores, convocar reuniões, elaborar relatórios;

II – Deferir ou indeferir inscrições de candidatos, de acordo com este Edital;

III – Divulgar lista de inscrições deferidas e indeferidas;

IV – Escolher e organizar os locais onde ocorrerá a aplicação das provas;

V – Elaborar, avaliar, aplicar e corrigir as provas;

VI - Designar fiscais para os locais onde se dará a realizarão das provas;

VII - Divulgar listas de candidatos por sala para aplicação das provas;

VIII - Divulgar as listas com as notas obtidas pelos candidatos;

IX - Designar componentes da banca para entrevista de candidatos;

X - Decidir quanto ao mérito de eventuais recursos;

XI - Analisar títulos e atribuir pontuação;

XII - Elaborar o relatório conclusivo da seleção, para efeito de homologação;

XIII - Pronunciar-se quanto à casos omissos do presente Edital, resolvendo-os à luz da legislação pertinente;

XIV- Providenciar para que todas as medidas sanitárias constantes no item 10.1.2 sejam efetivadas, a fim de permitir a segurança dos candidatos e colaboradores do certame.

ANEXO VII

CRONOGRAMA

- Publicação Oficial: Terça-feira, 17/08/2021.
- Período de inscrições: 18 a 20/08/2021
- Publicação do resultado preliminar das inscrições deferidas/indeferidas: Segunda, 23/08/2021
- Prazo para recurso do resultado das inscrições: 23 e 24/08/2021
- Publicação da lista definitiva de candidatos convocados para prova objetiva: Quarta, 25/08/2021
- Prova objetiva: Domingo, 29/08/2021, das 14h00min às 17h00min.
- Divulgação do gabarito oficial da prova objetiva: Segunda, 30/08/2021
- Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva: Segunda 06/09/2021
- Prazo de recurso do resultado preliminar da prova objetiva: 07 à 09/09/2021
- Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva e publicação da lista de candidatos convocados para entrevista Segunda, 13/09/2021
- Realização de entrevista individual: 14, 15 e 16/09/2021
- Divulgação do resultado de entrevistas individuais: Sexta-feira, 17/09/2021
- Prazo para recurso do resultado das entrevistas individuais: 17 e 20/09/2021
- Divulgação do resultado final preliminar da seleção: Terça-feira, 21/09/2021
- Prazo para recurso do resultado final preliminar da seleção: 21 e 22/09/2021
- Divulgação do resultado final definitivo: Quinta-feira, 23/09/2021
- Publicação da portaria de homologação do resultado final: Sexta, 24/09/2021
- Data provável para início da convocação: Segunda, 27/09/2021

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:A1129F01

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Inclusão e Promoção Social, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Equipe de Pregão cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de link de acesso a internet via fibra óptica MBPS dedicado a internet, incluindo manutenção, suporte técnico e comodato de equipamentos, junto a Secretaria de Inclusão e Promoção Social do Município de Irauçuba/CE**, na modalidade Pregão Presencial Nº. **2021.07.19.01**, vem homologar o presente processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor de:

Vencedor: EBN CERQUEIRA – EPP.

	LOTE ÚNICO				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	FORNECIMENTO DE INTERNET PARA O CENTRO DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL-CIS/JUÁ, EM LINK DEDICADO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, COM 10 MBPS POR MÊS.	12	MÊS	R$ 169,90	R$ 2.038,80
2	FORNECIMENTO DE INTERNET PARA O CENTRO DE INCLUSÃO SOCIAL-CIS/COITÉ, EM LINK DEDICADO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, COM 05 MBPS POR MÊS.	12	MÊS	R$ 169,90	R$ 2.038,80
3	FORNECIMENTO DE INTERNET PARA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO – CCI, EM LINK DEDICADO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, COM 10 MBPS POR MÊS.	12	MÊS	R$ 149,90	R$ 1.798,80
4	FORNECCIMENTO DE INTERNET PARA CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA	12	MÊS	R$ 169,90	R$ 2.038,80

	SOCIAL/CRAS MISSI, EM LINK DEDICADO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, COM 10 MBPS POR MÊS.				
VALOR TOTAL					R$ 7.915,20

Ao setor competente para providências cabíveis.

Irauçuba/CE, 13 de agosto de 2021.

JÚLIO CÉSAR COSTA BRASIL SOBRINHO
Secretaria de Inclusão e Promoção Social

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:17F702AC

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria da Saúde, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Equipe de Pregão cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a **Aquisição de equipamentos para os centros de reabilitação de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Irauçuba/CE**, na modalidade Pregão Eletrônico de Nº. 2021.05.24.01, vem homologar o presente processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor das empresas: **1. JOSÉ NERGINO SOBREIRA**, inscrita no CNPJ de nº 63.478.895/0001-94, com o valor global de **R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais)**, referente ao Lote III e **2. PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 04.485.574/0001-71, com o valor global de **R$ 1.166,38 (um mil e cento e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos),** referente ao Lote IX, conforme tabela abaixo relacionada.

VENCEDORA: JOSÉ NERGINO SOBREIRA.

LOTE 03						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNID**	**VL.UNI**	**VL.TOTAL**
1	**ESTETOSCÓPIO;** Especificações: Tamanho: 01 diafragma tamanho pequeno, 01 diafragma tamanho médio e 01 diafragma tamanho grande; Modelo Rappaport; Auscultador com dois tubos; Tubo transmissor em PVC duplo; Câmara de som em liga de alumínio; Membrana do auscultador de plástico rígido; Anel rosqueável de cobre cromado, para troca do diafragma; Olivas removíveis e em três tipos (dura, macia e silicone); Diafragma altamente sensível, dando maior sonoridade nas olivas; Diversas cores disponíveis; Dimensões (C x L x A); 4 X 13.2 X 30 cm; Peso Kg 0.24	**BIOLAND**	2	UNID	R$ 40,00	R$ 80,00
2	**TENSIOMENTRO** Eepecificações: Aparelho de Pressão Manual Esfigmomanômetro Aneróide Premium**;** Tamanho da braçadeira Adulto: Circunferência de 18 a 35cm; Fechamento de contato; - Tamanho do manguito: 12(L)x22cm(C); - Faixa de medição: 0 - 300mmHg; - Valor de uma divisão: 2mmHg; - Graduação Mínima e Máxima: 2mmHg e 304mmHg, respectivamente; - Tolerância: +/- 3mmHg	**P. A MED**	2	UNID	R$ 95,00	R$ 190,00
3	**APARELHO DE AEROSOL; Especificações:** Modelo: Inalar NE-C701 Cor: Branco e Azul; Alimentação: Bivolt; Tipo: Compressor, Pneumático/Ar, Comprimido; Velocidade: 0,35ml/min; Nível de ruído: 70 dB aprox.; Classificação: Equipamento de Classe II, parte aplicada Tipo BF, IP21	**G-TECH**	2	UNID	R$ 160,00	R$ 320,00
VALOR TOTAL						**R$ 590,00**

VENCEDORA: PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA.

LOTE 09						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNID**	**VL.UNI**	**VL.TOTAL**
1	**CADEIRA DE RODAS Especificação:** Fabricada em aço carbono com assento/encosto em nylon, dobrável, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, apoio para braços fixos, apoio para os pés fixos, rodas dianteiras e traseiras aro 06¿ com pneus maciços. Largura do Assento: 40 cm; Profundidade do Assento: 41 cm; Altura Encosto: 36 cm; Altura do Assento ao Chão: 52 cm; Comprimento Total da Cadeira: 82 cm; Largura Total Aberta: 56 cm; Largura Total Fechada: 23 cm; Altura do Chão à Manopla: 94 cm; Peso da Cadeira: 8 kg; Capacidade Máxima de Peso: 80 kg; Altura do Chão ao AP de Braço: 70 cm; Altura do Assento ao AP de Braço: 20 cm	**CARONE**	2	UNID	R$ 583,19	**R$ 1.166,38**

Ao setor competente para providências cabíveis.
Irauçuba/CE, 30 de julho de 2021.

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO
Secretária da Saúde

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:3B54FBF3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 207/2021 DE 18 DE MAIO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº 1.051, de 23 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder (C), modificar (M) ou retirar (R) valores referentes a ***Gratificação de Produtividade*** dos servidores abaixo relacionados, sobre os seus vencimentos, de acordo com o grau de desempenho de suas funções:

MAT.	NOME	SECRETARIA	OCORRÊNCIA	%
0352	VANUSA FRANCISCA REBOUCAS	Administração	C	40
5048	MARILIA GUEDNA VIEIRA DA COSTA	Assuntos Inst. e Políticos	C	100
1218	EVALDEMBERG VIANA CHAVES	Desenv. Rural	C	90
5328	MARCELO HENRIK PESSOA CHAVES	Desenv. Rural	C	36,37
5329	MARIA INES OLIVEIRA DA SILVA	Desenv. Urbano	C	16,37
5162	ELIVALDER DE ANDRADE MAIA	Educação Básica	M	100
0395	OZIAS GALVAO DOS SANTOS	Educação Básica	C	25
5136	RONIEL DOS SANTOS FERREIRA	Educação Básica	C	18,19
3530	JOSE MARCELIO MOREIRA PINTO	Obras e Serviços Públicos	M	73
4618	REGINALDO BIZERRA PIMENTA	Obras e Serviços Públicos	C	45,93
5124	ALANA WLADIA MONTEIRO MACHADO	Saúde	M	75
4916	ANA LUCIA RIBEIRO DE SOUZA	Saúde	M	54,55
4511	ANTONIA ALINE FREIRE MAIA	Saúde	C	18,19
5205	ELIS TAYANNE CANDIDA FREIRE	Saúde	M	81,82
4977	ELISANGELA CORNELIO COSTA DA SILVA	Saúde	C	73
5311	EMERSON RIBEIRO CAVALCANTE	Saúde	C	62,77
5323	FELIPE CONRADO MAIA	Saúde	C	81,82
4825	FERNANDA THAIS HOLANDA DUARTE	Saúde	M	100
5199	FRANCIMARIA DE LIMA FREIRE	Saúde	R	-
5325	GABRIEL MARQUEZ MOURA MOREIRA	Saúde	C	100
5118	HERLAYNE MEDEIROS MAIA	Saúde	M	46
4357	JORLANIA DE SOUZA DA COSTA	Saúde	C	63,64
5039	JOSEMARIA DA COSTA	Saúde	C	10
5209	LIVIA MARIA MORAES DAMASCENO	Saúde	M	36,38
1263	LUANA LIMA FEITOZA	Saúde	R	-
4887	LUANA SILVA SOUZA	Saúde	M	92
5266	MARIA DE FATIMA SOARES DO NASCIMENTO	Saúde	M	79
3837	MARIA LEILA DA SILVA MACIEL	Saúde	C	18,19
1262	MARIA LINDALVA GADELHA DE ANDRADE	Saúde	C	27,28
4959	MARINEIDE GOMES DE LIMA	Saúde	C	18,19
5215	MILLENA JESSICA DE OLIVEIRA	Saúde	M	36,83
5327	MYLENA RODRIGUES BEZERRA DE ALENCAR	Saúde	C	74
0694	NASA MEIRE NORONHA ALENCAR	Saúde	C	100
4593	NILMA MAIA DA COSTA	Saúde	M	10
1313	OZILEIA VIANA DA COSTA RODRIGUES	Saúde	R	-
5204	RAFAEL NETO TRAJANO DA SILVA	Saúde	M	48,42
5007	YARA SALDANHA FREITAS	Saúde	M	50,87

Art. 2º. Conceder (C), modificar (M) ou retirar (R) valor referente a ***Ajuda de Custo*** do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

MAT.	NOME	SECRETARIA	OCORRÊNCIA	VALOR R$
3778	ELISGARDENIA DA SILVA DOS REIS	Educação Básica	C	75,00
5001	FLAVIA DE ANDRADE DA COSTA	Educação Básica	C	75,00
5146	LEIDIANA DOS SANTOS OSMUNDO	Educação Básica	C	75,00
4229	LUCILENE DOS SANTOS DA SILVA	Educação Básica	C	75,00
4803	MARIA DE FATIMA DOS REIS PEREIRA	Educação Básica	C	75,00
4450	MARIA ERLANGE DA SILVA	Educação Básica	C	75,00
0667	ADILA MARIA DE ALMEIDA MOURA	Saúde	R	380,00
3926	ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Saúde	R	200,00
4980	AMANDA IARA CHAVES DE ALMEIDA	Saúde	R	100,00
5214	ANA CAROLINA BANDEIRA MAIA	Saúde	R	50,00
4933	ANALICIA DE CASTRO MOREIRA	Saúde	R	50,00
3474	BRUNA RAFAELA DA SILVA DE FREITAS	Saúde	R	50,00
5125	CAMILA MOREIRA DE OLIVEIRA	Saúde	R	100,00
4590	DEUCIRENE LINHARES LIMA	Saúde	R	50,00
0003	EMANUELA DO NASCIMENTO AMARAL	Saúde	R	50,00
3976	FLAVIA CHAVES DE LIMA	Saúde	R	50,00
0844	FRANCISCA VANDERLEA SOARES DE OLIVEIRA	Saúde	R	100,00
5202	JAMILLE DE MOURA GURGEL	Saúde	R	50,00
4931	JULIA DANIELE DA SILVA MOREIRA	Saúde	R	100,00
5292	KAROLYNE CHAVES SANTIAGO	Saúde	R	50,00
3957	KESSIA GADELHA MAIA	Saúde	R	200,00
5110	LARISSA MARIANA CHAVES DOS SANTOS	Saúde	R	50,00
4887	LUANA SILVA SOUZA	Saúde	R	100,00
4870	LUANNE SOARES MAIA	Saúde	R	100,00
5058	LUZIBERIA FREIRE DE OLIVEIRA	Saúde	R	150,00
4608	LYNERAYLLY YANA MAIA	Saúde	R	200,00
4986	MARIA CLARA COSME DE OLIVEIRA	Saúde	R	100,00
3372	MARIA DAS BROTAS FERREIRA COSTA	Saúde	R	200,00
5305	MARIA EDUARDA DE LIMA RODRIGUES	Saúde	R	100,00
4605	MARIA LUISA MAURICIO LOPES	Saúde	R	200,00
5198	MARIA LUZIRENE DE SOUSA MAIA	Saúde	R	50,00
4792	MILENA KATE CABÓ DE ANDRADE	Saúde	R	200,00
3930	NARPTON MOREIRA MAIA	Saúde	R	100,00
0694	NASA MEIRE NORONHA ALENCAR	Saúde	R	100,00
5313	NATHALIA LIMA DA PENHA	Saúde	R	100,00
5122	RAMON MOREIRA DE PAULO	Saúde	R	50,00

4662	RUTH EDWIGES DE LIMA BIZERRA	Saúde	R	100,00
4594	SAMUA KELEN MENDES DE LIMA	Saúde	R	200,00
5088	SAYURE DE SOUSA SILVA	Saúde	R	50,00
1115	SILVELINA PEREIRA DA SILVA	Saúde	R	100,00
4886	TALITA FERNANDES SALDANHA	Saúde	R	50,00
5188	THALITA CLAUDIA GUIMARAES DE LIMA	Saúde	R	50,00
5268	VITORIA ERICA ALVES PINTO	Saúde	R	100,00
3928	WILZA CARLA CHAVES COLARES	Saúde	R	50,00
5007	YARA SALDANHA FREITAS	Saúde	R	200,00

Art. 3º. Conceder (C), modificar (M) ou retirar (R) ***Insalubridade*** do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

MAT.	NOME	SECRETARIA	OCORRÊNCIA	%
5212	FABIA MARIA MAIA MOREIRA	Saúde	C	40
5325	GABRIEL MARQUEZ MOURA MOREIRA	Saúde	C	40
5327	MYLENA RODRIGUES BEZERRA DE ALENCAR	Saúde	C	20

Art. 4º. Conceder ***Diferença Salarial*** ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

MAT.	NOME	SECRETARIA	VALOR R$
0043	FRANCISCO LAIRTON LIMA	Esporte e Juventude	600,00

Art. 5º. Descontar do(s) servidor(es) abaixo, ***Consignação Bancária do Banco Bradesco***:

MAT.	NOME	SECRETARIA
1258	ANDRE RODRIGUES NETO	Educação Básica
0562	CLEIDIVANE QUINTINO SANTIAGO	Educação Básica
0419	CLESIA REGINA DOMINGOS	Educação Básica
0303	REGINA MARIA MAIA PINTO	Educação Básica
0304	ROSA MARIA ALVES MAGALHAES	Educação Básica
0635	ANDRESA REBOUCAS MAIA	Saúde
3236	EDSON GADELHA DA COSTA	Saúde
1336	MARIA SILVANEIDE NOGUEIRA DE LIMA	Saúde
3956	MARIA VALDENIA FREIRE	Saúde
3601	MARLENE ENES MAIA	Saúde

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de maio do corrente ano.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 18 de maio de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:22A7CCCC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
O RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições e considerando a Seleção da Secretaria de Finanças deste município, regida pelo Edital 01/2021, RESOLVE divulgar o Resultado Final da Seleção da Secretaria de Finanças.
As candidatas estão discriminados pela pontuação nas fases de currículo, entrevista e prova prática, classificação e situação.

POSIÇÃO	NOME	CURRÍCULO	ENTREVISTA	PROVA	FINAL	SITUAÇÃO
1	CILIANA BEZERRA LOURENÇO	9,0	8,5	8,0	**8,50**	CADATRO DE RESERVA.
2	DÉBORA LUENI DE ALMEIDA LIMA	9,0	9,0	6,9	**8,30**	CADATRO DE RESERVA.
3	CÍCERA DAYANA PEREIRA	9,0	9,0	6,0	**8,00**	CADATRO DE RESERVA.
4	LAISE DOS SANTOS SOUSA	9,0	7,5	7,0	**7,83**	CADATRO DE RESERVA.
5	REBEKA BRITO DE LIMA	8,5	7,5	5,4	**7,13**	CADATRO DE RESERVA.
-	MAIRLA MARA D. DE AQUINO	-	-	-	-	DESISTENTE
-	WANESSA BEZERRA GONÇALVES	-	-	-	-	INABILITADA

Atenciosamente,

ANTÔNIO GREGÓRIO DE LIMA NETO
Secretário de Finanças

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:DFBA20D0